

Foto: Luís Adorno/UOL

VINGANÇA, USO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DE PROVAS NOS CASOS DE VIOLÊNCIA LETAL E LESÕES GRAVES:

DOIS ANOS DA OPERAÇÃO ESCUDO/2023

GENI Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos

Universidade Federal Fluminense

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

VINGANÇA, USO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DE PROVAS NOS CASOS DE VIOLÊNCIA LETAL E LESÕES GRAVES:
DOIS ANOS DA OPERAÇÃO ESCUDO/2023

Coordenação
Daniel Hirata

Elaboração
Luciana Fernandes
Daniel Hirata
Carolina Grillo
Renato Dirk

Pesquisadores colaboradores
Cássio Thyone Almeida de Rosa
Flávia Palladino
Matheus Cavalcanti Pestana
Marília Fabbro de Moraes
Thayná Maldonado Marques

Projeto gráfico e diagramação
Beto Paixão
betopaixao.jf@gmail.com

PROJETO MIRANTE
VERDADE NÃO SE CRIA



SUMÁRIO

→ Clique para acessar

INTRODUÇÃO 4

1. PERFIL GERAL DAS VÍTIMAS 10
1.1.Casos envolvendo adolescentes 13
1.2.Perfil considerando o domicílio das vítimas 16
1.3. Vítimas em condição de extrema vulnerabilidade 19
1. 4. Antecedentes criminais e relatos de ameaças anteriores 22
1. 5. Atitude suspeita e territórios atingidos 27

2. USO DA FORÇA 33
2.1. Dados gerais 37
2.2. Condições da ação e circunstâncias do uso da força: indícios de vingança institucional 40
2.3. Armamentos utilizados e apreendidos 47
2.4. Ferimentos nas vítimas 48

3. PROVAS MATERIAIS 50
3.1. Perícias no local na data da ocorrência 51
3.1.1. Preservação do local, socorro da vítima e quebra da cadeia de custódia 52
3.1.2. Dados descritivos da área 55
3.1.3. Dados relacionados aos vestígios 57
3.1.3.1. Encontro de estojo de munição 57
3.1.3.2. Encontro de vestígio hematoide e outros objetos 59
3.2. Perícia posterior no local e câmeras ambientais 62
3.3 Laudos necroscópicos 64
3.4. Câmeras Operacionais Portáteis 69
3.5. Perícia nas vestes, nas mochilas apreendidas e reprodução simulada 79

4. PROVAS ORAIS 82

5. DESCRIÇÕES INDIVIDUAIS E A PRODUÇÃO DE MEMÓRIA SOBRE OS CASOS 92

CONSIDERAÇÕES FINAIS 100

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 103

INTRODUÇÃO

O presente relatório do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (GENI/UFF) visa a apoiar a instrução de medidas envolvendo as 28 mortes e 2 lesões graves por intervenção de agente do Estado ocorridas na Operação Escudo, realizada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, de julho a setembro de 2023, na Baixada Santista. Foi no contexto dessa operação, quase sem precedentes no Estado de São Paulo, que foi firmado um Acordo de Cooperação Técnica entre o GENI-UFF e a Defensoria Pública do estado de São Paulo (DPE-SP), no âmbito do Projeto Mirante[1], para análise e construção de dados sobre as Operações Escudo e Verão (2023/2024)[2].

Essa parceria possibilitou que fossem disponibilizados para análise 29 Procedimentos de Investigação Criminal (PIC's)[3] de 28 mortes e 2 lesões graves (sobreviventes), ocorridas contra 30 vítimas[4], no âmbito da Operação Escudo, e que envolveram um total de 82 agentes públicos. Também foram disponibilizadas **5 ações penais**, contra 9 réus (8 policiais e 1 civil), que decorreram de 4 das investigações mencionadas. 1 PIC, envolvendo 3 policiais e 1 vítima, ainda está em andamento e todas as ações ainda estão em curso. Em relação aos procedimentos concluídos (28 PICs, envolvendo 29 vítimas), as investigações subsidiaram a decisão:

a) Pelo arquivamento, sem denúncia, de 24 PICs, envolvendo ações de 71 policiais, sendo eles referentes a:
- a. 23 das investigações (PICs) relativas ao óbito de **24 vítimas**;
- b. 1 PIC referente a lesão grave em **1 vítima**.

b) Pela denúncia de 5 casos totais, sendo
- a. 4 ações envolvendo 8 policiais denunciados pela morte de **4 pessoas**;
- b. 1 ação contra **1 das vítimas**.

Optamos por manter os nomes verdadeiros das vítimas que estão recebendo assistência técnica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo[5] e atribuímos nomes fictícios aos casos em contrário, assim sinalizando em nota de rodapé. Os nomes dos adolescentes foram preservados e apresentados apenas com as iniciais. Também não divulgamos os nomes de nenhum dos/as policiais, promotores/as ou juízes/as que trabalharam nos casos, identificando-os através de termos genéricos ou suas iniciais.

A pesquisa foi metodologicamente construída através da análise quantitativa e qualitativa dos documentos, visando a/ao

1) produção de dados gerais sobre a Operação;
2) construção do perfil das vítimas;
3) mapeamento e análise das provas produzidas nas investigações;
4) análise dos resultados da Operação;
5) estudo das violações a direitos noticiadas.

1 O Projeto Mirante é uma iniciativa multidisciplinar que desenvolve metodologias e tecnologias para a investigação em casos de violência institucional, a partir de uma parceria com defensorias públicas, universidades e organizações da sociedade civil. Com base nos direitos humanos e no diálogo com vítimas e familiares, o projeto realiza análises forenses, produz dados e evidências, elabora relatórios técnicos e contribui para o acesso à justiça, à memória e à reparação, articulando pesquisa, atuação jurídica e incidência em políticas públicas. Para mais informações sobre o Projeto Mirante vide: projetomirante.com.br

2 Para consultar outros materiais referentes a pesquisa e a plataforma cartográfica construída no Projeto Mirante com mais informações desta e outras Operações, vide: mapeandochacinaspoliciais.org

3 O Ministério Público pode instaurar Procedimentos Investigatórios Criminais (PICs) para investigar infrações penais, complementando ou, em alguns casos, substituindo o inquérito policial.

4 Um procedimento de investigação envolve duas vítimas.

5 São as famílias das seguintes vítimas: Evandro Alves da Silva; Felipe Vieira Nunes; Filipe do Nascimento; Jefferson Junio Ramos Diogo; L. G. C. C.; Layrton Fernandes da Cruz Vieira de Oliveira; Luan Santos Polecarpo Silva; Matheus Eduardo dos Santos Da Silva; Moacir da Silva Junior; Rogério Andrade de Jesus; Ronald Abreu Menezes Costa; Vinicius de Souza Silva; Wellington Gomes da Silva; Willians dos Santos Santana.

Neste relatório, apresentamos os dados relativos à análise dos Procedimentos de Investigação Criminal (PICs) e das Ações Penais, incluindo todas as diligências de investigação e persecução documentadas, inclusive as mídias das oitivas dos investigados e dos réus, bem como das testemunhas.

As análises foram agrupadas em quatro eixos, relativos, respectivamente, as/ao i) perfil das vítimas; ii) uso da força e vingança; iii) provas materiais [perícia do local no dia da ocorrência e posterior; gravações de câmeras ambientais públicas ou privadas; laudos de necropsia; imagens de câmeras corporais portáteis (COP's) usadas pelos policiais militares envolvidos; reprodução simulada, perícia nas vestes e objeto de guarda dos entorpecentes]; e iv) provas orais. No último capítulo do relatório, apresentamos, como resultado das análises, 30 descrições individualizadas dos casos.

Considerando essa organização, o relatório lança luzes sobre as seguintes questões:

1 QUANTO AO PERFIL DAS VÍTIMAS

Em sua maioria negras e pobres, identificamos que a aderência ao perfil dos grupos mais sujeitos à suspeição policial discriminatória favorece a sua caracterização como criminosos e o baixo empenho institucional para a apuração das circunstâncias de suas mortes. Além disso, como será visto, dentre as 28 vítimas há 2 adolescentes e 8 pessoas em situação de extrema vulnerabilidade (6 apresentavam uso abusivo de drogas, 4 estavam em situação de rua e 2 em sofrimento mental). Desperta atenção que houve casos em que grande quantidade de drogas foi supostamente apreendida em posse de vítimas que, segundo seus familiares, estavam em situação de rua e vendiam quaisquer objetos em sua posse para comprar drogas, de forma que o crime organizado jamais lhes confiaria a guarda de drogas.

A maioria das vítimas totais tinha antecedentes criminais (77,7%), sendo que houve depoimentos acusando policiais de previamente acessarem a ficha criminal de indivíduos posteriormente mortos, entretanto, nenhuma diligência visou apurar se houve consulta aos nomes por parte dos policiais. Outra questão sensível foi a de que os argumentos de "fundada suspeita", apresentados pelos policiais, amparavam-se na estigmatização de amplos territórios como "áreas de perigo", colocando todos os seus moradores como em "atitude suspeita" ao ponto de justificar uma invasão de domicílio devido ao choro de um bebê dentro da casa.

2 EM RELAÇÃO AO USO DA FORÇA

Neste relatório, fica evidente que a Operação Escudo foi motivada pela vingança institucional contra a morte de um policial da ROTA, tendo a operação sido iniciada a partir de ordens do Alto Comando sem o devido planejamento ou trabalho prévio de inteligência, designando policiais para sair em operação enquanto ainda atendiam o velório do colega e se encontravam, portanto, sob forte emoção. A morte de mais dois policiais em momento posterior, quando a operação já se encontrava em curso, desencadeou novos episódios de retaliação indiscriminada contra a população de vastas regiões.

A operação caracterizou-se pela realização de disparos de fuzil por parte da polícia na maioria dos casos, sendo que dentre as 30 armas apreendidas supos-

tamente em posse das vítimas, apenas 1 era de grosso calibre, sendo todas as demais pistolas ou revólveres, dado que revela a desproporcionalidade do uso da força. Em 40% dos casos não houve comprovação de que as armas da vítima foram disparadas e em 2 casos, a apreensão das armas foi forjada, segundo o Ministério Público. As vítimas fatais foram alvejadas com, em média 3,2 tiros, sendo que nenhum policial foi morto ou alvejado nesses 28 casos.

3 NO QUE SE REFERE ÀS PROVAS MATERIAIS

Identificou-se falhas sistêmicas na produção de provas com o potencial de reconstruir objetivamente a dinâmica dos fatos e baixo aproveitamento delas para a reconstrução das circunstâncias das mortes. Houve perícia do local realizada no dia da ocorrência na maioria dos casos, mas em 12 deles os corpos já haviam sido removidos sob alegação de prestação de socorro, sendo que apenas 1 chegou ainda com vida no hospital.

As perícias do local realizadas apresentam dados pouco contundentes, devido também à baixa preservação do local do fato, ausência de croqui e ausência de dados, fotografias e descrições que possibilitem localizar os vestígios encontrados na cena, incluindo a arma alegada como usada pela vítima, escassez de coleta e análise de substância hematoide externa ao cadáver e a coleta de objetos sem observância à cadeia de custódia. Também as perícias posteriores apresentaram falhas semelhantes, além de longo intervalo entre o fato e sua realização.

Os laudos de necropsia, por sua vez, pouco contribuem para a reconstrução dos fatos, porque suas descrições de lesões não são analisadas em conjunto com outras evidências materiais e orais. A retirada das vestimentas dos mortos também comprometeu a análise em muitos casos. As perícias nas vestes e mochilas apreendidas, importantes evidências, incorrem em graves falhas de cadeia de custódia e descontextualização do local de apreensão na cena do fato. Além disso, em apenas um caso houve reprodução simulada.

Por fim, houve envio de imagens válidas de Câmeras Operacionais Portáteis somente em 14,7% dos casos, porque na maioria dos casos o Batalhão não dispunha desses dispositivos, em outros estavam descarregados e em uma menor parcela, houve obstrução das imagens. Isso evidencia o desmonte de uma política que chegou a obter importante êxito na redução da violência de Estado e proteção aos policiais.

4 NO QUE SE REFERE ÀS PROVAS ORAIS

Em todos os casos foi oportunizado aos policiais envolvidos apresentarem as suas versões em depoimento, sendo estas as provas de maior peso utilizadas pelos promotores nos casos com pedido de arquivamento. Já os depoimentos dos familiares e demais testemunhas foram, em muitos casos, desconsiderados e relatos sobre a existência de outras testemunhas dos fatos não desencadearam diligências para tentar localizá-las. Uma constatação foi que em diferentes casos, familiares e demais testemunhas foram vítimas de violência institucional no curso do processo, sendo revitimizados durante os interrogatórios. Além disso, mais de uma vez, as denúncias que as famílias fizeram sobre atos de tortura foram expostas aos po-

liciais, por promotores durante as audiências, que chegavam a qualificá-las como autoras desses relatos para os agentes.

Face à precariedade do conjunto de provas produzidas e a sobrevalorização das narrativas dos policiais autores das mortes, os processos se desenvolvem na maioria das vezes como um instrumento protocolar de confirmação da presunção de legitimidade da ação policial. Tais práticas têm contribuído para o descumprimento de protocolos das Ciências Forenses aplicadas aos direitos humanos cuja imprescindibilidade, em casos como os estudados, é reconhecida internacionalmente. De acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela ONU: *"A falha em respeitar o dever de investigar constitui uma violação do direito à vida. Investigações e ações penais são essenciais para dissuadir futuras violações e para promover a responsabilização, a justiça, o direito à reparação e à verdade, bem como o Estado de direito"*[6].

As conclusões que decorrem desses dados já estavam sinalizadas em uma Nota Prévia anterior, e estão agora relacionadas de forma mais contundente. O presente relatório demonstra que a lógica argumentativa que articula as evidências nos processos sobrevaloriza a versão da dinâmica dos fatos apresentada pelos agentes de Estado, mesmo que isto implique em uma sistemática subutilização de outro fio condutor (material ou oral) que não a palavra do policial.

Tal observação já fora também realizada em estudos sobre o processamento legal de casos de morte por intervenção de agentes do Estado no Brasil, como os realizado por Michel Misse et al.[7], Orlando Zaccone[8] e Rafael Godoi et al.[9], segundo os quais as investigações partem do pressuposto de existência de legítima defesa dos agentes policiais e desenvolvem-se no sentido de construir a culpabilidade das vítimas por sua própria morte. A aderência do perfil das vítimas – em sua maioria negras e pobres – ao dos grupos mais sujeitos à suspeição policial discriminatória favorece a sua caracterização como criminosos e o baixo empenho institucional para a apuração das circunstâncias de suas mortes.

Concluímos observando que os dados apontam para:

- → **1. Um perfil sociodemográfico das vítimas é distante da distribuição da população de Guarujá e Santos, indicando o direcionamento da força letal a uma faixa específica da população, formada majoritariamente por negros, adultos e moradores das zonas periféricas daqueles municípios;**
- → **2. A significativa participação da Operação no total de Mortes em Decorrência de Intervenção Policial (MDIP) no Estado de São Paulo, especialmente nos meses com maior número de ocorrências (julho e agosto);**
- → **3. O excessivo uso da força pelos policiais;**
- → **4. Características de retaliação institucional ou "vingança" na Operação;**
- → **5. A subutilização das diferentes formas de evidências ou provas materiais associadas às Ciências Forenses;**

6 Relatório do Relator Especial da ONU sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias para a Assembleia Geral, Documento da ONU A/70/304; Preâmbulo dos Princípios Básicos e Diretrizes da ONU Sobre o Direito a Recurso e Reparação.

7 Misse, M. Quando a Polícia Mata: Homicídios por "Auto de Resistência" no Rio de Janeiro (2001 a 2011). Rio de Janeiro: Booklink, 2013.

8 Zaccone, Orlando. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

9 Rafael Godoi, Carolina Christoph Grillo, Juliana Tonche, Fábio Mallart, Bruna Ramachiotti y Paula Pagliari de Braud, «Letalidade policial e respaldo institucional: perfil e processamento dos casos de "resistência seguida de morte" na cidade de São Paulo», *Revista de Estudios Sociales* **[En línea], 73, 2020, (acesso em 16/07/2025). URL: http://journals.openedition.org/revestudsoc/48112**

→ **6. A importância das gravações em Câmeras Operacionais Portáteis para investigações sobre Mortes em Decorrência de Intervenção Policial (MDIP) e o mau uso/subutilização dos equipamentos durante a Operação;**

→ **7. A sobreutilização do testemunho dos agentes de Estado em detrimento daqueles de moradores e familiares de vítimas.**

Esperamos que esta pesquisa possa subsidiar a reflexão e a tomada de decisões baseadas em dados e evidências científicas que promovam transformações nas práticas de controle do policiamento correntemente adotadas, assim como possa apoiar futuras medidas de responsabilização e apoio aos familiares das vítimas cujas histórias foram violentamente interrompidas na Operação.

1. PERFIL GERAL DAS VÍTIMAS

Como pode ser visto no gráfico abaixo (Gráfico 1), considerando os dados válidos, o perfil de vítimas em geral (mortes/lesões) **é** de homens (100%), com idade média de 30 anos, sendo majoritariamente (66,7%) negros (pretos/pardos). É possível destacar esse perfil como destoante da população média nas duas regiões atingidas (Guarujá e Santos), indicando o uso seletivo da força na Operação.

Gráfico 1

Perfil das vítimas na Operação Escudo em comparação com o perfil demográfico de Santos e Guarujá (porcentagem)

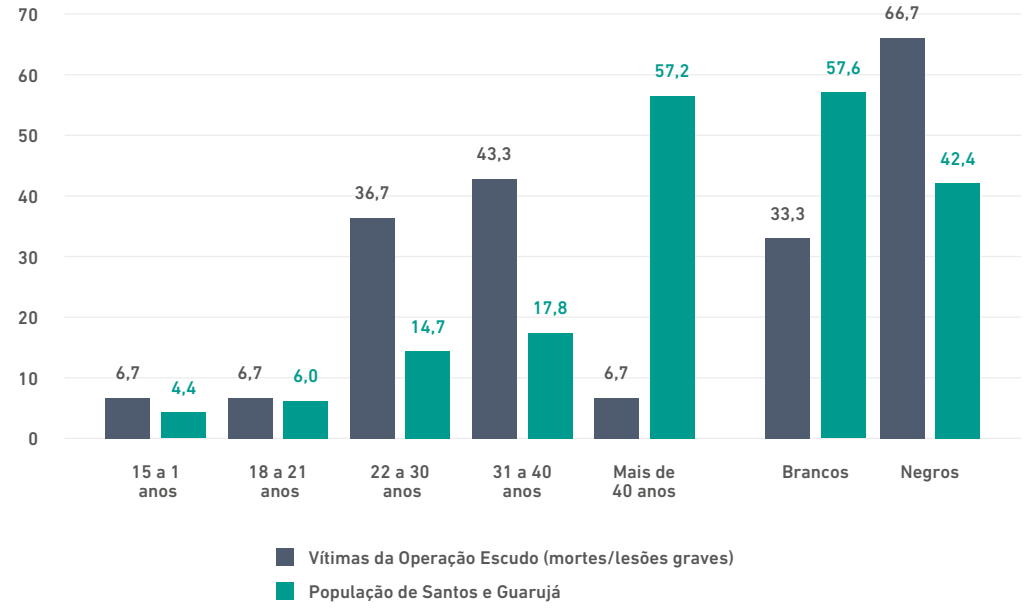

Fonte: Censo Demográfico 2022/IBGE; GENI-UFF

Do ponto de vista mais geral, as vítimas (mortes/lesões graves) da Operação Escudo são 1,5 vezes mais negras e 2,1 vezes mais jovens e do que o perfil demográfico médio de Santos e Guarujá, indicando como os marcadores de raça e idade orientaram o uso da força.

Tomando como referência os dados nacionais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024)[10]. sobre o perfil de vítimas da letalidade policial, observa-se que o perfil das vítimas da operação Escudo foi, em parte, aquele típico encontrado em casos de violência institucional no Brasil: seguindo a tendência nacional, o perfil de vítimas da Operação é de negros e moradores de favelas e periferias urbanas[11], confirmando os achados da Nota Prévia. Destoa da faixa nacional o grupo de 35-39 anos: o percentual de vítimas letais nessa faixa etária na Operação Escudo é de 23,3%, enquanto o padrão nacional é de 7,3%.

A Operação Escudo também pode ser apontada como responsável por produzir um aprofundamento das desigualdades no que diz respeito à letalidade policial em São Paulo, conforme as tendências representadas nos gráficos 2 e 3, que comparam os valores de letalidade da Operação com a série histórica de MDIP no estado.

Destaca-se que a Operação Escudo apresentou participação de 8,5% do total de MDIP no Estado de São Paulo e, nos meses com maior concentração de casos

10 Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024.

11 Sendo 52,3% moradores da Comunidade onde foi realizada a Operação (52,3%) segundo as informações que foram trazidas por familiares em seus depoimentos testemunhais.

com mortes (julho e agosto), a participação foi de 60,9% do total de MDIP no Estado de São Paulo.

Gráfico 2

Série histórica de MDIP no Estado de São Paulo - apenas em serviço (valores absolutos)

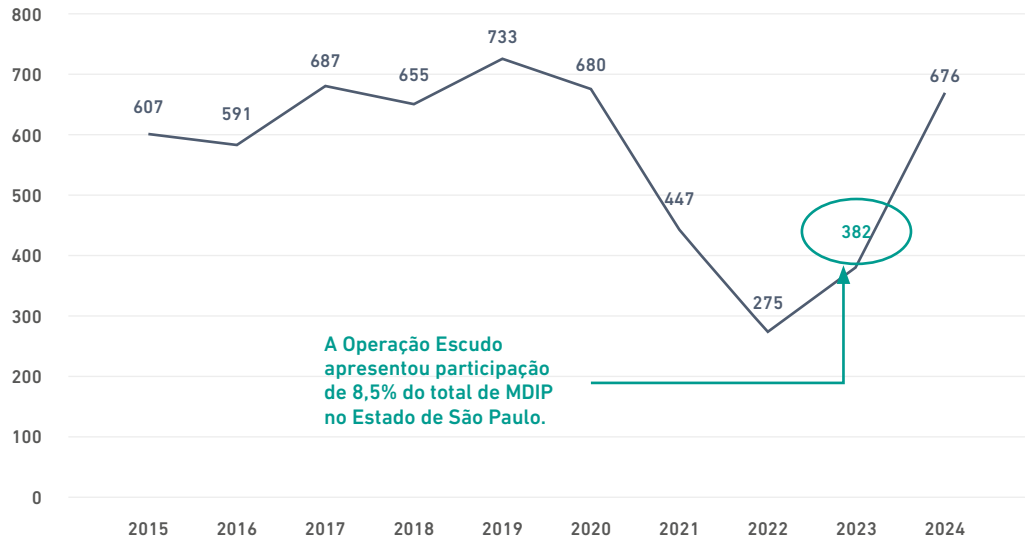

Fonte: Secretaria de Segurança Pública - São Paulo / GENI-UFF

Gráfico 3

Série histórica de MDIP no Estado de São Paulo nos meses de julho e agosto de cada ano - apenas em serviço (valores absolutos)

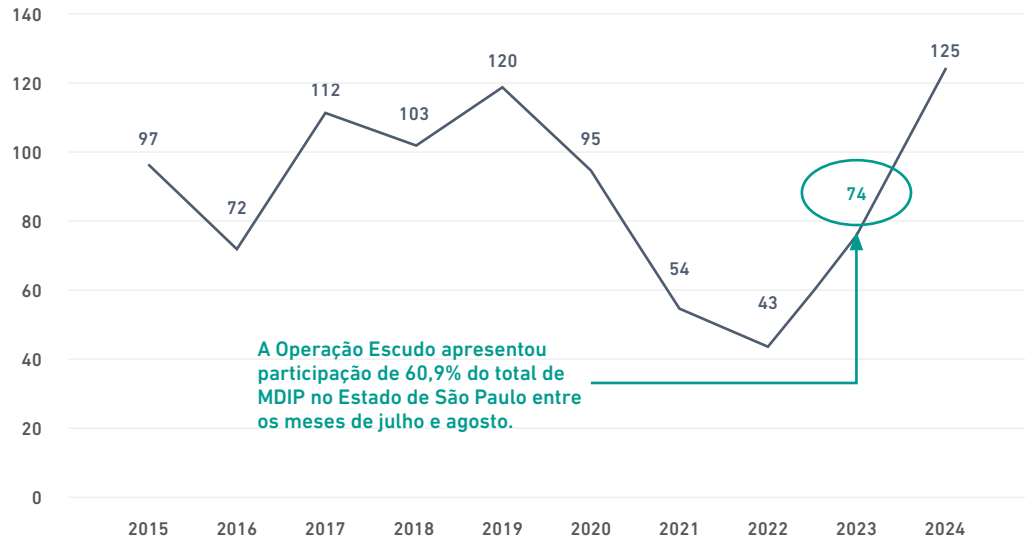

Fonte: Secretaria de Segurança Pública - São Paulo/ GENI-UFF

Além da apresentação do quadro geral referente ao perfil, analisamos as ocorrências, considerando cinco grupos destacados: i) a violência dirigida contra adolescentes; ii) casos de pessoas que não moravam no território onde foram atingidas; iii) pessoas em condição de extrema vulnerabilidade; iv) antecedentes criminais; v) fundada suspeita.

1.1 Casos envolvendo adolescentes

Como a Corte Interamericana de Direitos Humanos tem decidido, destacando-se o recente julgamento da Chacina do Acari, a idade acentua a vulnerabilidade e a exposição a violações de direitos humanos, por isso o Estado deve se encarregar do dever de "proteção especial" de jovens[12]. Essa responsabilidade estatal "particular, adicional e complementar" na manutenção da vida de adolescentes passa, entre outros motivos, pelo reconhecimento do impacto diferenciado desses casos para comunidades e para as famílias.

Na Operação Escudo, dois adolescentes, um de 15 e outro de 17 anos, foram mortos por policiais e os depoimentos de duas mães e de um pai expõem a gravidade dos casos. O primeiro evolveu a morte de L. G., adolescente de 15 anos que estava em parcial situação de rua quando foi acolhido por Dona Ana[13]. Seus pais biológicos estavam em condição de extrema vulnerabilidade, sendo a sua mãe usuária abusiva de drogas. À época, ele tinha 12 anos, já não estudava mais e não tinha qualquer rotina de atenção à saúde: *"tirei L. G. da rua e comecei a cuidar dele dentro de casa por volta de uns dois anos (...) eu tenho contato com o pai, com a irmã – mas com a mãe não, porque ela é viciada (...) Eu comecei a tratar, dei vacina, porque ele nunca tinha tomado vacina, passei ele no médico (...)"*.

O pai de L. G. conhecia a cuidadora e tentava ter contato diário com ele, mesmo que não morassem juntos. Ele disse que o vício de sua mãe biológica tinha causado a eles vários problemas e que Dona Ana[14] cumpria um papel essencial de transformação de sua vida: "*Ele morava com a Dona [Ana], era uma conhecida minha. Como ele não se dava com a mãe, porque a mãe dele era usuária, era melhor separar, isso foi quando ele tinha uns 12 anos (...) eu sempre tinha contato com ele, ele estava melhorando bastante. Já ia estudar de novo!*".

Aquele era mais um dia em que Dona Ana[15] acumulava exaustivamente tarefas de cuidado, que incluíam, além do trabalho em plantões de 24horas; do trabalho em casa e com ele, a atenção de sua mãe, uma senhora que estava em estágio debilitante de Alzheimer: *"(...) naquele dia eu estava de plantão e ele tinha dentista (...) Quando eu saía do trabalho, eu passava diretamente na casa da minha irmã para poder dar banho na minha mãe, que é acamada, tem Alzheimer".*

Ela havia completado um plantão, passado na mãe para ajudar em seu cuidado e estava esperando por L. G. para irem juntos ao dentista, onde, seguindo com a

12 No recente julgamento do caso da Chacina do Acari, a CIDH reconheceu essa obrigação do Estado "como um direito adicional e complementar aos demais direitos reconhecidos pela Convenção Americana a todas as pessoas. A prevalência do interesse superior da criança deve ser interpretada como a necessidade de satisfazer todos os direitos da infância e da adolescência, obrigando o Estado e irradiando efeitos na interpretação de todos os demais direitos da Convenção" Caso Leite de Souza e outros vs. Brasil. Sentença em 04 de julho de 2024. Disponível em < //efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/Sentencia_Leite_de_Souza__1_.pdf>. Acesso em 06/07/2025.

13 Nome fictício. Ana teve um segundo filho morto posteriormente, na Operação Verão: Guimarães, Agnes. A história interrompida de dois irmãos mortos pela polícia nas operações escudo e verão. Apublica, 2024. Disponível em <https://apublica.org/2024/03/a-historia-interrompida-de-dois-irmaos-mortos-pela-policia-nas-operacoes-escudo-e-verao/>. Acesso em 16/07/2025.

14 Nome fictício.

15 Nome fictício.

rotina, ele iria colocar um aparelho ortodôntico: "*Naquele dia ele ia colocar aparelho na parte de cima. Eu já tinha colocado o aparelho na parte de baixo e quando eu estava vindo para casa, por volta de 9, quase 10h da manhã, ele já estava me esperando, trocado, achando que já era a hora do dentista.*"

Ela soube disso por mensagem, quando falou para ele não se esquecer da consulta e ele disse que iria chamar por um amigo que queria fazer um orçamento. Foi nessa região que ele foi baleado, cerca de uma hora e meia depois de se eles se falarem:

> *'Eu falei assim para ele: "L. G., não esquece o dentista". Ele me falou: "tia, que horas que é o dentista?" Eu falei que que tinha que chegar em casa para ver, porque estava marcado na geladeira. Ele falou: "Eu só vou rapidinho chamar o menino, porque ele quer fazer o orçamento para colocar o aparelho também". Eu falei "tá bom", sendo que ele foi em um bairro encostado no nosso, a cerca de 15 minutos. Nesse intervalo, fiquei esperando por ele, arrumando a casa, eu tinha visto que era de tarde, nem me preocupei. Quando eu estou lavando a varanda, uma vizinha me ligou dizendo: "tinha uma mulher procurando por você falando que o L. G. foi baleado". Eu falei "Como? Se ele acabou de falar para mim que só ia buscar o menino para ir com ele no dentista?" Quando eu desci [para o local da morte], já não tinha mais ninguém (...)*".

Também o pai biológico expressou sua revolta em depoimento que prestou à Promotoria: *"o moleque não foi preso, nunca foi para a FEBEM, não devia nada. Nem se ele fosse para a FEBEM, não podia fazer isso. É uma pessoa humana, humana, isso não se faz nem com um cachorro, com animal nenhum cara. Tiraram a vida do meu filho..."*

O segundo caso é de D. X., que tinha 17 anos, era negro e à época fazia o "ensino fundamental do segundo colegial". Sua mãe contou que, até os 14 anos, ele fora um menino muito tranquilo: *"O D., ele assim, ele sempre foi um adolescente até os 14 anos, que nunca me trouxe algum tipo de problema. D. ficava dentro de casa (...) era uma pessoa que era escola-igreja (porque ele era músico da congregação cristão do Brasil, ele tocava junto com a orquestra)-casa. (...) O trabalho que eu tinha com o D. era videogame, era comprar os card para ele jogar."*

Foi na época da pandemia que ela, que é enfermeira e começou a trabalhar excessivamente, percebeu que ele começou a se relacionar com pessoas que chamou de "não confiáveis". O seu depoimento é repleto de culpa por não ter dado conta de seus cuidados, considerando todo o acúmulo que tinha no trabalho e com a casa: *"Eu trabalho na área da saúde, eu sou enfermeira, aí veio a pandemia. Com a pandemia, o meu trabalho ficou excessivo, assim, eu não vinha muito para casa e com isso... o D., não teve a escola. (...) Então, assim, eu conheço o D., eu posso falar para vocês, o D. de 2 etapas: o D. filho, que era estudante, de casa e depois(...) Eu não sei, não sei as amizades, eu me cobrava muito. Então, passou essa época, quando ele começou a fazer 15, 16 anos, que veio as amizades. (...) eu acompanhava o D. nas redes sociais. Então, eu via sempre as amizades, que não eram confiáveis, mas sempre aquela coisa de conversar como mãe e como suporte familiar".*

Ela contou sobre o dia que ele foi baleado e como a gestão do cuidado estava implicada entre a rotina de trabalho exaustiva no Hospital e a necessidade de acompanhá-lo remotamente:

'O que aconteceu? O D. estava em casa, porque eu monitoro o D. pelas redes sociais, assim, o WhatsApp dele, Messenger dele, é tudo no meu celular. Então, eu acordei de manhã, nessa data, do dia 23, acordei atrasada para ir trabalhar, o D. falou assim: "mãe, eu estou com fome". Eu falei, "D., pega o dinheiro, vai na padaria e traz, vamos tomar um café, isso é fácil de resolver". E fui trabalhar. Meio-dia, eu liguei de volta e ele estava em casa, tudo bem. Ele falou "mãe, estou indo para praia". Aí, só que as conversas dos amigos, que chama para praia, tudo, eu estava ali acompanhando. Bom, o que ia pegar ele para praia, não veio. Veio esse que eu conheço como o L., veio e buscou ele em casa para sair. Aí neste momento, tipo assim, eu não sei o que aconteceu porque eu estava de plantão. Mas aí esse L. veio à noite em casa e falou: "tia, eu roubei um carro. Eu estava levando o D. para casa da namorada (...) Só que o D. pediu para dirigir o carro (...) e aí teve a perseguição policial". (...) O D. não fugiu porque, assim, mãe e pai conhece um filho. Eu não estou falando para você que o D. é totalmente inocente, não, aquilo que eu sempre conversei com ele: "quem anda com o errado, na hora que eu for apreendido, vai estar fazendo o errado. Ainda mais você que tem passagem." Aí ele [L.] falou assim, "tia, eu consegui fugir, o D. se entregou. Só que o D. se entregou, com a mão para cima, só que era uma viela. Eu, a população, porque tinha população daquele bairro, abriu a porta para mim. Eu consegui entrar e fugir. Foi quando eu ouvi o disparo (...) Eu estava de plantão quando fui avisada, porque eu trabalho no hospital e eu estava no procedimento. Eu entro às 19, às 19:30, meu celular não parava de chegar mensagem. Aí as minhas colaboradoras falam assim, "enfermeira, pelo amor de Deus, atende o teu telefone, que tem muita mensagem, deve ser alguma coisa importante". Eu falei, "agora eu não posso parar, que eu estou toda paramentada". Então, quando eu terminei o procedimento, eu fui até o telefone, mas quando eu cheguei no telefone, o telefone já era assim; minha filha ligando e falando [sobre a morte]. Quando eu vi, foi a mensagem (...) D. tomou um tiro que não sei o que, aí aquilo já me deixou apavorada.".

Já fisicamente debilitada em razão de um tratamento de um câncer que descobriu pouco tempo depois da morte de seu filho, ela trouxe em depoimento para a Promotoria elementos de como tem elaborado o luto e como os efeitos da letalidade se prolongam paras as famílias:

"Na realidade, eu sou uma cascata, de um mix que eu passei na minha vida. Perdi o D. em agosto e descobri um câncer logo em seguida. (...) Porque o pior coisa é assim, né? É a gente trabalhar na área e saber do que a gente está lidando. Uma coisa assim, estou vivendo um mix que eu estava no lugar dos meus pacientes. E veio logo depois, o médico falou assim "Ah, não tem como comprova cientificamente, mas se fala que o câncer tá agregado a algum fator de que você teve de decepção na vida". E eu "Não, doutor, faz 3 meses que eu perdi meu filho". Aí ele falou "tá vendo, não te disse isso?"'.

1.2 Perfil considerando o domicílio das vítimas

Ainda no contexto de análise do perfil das vítimas, agora destacando a condição do domicílio, a maioria das vítimas era moradora do território onde foi baleada, sendo 52,3% dos casos em que essa informação foi coletada[16]. Quanto a este dado, destacamos dois grupos de questões que foram trazidas por testemunhas nas oitivas feitas pelo Ministério Público, analisando-as qualitativamente.

O primeiro diz respeito ao terror que as mortes ocorridas no contexto da Operação Escudo produziram para os moradores da localidade, especialmente para aqueles que conviviam com as vítimas. Um amigo da vítima fatal Felipe Vieira, que havia se mudado para a região de Vila Baiana - Guarujá/SP com toda sua família e estava com a vítima instantes antes de ser baleado, contou que se tornou insustentável permanecer no local. Ele descreveu o que viveu como "trauma" para os promotores:

> *'Promotor: O senhor deu a entender que, então, se mudou dos fatos. Então, depois de tudo que ocorreu, o senhor saiu do Guarujá?*
>
> *Testemunha: Sim, tive que abandonar minha casa. Eu comprei minha casa lá, eu tive que abandonar.*
>
> *Promotor: O senhor ficou com receio de tudo que aconteceu ou houve alguma ameaça direta pro senhor?*
>
> *Testemunha: No dia do ocorrido, o senhor Cláudio, ele falou: "vocês têm que sair daí agora, agora", porque ele começou a receber ameaça de que estavam indo atrás dele e da nossa família. E ele falou, "vem comigo", no caso, na proteção lá, que ele falou, é "o negócio do direitos humanos lá". E ele falou que a gente ia mudar de estado e já ia ter que mudar nosso RG, pra gente não ser alvo de represálias, mas a gente não quis por conta disso. A gente tem família grande, a gente não está acostumado com uma situação dessas (...) Eu não esperava que ia acontecer uma situação dessas, sabe, comigo, na minha vida, porque eu já passei por muita coisa, já perdi meu pai com 5 anos de idade, minha mãe tinha perdido faz 2 anos, então, pra mim tá sendo lidar com trauma, sabe? Não saio pra nada, nunca conheci uma balada, tenho 23 anos, então assim, situação do que aconteceu, de verdade, eu não desejo pra ninguém, não desejo pra ninguém".*

Para as famílias, esse impacto foi ainda mais brutal, como relatou a ex-companheira de uma outra vítima, Filipe do Nascimento. Ela também se mudou depois que seu marido foi baleado e contou sobre a grave rotina de violências que viveu ao longo da Operação:

> *"Promotor: A senhora foi embora por conta da Operação Escudo? A senhora se mudou em razão da Operação?*
>
> *Testemunha: Eu fui embora por medo. Por que que é medo? Porque a justiça, a polícia é assim. Eu era fanática por polícia, eu amava. Eu falei, um dia, o meu sonho, se eu não conseguia realizar meu sonho*

16 Considerou-se neste dado as informações que foram trazidas por familiares em seus depoimentos testemunhais, sendo 20 das ocorrências totais (incluindo-se mortos e sobreviventes).

de ser uma polícia civil, um dos meus 4 filhos vai ter que realizar esse sonho por mim. E os meus ídolos acabou com a minha vida, tirou a vida do meu marido. Eu fui embora por medo, sabe por quê? Porque, quem mora ali na comunidade, sabe como a gente é tratado e lá não tem negócio de respeitar a criança, mulher, não, eles não respeitam ninguém não (...) que nem quem mora na comunidade sofre. Todo mundo pensa que é fácil, mas é fácil não. Só sabe quem convive ali e sabe como a gente é tratado como um lixo. (...) Aquela casa ali era meu castelo, era meu ponto de paz e Filipe era meu mundo(...)

Defensora: Você ficou com medo do trauma mesmo, de ver essa situação, dos seus filhos verem isso?

Testemunha: Sim."

Ainda considerando o dado sobre o "domicílio", incluindo também região onde pessoas em parcial ou total condição de rua estabelecem seus espaços de vida, trabalhamos com denúncias encontradas nos casos de pessoas em condição de extrema vulnerabilidade - que trabalharemos no próximo item, a partir dos quadros sofrimento mental e/ou situação de rua e/ou uso abusivo de drogas - que foram mortas em regiões que, segundo familiares, não seriam seus territórios de existência.

Destacamos dois dos quatro casos em que as famílias suspeitam de conduções forçadas ou outras formas de privação de liberdade. Por que, nesses relatos, eles foram vistos em lugares onde normalmente não circulavam? Especialmente, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade? Esses casos são fundamentais para a compreensão das diferentes estratégias de abuso da força e, no mínimo, demandariam que o curso das investigações fosse mais ajustado à gravidade e particularidade das denúncias.

Moacir Jr., usuário abusivo de drogas, esteve cerca de meia hora antes de ser morto com a sua irmã, teria almoçado, e foi encontrado em uma distância incompatível com percurso que teria feito para chegar ao local da morte. Sua irmã contou aos promotores, depois de explicar toda a rotina daquele dia, que não faria sentido ele ter conseguido se deslocar a pé até onde foi baleado:

'a gente estava trabalhando aí a vizinha veio falar, que "mataram seu filho". Mataram ele na Conceiçãozinha. Ai, eu parei tudo e falei, "gente, não é o Júnior, porque se eu moro na Vila Edna e o corpo foi achado na Conceiçãozinha, não é meu irmão (...) não tem lógica ele sair daqui, andar uma distância, porque ele não tinha dinheiro nem para pegar um ônibus - porque para comer, ele comia na minha casa. Então, qual a lógica de ele pegar um ônibus, descer, que o ponto de ônibus que ainda é longe, descer e ir andando até onde ele foi assassinado? Não tem lógica. (...) E mesmo que ele tivesse sob efeito de droga, ele não ia chegar lá tão rápido, não ia dar tempo. (...) A gente viu que passou no Profissão Repórter uma testemunha que falou para ele que viu que tiraram ele do carro, mandaram ele correr e atiraram nele. Mas eu não fui na comunidade, meu pai ficou com medo. (...) Ele andava muito pela Vila Julia, né, que ele conhecia muitas pessoas lá. Mas na Conceiçãozinha não. Quando aconteceu,

para você ver, ninguém sabia que era ele. Se as pessoas conhecessem ele, alguém ia ligar, ia jogar no Face. Então qual a lógica de ele ir parar naquele lugar?".

Destacamos estes trechos, mas todo seu depoimento, assim como de seu pai, orbitou em torno da incongruência do local do encontro do cadáver, revelando como a incerteza em relação a outra possível camada de graves violações redimensiona o trauma de uma morte violenta para as famílias.

O segundo caso foi o de Luan Silva, pessoa em sofrimento mental, uso abusivo de drogas e parcial situação de rua. Sem entender onde ele teria sido baleado, sua mãe contou aos promotores que foi até o local, onde nunca havia estado, e conversou com diversos moradores. Lá, teria ouvido a denúncia de que ele chegou conduzido em uma viatura e foi executado. A incerteza sobre os fatos acompanha os efeitos persistentes da dor:

'(...) Na certidão de óbito, veio escrito o local onde ele foi morto. O local não é próximo de onde eu moro. Eu fui até lá e chegando lá, é um local distante, ele não costumava ir até este local. Ele sempre ficava por aqui por perto do bairro onde eu morava, era bem conhecido por aqui. Lá, ele não era conhecido. Então, quando eu cheguei no local, tinham alguns moradores ali próximo e eu chamei. (...) Aí, eles me explicaram: "senhora, os policiais chegaram com ele e mais outro na viatura, aqui no final da rua, até colocaram a viatura de ré, ele foi o primeiro que tiraram da viatura, jogaram nesse local e mataram ele. Foi tudo bem rápido (...). Quando a população escutou os tiros, a gente veio correndo para ver o que tinha acontecido. Eles isolaram o local e não deixaram ninguém chegar perto. (...) Pelo que a população falou, mataram ele, jogaram a arma, uma mochila com drogas e não deixaram ninguém da população chegar perto. (...) Os policiais deixaram alguns moradores irem perto para ver se reconhecia, ninguém reconhecia, porque realmente ele não era dali. O pessoal "não, esse menino não é daqui, ninguém conhece ele aqui"'.

Esses dois casos apresentam questão problemática que já tínhamos sinalizado na Nota Técnica Prévia, que tratou especificamente das provas nas investigações dos casos da Operação Escudo: o fato de a gestão da prova ter assumido como fio condutor o depoimento dos policiais, a despeito da necessidade de produção de provas materiais autônomas a esses relatos – e que fossem capazes de testar, por exemplo, as denúncias trazidas pelas famílias.

Nesse sentido, é possível apontar que, ao longo dos dois procedimentos: i) não foram produzidas imagens das COPs, porque os Batalhões não tinham esses equipamentos; ii) as perícias no local foram realizadas sem preservação integral do ambiente, tendo as apreensões (de armas e materiais como mochila e drogas) sido entregues diretamente nas delegacias; iii) em um dos casos (Luan) a vítima foi retirada da cena sob o argumento da necessidade de prestação de socorro, mas já chegou ao Hospital em óbito; iv) não foram realizadas perícias no local posteriores ao fato; v) embora as testemunhas tenham se referido a pessoas no local que teriam

presenciado os fatos, não houve diligência diretamente realizada pelo Ministério Público para encontrá-las, tendo as oitivas se resumido aos policiais (sendo que 3 dos 5 policiais ficaram em silêncio ao longo dos PICs) e familiares; vi) os depoimentos das familiares foram considerados como "versões isoladas" pela Promotoria nas promoções de arquivamento – o que será trabalhado em tópico próprio; vii) não foram realizadas reproduções simuladas ou perícias nas vestes das vítimas.

Essas características sinalizam para o grave problema de o exercício do controle externo, nos casos de violência letal da Operação Escudo e particularmente considerando indícios graves de violações, ter-se limitado por um conjunto probatório que não era independente da narrativa dos policiais.

1.3. Vítimas em condição de extrema vulnerabilidade

Encontramos outras condições no perfil das vítimas que trabalhamos como de ainda maior vulnerabilidade, quais sejam: i) uso abusivo de drogas, que foi registrado em 6 casos (20% do total); ii) situação de rua, em 4 casos (13,3% do total); e iii) sofrimento mental, em 2 casos (6,7% do total). Essas condições podem estar subnotificadas[17] e contrastam com o argumento de que essas pessoas poderiam ter sido encontradas com alta quantidade de drogas e/ou com um armamento para atuar na condição de segurança no varejo de drogas. A hipótese de que a condição de vulnerabilidade pode ter servido mais como forma de incriminação associada à quantidade encontrada de drogas e armas foi detalhadamente exposta pelas famílias, que nos depoimentos frequentemente refutaram a possibilidade de pessoas tão vulneráveis trabalharem no tráfico de drogas. Para compor a análise qualitativa desses perfis, destacamos cinco casos.

Os dois primeiros são de [pessoas que faziam uso problemático de entorpecentes] que foram mortos e, segundo os policiais, estavam em posse de alta quantidade de droga. Além do agravo de saúde, a condição socioeconômica de extrema pobreza deles indica que dificilmente poderiam permanecer com tal volume de entorpecentes e/ou integrar o varejo.

Foi o caso de Rogério de Jesus, que além de usuário, estava desempregado e em parcial situação de rua. Ele passava as manhãs com sua filha na casa de sua ex-companheira, dependia dela para acessar os itens mais básicos de sobrevivência e passava as noites em um barraco abandonado, que foi invadido pelos policiais. Os agentes relataram terem encontrado com Rogério 2,4kg de maconha. Em depoimento, no PIC, sua ex-companheira, que havia passado quase 20 anos ao seu lado, respondeu a uma pergunta especifica sobre essa questão: *"Defensora: A senhora acha que ele teria condições de guardar droga?" Testemunha: Se ele guardasse, acho que ele consumiria tudo, porque ele era assim, ele era usuário pesado da droga, o álcool, a maconha, a cocaína, até chegar na K*[18]*."* Os policiais foram denunciados, com base na apresentação de provas de que as apreensões de arma, drogas e um colete balístico haviam sido forjadas.

Também com este perfil, Moacir Jr, vítima fatal de caso exposto no item anterior. Ele era um jovem cuja família relatou que vendia/trocava qualquer objeto em sua posse para comprar drogas, tendo sido apreendido com ele, supostamente, 891g de

17 Isso porque familiares só testemunharam em 18 dos 28 casos de violência letal e 20 dos casos totais (incluindo-se sobreviventes).

18 K é o nome popular atribuído a um grupo de "Novas Substâncias Psicoativas", vendidas sob o falso título de "maconha artificial".

maconha. Para os promotores, a sua irmã falou que ele era usuário de crack, não tinha dinheiro nem mesmo para se alimentar, e constantemente trazia coisas encontradas no lixo para casa. Ela e seu pai denunciaram a inconsistência da alegação de que ele pudesse estar com tamanha quantidade de entorpecentes.

Algumas circunstâncias da ação também podem ser trabalhadas como agravos, especialmente se considerarmos a relação com esses perfis. Aqui separamos os casos de ocorrências que aconteceram em pontos de venda de drogas já adiantando – como trabalharemos em outro tópico do relatório – que em diversos deles, a ordem do Comando havia sido para simplesmente *"incursionar em área de tráfico"*, a despeito de qualquer atividade prévia de investigação. Antes de expô-las, vale pontuar que as áreas conhecidas como "pontos" ou "biqueiras" demandariam análise própria, considerando que:

> *"No território delimitado pelo perímetro de atuação de cada delegacia, a polícia tem um controle potencial e efetivo imensamente superior ao dos traficantes, adentrando o perímetro do ponto de venda de drogas quando desejam. Por essas razões, os agentes do Estado são o elemento chave da regulação do mercado de venda de drogas, um dos mais lucrativos em qualquer bairro da periferia da cidade. Dotados das prerrogativas que o Estado lhe confere, os agentes imediatamente encarregados do controle desse mercado, não são apenas executores da lei, mas adquirem autonomia frente à autoridade central, através de triagens, seletividades, discricionalidades próprias e negociadas localmente com os participantes alvos de seu controle (GAZIT, 2009). A delegacia de polícia é o centro de controle da regulação da venda de drogas porque exerce, ainda que de forma extralegal, os poderes soberanos do Estado."*[19]

Os casos que entrelaçam perfis que nomeamos como de extrema vulnerabilidade e as circunstâncias de ação, nos pontos de venda, configuram cenas que expõem os complexos arranjos na gestão do controle mediados pela discricionariedade que permeia a exposição à violência nesses lugares. Assim, o terceiro destaque que queremos dar é para o caso de Jefferson Junio, usuário abusivo, em situação de rua no Terminal Rodoviário de São Paulo, que foi encontrado em uma "biqueira" a 100 km de distância de onde estava no dia anterior, no Guarujá. Contra ele foi imputada uma mochila que estava no terreno onde houve os disparos, um ponto de venda, com 1kg de maconha; 266g de cocaína e 27g de crack.

Sua mãe e sua irmã foram ouvidas na investigação e apontaram que ele já havia sido internado mais de uma vez e, constantemente, pedia ajuda para enfrentar a condição de uso abusivo de drogas. Elas não entendem como a acusação de que ele seria um traficante, com essa quantidade de droga e nesse local poderia se sustentar. Em um dos vários trechos nesse sentido, sua irmã disse para os promotores:

> *"Não, o Jefferson era muito bonzinho, só que ele não conseguia brigar com esse negócio da droga, né? A gente tem vários áudios dele mandando pra minha mãe que ele queria sair dessa vida, mas ele não conseguia. (...) Eu fiz uma denúncia na ouvidoria da polícia por conhe-*

19 Hirata, Daniel Veloso. A Biqueira como um ponto: Notas para a construção de um conceito. Violência, ilegalismos e lugares morais, Centro de Estudios Legales y Sociales, 2018, p. 06. Disponível em https://www.cels.org.ar/web/wp-content/uploads/2018/01/Hirata-Biqueira-como-ponto.pdf>. Acesso em 09/07/2025.

cer o Jefferson, por saber do jeito que ele era, por saber que ele não era violento, que ele não tinha envolvimento com tráfico, entendeu? O Jefferson era usuário. Ele era uma pessoa boa, senão ele não estaria em situação de rua, né? E eu acredito que, assim, no depoimento deles [dos policiais] foi achado uma mochila com não sei quantos quilos de droga, com arma. O Jefferson, eu imagino que o crime organizado, um traficante, o nome já diz, né? Eles são crime organizado. Eles não são tão burros a ponto de dar uma mala de droga na mão de um viciado, porque, assim o Jefferson, ele era viciado, ele era usuário de droga. É, eu não sei como ele foi parar (...) A gente não, não, não tem nenhuma linha assim que possa ligar ele com qualquer pessoa do Guarujá. Ele não tinha celular, porque ele era morador de rua. Tudo que ele conseguia, ele trocava por droga. A gente fica se imaginando como que ele foi parar lá e por que que aconteceu isso?"

Como última condição de agravos no perfil, destacamos duas vítimas que estavam em sofrimento mental. Foi o caso de Luan Silva, que estava em parcial situação de rua, era usuário abusivo e havia fugido de uma instituição psiquiátrica 10 dias antes dos fatos - tendo sido juntado nas investigações documentos que atestavam sua condição psiquiátrica. Com ele, foi supostamente apreendido mais de 1kg de cocaína, avaliados pela Promotoria em mais de R$75.000,00. Sua mãe, em um depoimento detalhado sobre a incongruência das apreensões e sobre os agravos na saúde da vítima, afirmou:

"o Luan era um dependente químico e, a partir dos 18 anos dele, ele passou a viver mais em clínicas do que em casa comigo. No dia 20 de agosto [a morte aconteceu dia 01 de setembro], o dono da clínica onde ele estava fazendo tratamento me ligou falando que ele não queria mais fazer o tratamento, que ele tinha fugido. Aí eu fui até a clínica, ele já não estava mais. Passou uns dois dias, ele apareceu na minha casa, conversei com ele, pedi para ele estar voltando para a clínica, ele não quis voltar. (...) Uns dois dias antes da morte dele, ele chegou a dormir na minha casa, eu falei: Luan, você não vai ficar em casa, você vai voltar para a clínica, está perigoso aqui no Guarujá. Ele: eu não vou, estava bem alterado, tinha feito uso de droga. Eu saí para trabalhar e coloquei ele para fora. Ele foi na casa da avó dele tomar café e depois desse dia não tivemos mais notícia. (...) Ele nunca teve envolvimento com o tráfico. Quando ele começou a fazer o uso de droga, aos 17 anos, ele teve um começo de overdose e ai ele foi diagnosticado com esquizofrenia e depressão. Dai ele passou a fazer o tratamento com a psiquiatra pelo CAPs e fazia uso de remédio. (...) Como ele tinha esse pequeno grau de esquizofrenia, as vezes ele surtava e desaparecia. (...) Ele sempre foi usuário e, nos locais onde ele ia comprar droga o pessoal que vendia chegou a bater nele, expulsar ele do local, porque como ele era dependente químico, ele ficava perturbando, às vezes pegava minhas coisas dentro de casa, colocava para vender. Por aqui por perto ele era bem conhecido porque ele perturbava para fazer o uso de drogas. (...) Ele começou a fazer uso de drogas com 14 anos, mas antes disso era uma pessoa normal. Estudava, fez jiu-jitsu, na-

tação. Sempre estudou, ele parou no segundo ano. Depois que ele começou a fazer o uso, que ele teve um começo de overdose é que ele foi se entregando mais e mudando a rotina dele. (...) O Luan nunca teve com uma arma. E é que nem eles alegaram que ele estava com uma mochila com mil e poucos pinos de cocaína. Um dependente químico que faz uso de cocaína, ele fazia uso de álcool e droga, no caso, se ele tivesse com uma mochila dessa, ele iria ficar fazendo uso, jamais ele ia vender. Não tinha nem como, ele ia ficar usando. Não tem lógica. E dinheiro. Dinheiro na minha casa eu sempre deixava escondido. As vezes ele me pedia, porque ele fumava cigarro também, ai eu ia lá e comprava, porque se desse o dinheiro para ele, ele ia comprar [outra] droga. E quando tinha dinheiro em casa, era sempre escondido, porque se ele achasse, ele pegava. Então, um absurdo ele estar com uma arma, que ele nunca manuseou, uma mochila com mil e poucos pinos de cocaína, ele sendo um usuário, e dinheiro. Jamais."

Caio Santos[20] foi outra vítima que a família noticiou ser usuário e estar em sofrimento mental, tendo tentado suicídio alguns meses antes de ser morto. Sua irmã contou o episódio para a Promotoria, dizendo que ele "deu um tiro na cabeça" e disse que soube que ele estava sob efeito de entorpecentes quando foi abordado pelos policiais: *"ele era dependente faz tempo, ele mesmo entrou em uma depressão, deu um tiro na cabeça, depois que se recuperou, voltou de novo para as drogas. A mulher largou ele, foi onde ele caiu de vez nas drogas. Isso tinha meses só. (...) Ele foi morto nos fundos da casa de minha mãe [quando viu os policiais] se assustou, foi para a casa da amiga dele (...) Ele estava drogado e bêbado nesse dia, estava carregando aterro, todo mundo viu. Como que ele vai carregar uma arma para atirar em um monte de policial?"*.

Em todos os procedimentos relativos a essas mortes, inclusive nos dois denunciados (Rogério e Jefferson), o testemunho das famílias foi ou descredibilizado ou não foi assumido como fator determinante para o processo de diligenciamento ao longo da persecução e tomada de decisão, como exploraremos melhor no item 4 (provas orais).

As condições de extrema vulnerabilidade no perfil das vítimas colocam em questão os fluxos entre as ausências estatais, no contexto de atenção e cuidado psicossocial, e o direcionamento da violência policial contra esses sujeitos como parte estruturante da seletividade na Operação Escudo. Elas demandam especial atenção, na medida em que retratam como marcadores sociais da diferença estão imbricados na gestão do direcionamento do uso da força, construindo um cenário em que aqueles sujeitos já estão marcadas pela condição de "condenados" são vítimas preferenciais da letalidade policial.

1. 4. Antecedentes criminais e relatos de ameaças anteriores

Embora nenhum dos policiais tenha dito que qualquer uma das vítimas estava sendo previamente investigada pelos agentes, em 77,7% dos casos da Operação Escudo eles tinham algum antecedente criminal. O dado apresentado, junto com o perfil

20 Nome fictício.

anteriormente descrito, confirma uma série de denúncias feitas por moradores, ao longo das investigações, de que os agentes estavam direcionando as abordagens e o uso da força contra pessoas que guardam as presunções da "fundada suspeita"[21]:

Além disso, aponta para um procedimento típico que, há mais de uma década, já havia sido sinalizado como tendência no perfil de vítimas letais em São Paulo, como expõe um relatório elaborado pelo *International Human Rights Clinic*, de Harvard, em parceria com a Justiça Global[22]. A presença dos antecedentes, associado a outros marcadores sociais, constrói a inscrição de "sujeitos matáveis" nas vítimas, como analisam Rafael Godoi e Fabio Mallart explorando os resultados da referida pesquisa:

> *"São múltiplos os discursos que fortalecem a visão do "bandido" e, em particular, do "ex-presidiário" como figuras preferencialmente matáveis. Na grande imprensa, quando se noticia que a polícia matou um suspeito, logo se justifica o ato evocando os antecedentes criminais do morto; ou, pelo contrário, mas com o mesmo efeito, quando se noticia que a polícia matou um "inocente", um "trabalhador", condena-se o fato de ela não ter matado um "bandido". Nesse sentido, constata-se – em carne e sangue – uma das dimensões de produtividade do dispositivo carcerário: a produção de vidas matáveis"*[23].

Vale destacar que essa sobrerrepresentação de pessoas com antecedentes deve ser sinalizada como particularmente grave, considerando que i) a presença de anotações não justifica o uso abusivo da força pelos agentes; ii) o assassinato de pessoas com antecedentes criminais é prática típica de grupos de extermínios que se propagaram, na década de 70, nas Polícias Militares[24]; iii) associada ao perfil anteriormente apontado de raça/classe/território e o de pessoas em condições de extrema vulnerabilidade, o direcionamento da força contra esses sujeitos pode ser indiciário dos modos como Operações têm servido também como instrumentos de "limpeza social"[25]; iv) a presença de antecedentes, associada a representação de "sujeitos matáveis", pode estar relacionada a diminuição do *standart* probatório nas investigações.

Um dos graves casos que encontramos, nesse sentido, envolve o do sobrevivente Evandro da Silva, um homem negro que, na época da Operação, tinha 43 anos e tinha antecedentes criminais.

Motoboy que fazia parte de uma cooperativa, foi abordado em uma segunda-feira junto com um colega de trabalho no ponto de apoio que alugavam, no Morro José Menino, Santos/SP. Eles contaram que já tinham "passagem" e o colega, Thiago,

21 Um morador da Prainha, em Vicente de Carvalho (Guarujá-SP), nos falou especificamente sobre quando policiais abordavam alguém com antecedentes e depois retornavam: "Eles gravam a cara da pessoa. Eles gravam a cara da pessoa para depois voltar. E aí, quando eles voltam, eles tentam voltar no escuro. Porque eles voltam pela área do mangue também, que eles vêm por dentro do mangue, ou eles vêm pelo estradão e saem aqui na liberdade, ou eles já vêm lá da frente. Os meninos que foram embarcados lá, eles começam a correr, né? Aí a polícia já veio com tudo". Dados obtidos em entrevistas realizadas em 25/02/2025, com moradores, que serão melhor analisadas e publicadas em Relatório próprio.

22 International Human Rights Clinic e Justiça Global. São Paulo sob ataque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006, Human Rights Program at Harvard School e Justiça Global Brasil, São Paulo, 2011.

23 Godoi, Rafael; Mallart, Fábio. Vidas matáveis, morte em vida e morte de fato. Le Monde Diplomatique Brasil, 2015. Disponível em <https://diplomatique.org.br/vidas-mataveis-morte-em-vida-e-morte-de-fato/>. Acesso em 08/07/2025.

24 Cruz-Neto, Otávio; Minayo, Maria Cecília. Extermínio: violentação e banalização da vida. Cadernos de saúde pública, v. 10, p. S199-S212, 1994.

25 Bruno Paes Manso explora a questão analisando o caso dos homicídios entre 1960-2010, em São Paulo, em sua tese de doutorado: "nos bairros violentos, diante da atuação violenta dos militares, as mesmas técnicas de limpeza social são usadas pelos justiceiros – seguranças privados, moradores das periferias, que matam bancados por comerciantes supostamente em defesa dos "trabalhadores", com a conivência e/ou a parceria dos policiais militares. Consolida-se a opção de praticar homicídios como solução de controle ao crime e de limpeza social. Quando os militares e justiceiros entram em cena, os homicídios tornam-se instrumentos de controle territorial, agindo em diferentes bairros, normalmente nas periferias da RMSP. Os homicídios se tornam uma ação tolerada e estimulada por integrantes de certos grupos diante de determinados contextos e vítimas, que se organizam para matar. Esse novo significado começa a se consolidar inicialmente dentro das instituições de segurança que deveriam trabalhar para coibi-las. Enquanto são tolerados pelas instituições, os homicídios não param de crescer, induzidos por mecanismos sociais capazes de multiplicar as escolhas homicidas". Manso, Bruno Paes. Crescimento e queda dos homicídios em SP entre 1960 e 2010 – Uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime. 2012. 304 f. Tese (Doutorado em Ciências Políticas), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, p. 15.

passou por uma revista. Dois dias depois, quando Evandro estava sozinho usando o banheiro, naquele mesmo local onde funcionava a cooperativa, foi alvejado pelo disparo de um policial. Evandro disse que o agente lhe chamou e que, assim que respondeu, abrindo a cortina do banheiro, foi baleado. Depois disso, achando que seria executado, quebrou o basculante do banheiro e se jogou de uma altura de cerca de 7 metros, na tentativa de se salvar. Os policiais ainda desferiram um segundo tiro contra ele e acharam que ele estaria morto, quando os socorristas lhe atenderam.

Imagem 1

Local do encontro do Corpo – distância da queda do banheiro ao chão

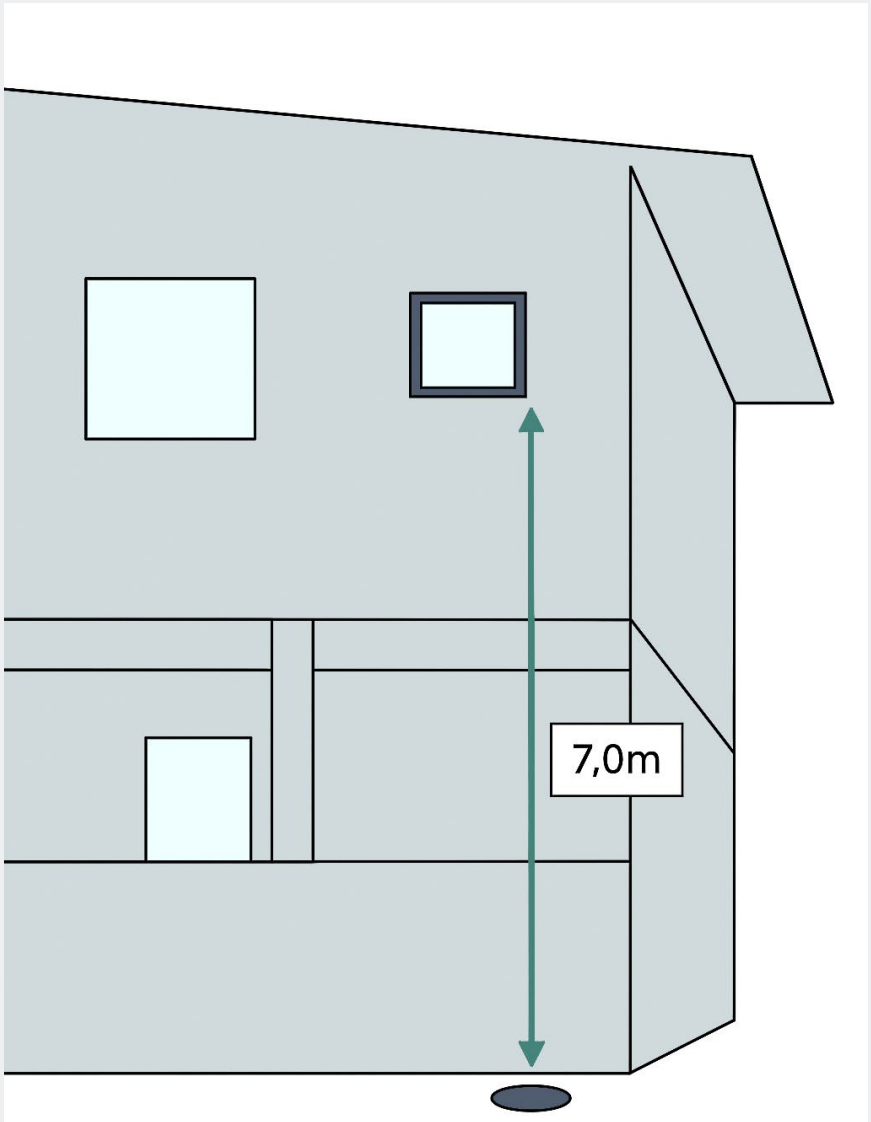

Imagem: Representação do local

Outro grupo de casos graves é o de familiares que narraram para a Promotoria que a vítima havia denunciado ter sido abordada e/ou ameaçada dias antes de ser alvejada. Foi o que aconteceu com Moacir Jr., caso em que a irmã que morava com ele disse que, logo no início da Operação, ele apareceu com hematomas. Perguntado sobre as marcas, ele respondeu ter sido espancado e jurado de morte:

> *'no começo da Operação Escudo, eu falei o que você foi fazer na Vila Júlia? Vai tomar banho! Quando ele levantou a blusa, ele estava cheio de hematomas. Dava para ver que, isso [sinalizando uma marca na pele], era um soco que ele levou, ele estava com isso machucado e aqui ralado [apontando para as costas e bochechas]. (...) Ele falou para mim "Juro pelos meus filhos, os caras falaram para mim que a próxima vez que me pegassem iam me matar. Eles me bateram, mas em um descuido, eu consegui correr". Eu falei para ele: "E cadê seu documento?". Eu perdi quando eu corri. E realmente, quando pegaram ele, lá no IML, ele estava sem documento'.*

Além dele, a ex-companheira de Filipe do Nascimento contou que no mesmo dia que ele foi morto, policiais já haviam entrado em sua casa e o abordado de forma ostensiva, assim como feito uma série de perguntas para as suas filhas:

> *'Então na segunda-feira [no dia da morte], quando eu tava na Caixa [Caixa Econômica Federal, ela havia contado que isso foi no período da tarde e Filipe foi baleado à noite], ele me ligou e falou assim, "mô, acabou de sair 3 policial daqui". Eu falei assim: "e o que que tem, cara? Me fala, tu não tá devendo [ele não tinha antecedentes criminais]. Já te falei. Ele falou: "não, mô, porque um tava fazendo pergunta. O outro pegou meu RG e o outro entrou lá para dentro de casa e estava fazendo pergunta para as crianças, para a L. e para a l.". Mas o que que eles fizeram pergunta para uma criança? Porque isso aí é errado! Ele falou [por ligação de Whatsapp] "ele só perguntou para a L. e para a l. se eu usava alguma coisa errada e se eu escondia alguma coisa errada dentro de casa e o que eu era delas". E ela respondeu, "ele é meu padrasto e ele não esconde nada dentro de casa, mas se o senhor eu quiser olhar, pode olhar". E o policial falou "não, não precisa", e falou que ele não usava nada de errado'.*

O terceiro caso que destacamos é o de Willians Santana, que inclusive havia passado duas semanas, antes de ser morto, na casa de sua mãe em razão de ter sido ameaçado. Sua irmã contou para a Promotoria sobre esse "aviso prévio" que recebeu:

> *'Na semana que aconteceu, ele tava aqui, acho que foi no sábado ou no domingo que ele foi embora lá pra Guarujá. Mas ele estava com a gente. Ele veio pra cá porque ele falou, mandou mensagem: "mãe, eu tô indo pra aí, porque as coisas não tá boa aqui no Guarujá, não". Aí minha mãe falou "tá bom, filho, vem". Aí ele veio. Ele falou que que tava lá com a filha dele, que ele tem uma filha de 15 [anos] e uma de 2 anos. Aí ele tava com a de 2 anos, lá na casa dele, os polícia foi lá e abordou ele. E falou: "E aí, neguinho, se nós te pegar aqui de novo,*

nós vai te matar". Aí ele ligou pra minha mãe, falando que os polícia tinha pegado e tinha falado isso para ele (...) Aí ele foi e veio pra cá, pra São Vicente (...) Ele disse que se pegasse ele lá na casa dele de novo, o polícia ia fazer maldade com ele. Ai ele veio para cá, ficou aqui umas 2 semana com a gente".

A mãe de uma quarta vítima, Felipe Vieira disse que ele tinha dito a ela estar com "muito medo" porque *"eles separavam quem tinha passagem de quem não tinha; quem tinha, o tratamento era agressivo (...) inclusive ele presenciou um policial dizendo que ele daria um tiro fácil, na cara de uma mulher"*. No dia em que ele foi assassinado ela, que não morava na Baixada, contou que eles haviam se falado pelo telefone, e ele relatou que estava "em pânico". No mês anterior, um policial havia entrado em sua casa e o ameaçado:

'na parte da manhã, por volta das 11 horas, ele tinha me ligado e falado comigo assim: "mãe, hoje eu não posso sair de casa, eu estou com muito medo". Ele tinha muito medo, porque ***já tinham entrado na casa, onde ele morava e o ameaçaram****. Eu tenho gravado no meu celular essa conversa, foi antes, quando houve a morte daquele rapaz do Exército lá no morro [morte do soldado do Exército M. M.de S. C., em 13/06/2023]. Eles entraram dentro da casa onde ele morava e destrataram, humilharam e ele falou que estava com muito medo, porque tinha policiais na Vila Baiana. Depois disso, sempre que corria notícia que ia ter a Operação, ele ficava em pânico. Às 11h da manhã [no dia da morte], a polícia já tinha subido o morro e ele falou para mim "mãe, tá muito difícil as coisas aqui hoje, a polícia está subindo e descendo, eles estão revoltados". Ai eu falei: "fica ai com a Bárbara [sua ex-namorada]". Ele desligou o telefone e, então, ficou com o celular desligado. Quando tinham essas operações, todos eles mantinham o telefone desligado, desde uma vez que entraram e a moça pediu para gravar, para fazer uma live, porque eles destratavam muito as pessoas. Inclusive criança. Ela pediu para fazer uma live e foi ameaçada. Depois disso, os moradores de lá já desligavam o telefone. Ai durante o dia, eu fiz minha rotina normal e quando foi por volta das 20h eu liguei, falei rapidamente com ele, mas ele desligou porque o irmão tava ligando, o meu filho caçula. Ele precisava pedir um dinheiro para ele porque naquele dia ele não tinha saído para trabalhar. Inclusive, dois dias antes, ele me pediu dinheiro, porque ele não estava conseguindo sair para trabalhar por causa desse evento lá no morro e ele precisava comer, comprar um cigarro. Eu tenho os PIXs que foi feito para ele'.*

Todas as 4 vítimas eram jovens de cerca de 30 anos, tinham antecedentes, sendo os três primeiros negros e, o quarto, branco. Em nenhuma das investigações, a Promotoria diligenciou para saber se a ficha de antecedentes das vítimas havia sido consultada nos sistemas de identificação pelos agentes ou questionou este ponto nos interrogatórios dos policiais, assumindo ainda como fio condutor, como temos analisado neste relatório, a narrativa dos policiais.

1.5. Atitude suspeita e territórios atingidos

Parte sensível da análise da dinâmica de operações policiais está nos argumentos trazidos por agentes para justificar uma busca pessoal e/ou domiciliar. Além de apontada em pesquisas[26], a ilegalidade de buscas com base em elementos frágeis representados como "atitude suspeita" já foi trabalhada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos[27] e tem mobilizado as Cortes brasileiras.

Em 2024, o Supremo Tribunal Federal trabalhou o tema, reforçando a necessidade da fundamentação concreta para a realização dessas medidas, em um voto que destaca a relação entre a prática e o racismo institucional: *"A busca pessoal independente de mandado judicial deve estar fundada em elementos indiciários objetivos de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, não sendo lícita a realização da medida com base na raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física"*[28]. O STJ acumula um volume ainda maior de julgamentos nesse sentido, reconhecendo a ilegalidade de buscas desacompanhadas de elementos objetivos, com importantes decisões sobre os casos em que alegações como "nervosismo"[29] ou "denúncia anônima"[30] são mobilizados como justificativas de uma abordagem:

> *"Em um país marcado por alta desigualdade social e racial, o policiamento ostensivo tende a se concentrar em grupos marginalizados e considerados potenciais criminosos ou usuais suspeitos, assim definidos por fatores subjetivos, como idade, cor da pele, gênero, classe social, local da residência, vestimentas etc. Sob essa perspectiva, a ausência de justificativas e de elementos seguros a legitimar a ação dos agentes públicos -- diante da discricionariedade policial na identificação de suspeitos de práticas criminosas - pode fragilizar e tornar írritos os direitos à intimidade, à privacidade e à liberdade"*[31]

Nesse mesmo julgamento, o STJ reconheceu o complexo arranjo institucional que tem contribuído para ampliar a discricionariedade e o uso excessivo, injustificado ou desproporcional da força por agentes do Estado, que tem como "porta de entrada" as polícias, mas também envolve o Ministério Público, no exercício do controle externo, e o poder judiciário, na chancela e respaldo das ilegalidades:

> *"Conquanto as instituições policiais hajam figurado no centro das críticas, não são as únicas a merecê-las. É preciso que todos os integrantes do sistema de justiça criminal façam uma reflexão conjunta sobre o papel que ocupam na manutenção da seletividade racial. Por se tratar da "porta de entrada" no sistema, o padrão discriminatório salta aos olhos, à primeira vista, nas abordagens policiais, efetuadas principalmente pela Polícia Militar. No entanto, práticas*

26 Destacamos duas: Amparo, Thiago de Souza; Santos, Amanda Laysi Pimentel dos; Souza, Mayara Silva de. O problema da "fundada suspeita" no Brasil: impasses metodológicos e possibilidades de pesquisa. Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 03, p. e69904, 2024; e Drummond, Julia dos Santos; Gerardi, Dirceu André; Varanda, Isabelle (Coord.) Mapas da (in)justiça: policy paper. Transparência institucional e responsabilização sobre a letalidade policial. FGV: São Paulo, 2021. Disponível em < https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/5ae6e151-230d-4f38-b7d3-10253f41113f/content>. Acesso em 09/07/2025.

27 Sentença da CIDH no caso 12.315: Fernández Prieto & Tumbeiro VS. Argentina (01.09.2020).

28 HC 208240 julgado pelo Tribunal Pleno em 11/04/2024, tendo como relator o Ministro Edson Fachin.

29 Vide o AgRg no HC n. 957.297/AM, julgado em 26/02/2025 pela Quinta Turma, tendo como relator o Ministro Ribeiro Dantas; e o HC n. 682.934/SP, julgado em 08/10/2021 pela Sexta Turma, tendo como relator o Ministro Antônio Saldanha Palheiro.

30 Vide o AgRg no HC n. 955.041/AM, julgado em 26/2/2025, pela Quinta Turma, tendo como relatora a Ministra Daniela Teixeira.

31 Vide o RHC n. 158.580/BA, julgado em 19/04/2022 pela Sexta Turma, tendo como relator o relator Ministro Rogerio Schietti Cruz.

> *como a evidenciada no processo objeto deste recurso só se perpetuam porque, a pretexto de combater a criminalidade, encontram respaldo e chancela, tanto de delegados de polícia, quanto de representantes do Ministério Público - a quem compete, por excelência, o controle externo da atividade policial (art. 129, VII, da Constituição Federal) e o papel de custos iuris -, como também, em especial, de segmentos do Poder Judiciário, ao validarem medidas ilegais e abusivas perpetradas pelas agências de segurança.*[32]

Assumimos o conjunto de expressões que constituem o léxico dos argumentos destacados pelo STF e STJ nos votos da última década (nervosismo/pressa/desvio de rota/denúncia anônima) como parâmetros de análise de trechos de depoimentos dos agentes sobre a Operação Escudo, especificamente, em sede policial[33]. E encontramos as hipóteses refutadas pelas Cortes para subsidiar o argumento da "fundada suspeita" em diferentes ocorrências da Operação Escudo.

Por exemplo, no caso do adolescente L. G., os policiais justificaram a atitude suspeita afirmando que *"visualizaram indivíduo que correu ao perceber a presença dos policiais"*. No de Felipe Vieira, um dos agentes informou *"indivíduo transitando a pé na via, quando ao perceber a presença dos policiais mudou repentinamente de direção"*. No caso de Wellington da Silva, essa também apareceu através da seguinte expressão: *"grupo de indivíduos se evadiu ao notar a presença da equipe policial"*. Esses três eventos sinalizam o quadro apontado pelas Cortes como desproporcional; e ainda indicam como a falta de controle da ilegalidade, em buscas desacompanhadas de elementos objetivos, têm servido como "salvo conduto" para a manutenção da atuação discriminatória das polícias.

Em outro grupo de ocorrências, a "fundada suspeita" foi associada a elementos que agravavam a condição de violação de direitos, por envolver a invasão de domicílio sem mandado judicial ou indícios concretos de flagrante delito e/ou argumentos particularmente subjetivos e arbitrários.

No procedimento da vítima Rogério de Jesus, os policiais afirmaram que estavam incursionando no Guarujá sem nenhum direcionamento, tendo um deles apenas dito que estavam em *"patrulhamento ostensivo na região do Guaruj**á**"*. Circulando por uma via, observaram alguns moradores sinalizando a parte alta do morro da Vila Zilda, em suas palavras, "*batendo palma e fazendo sinais com as mãos"*. Eles decidiram, então, subir e, quando já tinham terminado o caminho, regressando para a parte baixa, realizaram a abordagem de um grupo de moradores. Segundo os agentes, o grupo não sabia dizer quem estava morando um barraco sinalizado pelos policiais: *'começamos a abordagem padrão: "Você mora aqui há quanto tempo? Conhece o pessoal da sua rua? E, quando apontado na casa dos fatos, os dois senhores mudaram a feição: "Não conheço, não sei quem mora aí". Por isso, suspeitamos dessa atitude dos moradores e resolvemos seguir para essa casa, que estava fechada, com uma porta de ferro velha'*. Esse foi o motivo apresentado por eles para que empurrassem a porta e desferissem contra Rogério, que não estava armado e não ofereceu resistência[34], um tiro de fuzil.

32 RHC n. 158.580/BA, julgado em 19/04/2022 pela Sexta Turma, tendo como relator o relator Ministro Rogerio Schietti Cruz.

33 Como, nas delegacias, as oitivas aconteceram instantes depois da ocorrência, consideramos as expressões ali utilizadas como mais contundentes para subsidiar nossas análises do que as apresentadas nos interrogatórios no Ministério Público, que demoraram meses para serem realizados.

34 Argumento mobilizado pela denúncia da Promotoria contra os réus nesse caso em que o Ministério Público reuniu provas de que a arma foi plantada na cena.

No caso de Carlos Souza[35], também encontramos esses dois elementos. Os policiais se dirigiram à casa onde ele estava em razão de, supostamente, ter *corrido* depois de ver os policiais. Ao encontrarem a casa, um dos argumentos apontados para a entrada no terreno foi o de "terem ouvido o *choro de um neném*". Na delegacia, um dos policiais contou que *"um indivíduo visualizou a equipe e saiu correndo de dentro de uma casa e foi para o fundo de um beco. Esclarecendo ainda que o que chamou a atenção para este beco foi um choro de uma criança."*.

Segundo a sua ex-companheira, Carlos[36] estava sozinho com seu filho, um bebê de 10 meses à época, e foi baleado no quintal da casa onde moravam juntos. Os policiais seguiram associando o "choro de uma criança" à atitude suspeita quando depuseram no Ministério Público: *"estávamos incursionando no beco, virando tinha um barulho de choro, um barulho de cachorro, e a gente entrou (...)"*.

Essa ocorrência manifesta como a ausência de controle sobre o que configura "atitude suspeita", particularmente quando as ações são direcionadas contra certos corpos e territórios, têm possibilitado que discursos que sustentam a seletividade na gestão do uso da força sejam mobilizados por diferentes instituições. Carlos[37] era um homem negro, tinha 24 anos, antecedentes criminais, e contou para sua mãe, segundo sua ex-companheira, que havia sido anteriormente ameaçado por policiais.

Por fim, dimensão que encontramos como particularmente relevante para a construção das presunções que configuram a categoria da "atitude suspeita" foi a do território, aqui a considerando como imbricada com a dimensão a racial nos casos estudados[38]. Como em outras operações policiais direcionadas contra periferias urbanas, os agentes tenderam, na Operação Escudo, a justificar o uso letal da força considerando a retórica do "território deflagrado" e a "presença do crime organizado" em uma dada região – ambas, categorias que estigmatizam vastos territórios com base em regimes racializados de segregação socioespacial e que são mobilizadas para justificar as violações de direito dos amplos contingentes populacionais residentes nessas áreas.

Adriana Vianna pondera sobre como casos de mortes em operações policiais relatam a grave associação entre territórios e as dimensões do confronto que manifestam as desigualdades raciais e sociais que encontramos nos casos estudados: *"subentende-se não apenas o que ocorreu, mas o valor absolutamente desigual dos corpos e das vidas dispostos no território onde ocorreu – território este, aliás, que é em si mesmo protagonista e garantidor da inteligibilidade moral do confronto"*[39].

Como relata o Mapa 01 abaixo, a marcante dispersão dos casos entre Guarujá e Santos, na Operação Escudo, manifesta também como essa cartografia da morte vem se ampliando. Como a literatura especializada já destacou[40], há uma '"metodologia da morte" em que local de moradia, a idade, a raça e o gênero (trabalhados nos itens iniciais do Relatório) se apresentaram como condicionantes da violência policial no estado de São Paulo.

35 Nome fictício.

36 Nome fictício.

37 Nome fictício.

38 Vargas, João Costa; Alves, Jaime Amparo. Geographies of death: an intersectional analysis of police lethality and the racialized regimes of citizenship in São Paulo. In: New Racial Missions of Policing. Routledge, 2013.

39 Vianna, Adriana. Por uma antropologia que combata as engrenagens da destruição (Prefácio). In: FARIAS, Juliana. Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro.1. ed.Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2020, p. 19.

40 Vide o importante trabalho de Jaime Amparo, que se refere a geografia das mortes no estado de São Paulo, analisando uma série de dados sobre letalidade e sobrepondo mapas com indicadores sociodemográficos da cidade, através da categoria "necropolítica espacial": Alves, Jaime Amparo. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. Revista do Departamento de Geografia, São Paulo, Brasil, v. 22, p. 108–134, 2011. DOI: 10.7154/RDG.2011.0022.0006. Disponível em: https://revistas.usp.br/rdg/article/view/47222.. Acesso em 09/06/2025.

Mapa 1

Mapa dos casos de violência letal e lesão grave da Operação Escudo

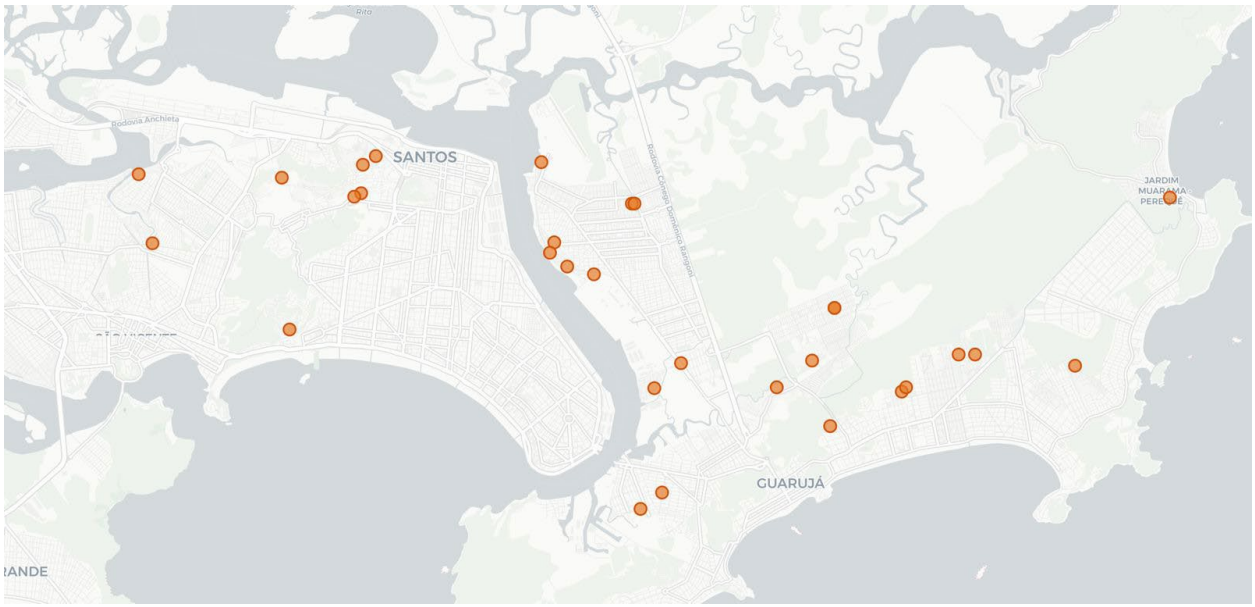

Fonte: GENI/UFF

Para aprofundar essa questão, voltamos para a análise qualitativa do caso da vítima Carlos Souza[41]. Além de os policiais apresentarem o choro de um bebê como a "atitude suspeita" que justificou a invasão do domicílio, explicaram que estavam naquele território em razão de determinação do Alto Comando para incursionar em "áreas de tráfico". Nessa e em diversas outras ocorrências, a determinação dos superiores era para incursionar "na região", em lugares "críticos", como disse um dos agentes:

> *"Promotor: O senhor estava incursionando por qual motivo?*
>
> *Policial: Cumprindo determinação de meu comandante de equipe.*
>
> *Promotor: Qual era a determinação?*
>
> *Policial: Incursionar.*
>
> *Promotor: Incursionar naquele bairro? Ou naquela rua em específico?*
>
> *Policial: Naquele local, nos locais apontados com alto índice de tráfico de drogas, onde já teve outros policiais baleados...*
>
> *Promotor: O senhor foi incursionar "na região"?*
>
> *Policial: Isso. Na região "crítica".*
>
> *Promotor: Não tinha, não estava procurando alguém?*
>
> *Policial: Não."*

A ação sem inteligência e carregada de discriminação foi ainda mais problemática considerando as representações de "território deflagrado" e de "ambiente perigoso" sobre a Baixada Santista, que encontramos neste e em vários outros depoimentos policiais. Ainda sobre o caso de Carlos[42], um dos agentes relatou como *toda*

41 Nome fictício.

42 Nome fictício.

a região pode ser representada a partir da noção de "perigo" que impacta, também, a tensão com a qual os agentes trabalham nos territórios: *"Inclusive, na Baixada, é muito comum a gente tomar tiro, inclusive a gente tomar tiro, inclusive a Rota (...) Porque quando a gente chega, em alguma comunidade assim, logo ficam sabendo que a gente tá atuando ali, que a gente tá entrando. A gente tá sendo monitorado ali por todos"*. As representações explicitadas nessas falas sustentam o espraiamento que o Mapa 01 apresentava.

Ainda neste grupo de análises, destacamos o primeiro caso da Operação Escudo, que teve como vítima Flavio Costa[43]. Encontramos na investigação elementos que permitem indicar i) a relação entre discursos que manifestam o intricamento entre "fundada suspeita" e "território"; ii) a responsabilidade do Alto Comando policial no estabelecimento desses quadros; iii) assim como de um juiz para a construção das cenas e dos discursos que configuram a geografia das mortes na Operação.

Por motivos considerados gravíssimos pela Promotoria - e que serão trabalhados em outros tópicos do relatório - dois policiais foram denunciados, incluindo um dos Coordenadores da Operação Escudo. Uma passagem de seu interrogatório judicial manifesta como a presunção de suspeição e construção de um discurso estereotipado do espaço confluem para a possibilidade do uso discricionário e abusivo da força:

> *"Juiz: - Então o senhor vinha numa viatura com elementos da Rota e a sua missão era fazer coordenação preparatória de missões que seriam distribuídas aos seus comandados?*
>
> *Policial - Sim, senhor. (...) Exatamente, que essa é a função do coordenador operacional, é fazer planejamento.*
>
> *Juiz: E o senhor já estava adentrando áreas do Guarujá que eram áreas de perigo?*
>
> *Policial: - É, na verdade, o Guarujá todo é área de perigo hoje, se a gente for considerar, né? É, o crime organizado praticamente tomou conta.*
>
> *Juiz: - É uma triste realidade. E, nesse instante, então, que o senhor está com a viatura e com a sua equipe, aparece um indivíduo pela via pública, no qual se surpreende ao bater de frente com a viatura. Ele estava a pé e ele se surpreende com a chegada do carro da Rota?*
>
> *Policial: - Exatamente, é o comportamento. A gente, conforme passa uns anos, a gente vai desenvolvendo experiência nesse sentido. O corpo, ele emite um sinal muito claro pra gente, que é que o indivíduo ele tá aprontando, né? Então, além dele tá com o volume nítido na cintura, pra gente, que era uma arma de fogo, ele toma um susto, que é o cérebro dele raciocinando qual será o próximo procedimento dele.*
>
> *Juiz: - E os senhores têm uma experiência pra fazer uma leitura da linguagem corporal, pra perceber a atitude suspeita?*
>
> *Policial: Exatamente. A gente estuda e treina isso diariamente. Juiz: E deu pra perceber que o indivíduo estava armado e aparentava aquela atitude de nervosismo.*

43 Nome fictício.

Policial: Exatamente. Só que, para a gente, esse é um momento tenso, porque geralmente quando ele é surpreendido, nessa hora assim, ele reage por instinto, ele não raciocina. Essa é a hora de maior perigo quando a gente vai fazer uma abordagem, que é a hora que ele toma um susto." [44]

No trecho, é possível perceber que o juiz do caso induz a fala do policial, ambos associando toda região do Guarujá - ocupada por 294.973 habitantes em uma área territorial de 144,794 km^2 (IBGE, 2023) – simultaneamente ao "crime organizado" e aos diferentes estereótipos que a expressão "área de perigo" carrega. O acumpliciamento entre os atores de diferentes instituições, nesse caso do Executivo e do Judiciário, manifesta o complexo arranjo institucional que tem implementado uma lógica imunitária[45] nas ocorrências de letalidade policial, processo que torna possível que o "direito de matar" esteja intrincado aos diferentes usos da categoria da "fundada suspeita". Foi justamente na tentativa de inibir esses casos que o STJ, no julgado que inaugura este tópico, mencionou a responsabilidade do sistema de justiça no "respaldo e chancela" de ilegalidades que perfazem a "suspeição".

Assim como em outras pesquisas do GENI/UFF, temos como um dos objetivos identificar as práticas incorporadas ao cotidiano de instituições de Estado que colaboram para a manutenção de formas antidemocráticas de controle social. O bloco de análises sobre a categoria "atitude suspeita e distribuição espacial dos casos", em conjunto com os demais itens que trabalhamos no grupo "perfil", manifesta alguns dos modos através dos quais diferentes manifestações da violência institucional passam a ser constituintes de decisões políticas que constituem periferias urbanas como geografia preferencial da letalidade policial.

A ausência de controle da legalidade das ações pode ser associada a condições mais estruturantes da economia da violência no que concerne ao "perfil" das vítimas, que tem, gravemente i) possibilitado a violação sistemática de direitos e a criminalização de favelas e periferias urbanas; ii) atribuído legibilidade jurídico-normativa para o fenômeno da distribuição racial e espacial das ocorrências policiais que resultam em mortes.

44 Trechos da oitiva do Réu Marcos Corrêa de Morais Verardino, ocorrida em 27/09/2024. Processo Criminal digital que corre sem sigilo sob o número 1015388-33.2023.8.26.0223 no TJSP.

45 Ferreira, Poliana da Silva. Justiça e letalidade policial: responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. Editora Jandaíra, 2021, p. 113.

2. USO DA FORÇA

USO DA FORÇA

Diante do aumento dos indicadores de letalidade policial no Brasil, uma série de legislações e de normas técnicas têm surgido, há mais de uma década[46], buscando parametrizar e controlar o uso da força por parte de agentes policiais. Essa tentativa passa pelo estabelecimento de protocolos operacionais e administrativos que orientam, não só as polícias, como também órgãos do sistema de justiça criminal, nas diferentes etapas da investigação e processamento das ocorrências.

Em 17 de janeiro de 2025, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública publicou a Portaria 855/2025 que regulamenta o Decreto nº 12.341/2024 e que alinha esforços nesse sentido, objetivando, dentre outras ações, *"assegurar a correta utilização da força nas ações de segurança pública"* (art 1º, I); *"fomentar a produção de dados e análises sobre o uso da força"* (art 1º, IV); e *"incentivar a ampliação da supervisão e fiscalização do uso da força nas ações de segurança pública"* (art. 1º, V). Utilizamos estas duas normativas internas, assim como o "Manual sobre o uso da força e armas de fogo por agentes da Segurança Pública[47] como parâmetros de análises.

A articulação de diferentes órgãos do governo responde à pressão política da sociedade civil em defesa do direito à vida, que tem resultado em condenações do Estado Brasileiro em âmbito internacional[48] e interno[49]. Em um contexto regional de ampliação das incursões armadas e de agravamento dos seus impactos, como é o caso do estado de São Paulo, o mapeamento de como tem sido operacionalizado o uso da força pode se tornar um instrumento importante de incidência política. Nesse sentido, o estudo de alguns indicadores do uso da força nos casos da Escudo pode iluminar práticas que compõem os atuais arranjos que sustentam a manutenção do paradigma das operações e das chacinas policiais, incluindo aqui o tratamento dessas violações pelos órgãos de controle e a adesão aos protocolos de ação recentemente incorporados ao plano normativo.

Vale grifar que a Operação Escudo pode ser localizada em um contexto já apresentado, por importantes pesquisas no estado de São Paulo, que consideram a persistência da chamada "doutrina do uso da força letal" pelas forças policiais no estado. Como analisado por Samira Nunes:

> *"uma estratégia funcional dentro de um frame em que vigora a crença genuína de que a missão da polícia é caçar bandidos. Desse modo, a disposição homicida não aparece como um desvio ou crime, mas como elemento central da própria atividade policial. E, nesse contexto, o papel da ideologia se traduz na capacidade de justificar essas ações a partir de uma série de atributos morais de suas vítimas, de modo a cumprir com as expectativas culturais, além de possibilitar a negociação de uma nova identidade para esses policiais"*[50].

46 Na última década, destacamos a Portaria Interministerial n. 4.226/2010; a Resolução nº 08/2012 da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e a Resolução 129/2015, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

47 UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime, Secretaria de Segurança Pública - Estado do Rio Grande do Sul. Manual sobre o uso da força e armas de fogo por agentes da Segurança Pública, Tradução para o português: Carolina Paz e Paolla Wanglon, Porto Alegre, Rio Grande do Sul 2021. Disponível em < https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Manual_Uso_da_Forca_online2.pdf>. Acesso em 13/07/2025.

48 Em fevereiro de 2017, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) proferiu a condenação relativa ao caso Favela Nova Brasília afirmando a responsabilidade do Brasil pela violação do direito à vida e à integridade pessoal de 26 homens executados pela polícia e 3 mulheres vítimas de violência sexual durante operações policiais realizadas na Favela Nova Brasília, no Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, em duas incursões nos anos de 1994 e 1995. Em março de 2024, o Brasil sofreu novas condenações na CIDH. No caso Honorato vs Brasil, conhecido como "Operação Castelinho", agentes do Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância (GRADI) da Polícia Militar do Estado de São Paulo executaram 12 pessoas em uma rodovia no interior em 2002, e o Estado brasileiro foi condenado a adotar medidas para o controle dos abusos cometidos pelas forças policiais. Já no caso Antônio Tavares, o Estado Brasileiro foi condenado pela morte do camponês e pelos ferimentos causados a 185 integrantes do MST que sofreram repressão da polícia militar do estado do Paraná em maio de 2000.

49 Nesse âmbito, destaca-se a ADPF 635, julgada pelo STF no corrente ano.

50 Nunes, Samira Bueno. Trabalho sujo ou missão de vida? Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese (doutorado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 2018, p. 148.

Além disso, a Operação Escudo reflete uma prática de retaliação institucional – "Operação Vingança" - que tem se repetido em São Paulo sob diferentes denominações, como a "Operação Verão" e novas edições da própria Operação Escudo, que se espalharam para outras cidades - como em Santo André, Piracicaba, Guarulhos - após novos ataques a policiais em serviço ou de folga. Tais ações são caracterizadas por um aumento expressivo de letalidade policial, promovendo um ciclo de violência que intensifica a percepção de insegurança e afeta diretamente o Estado de Direito.

Começamos a trabalhar este ponto, que será subdividido em quatro itens, pela análise qualitativa de um dos materiais que encontramos no conjunto de provas em um caso. As imagens e áudios de uma das poucas Câmeras Operacionais Portáteis que estavam carregadas no segundo dia da Operação, em 29/07/2023, registraram cenas que são bastante representativas das características da Escudo que anteriormente grifamos e que não podem estar deslocadas deste grupo de questões a serem analisadas[51].

As filmagens acontecem por volta das 20:30h e capturaram as conversas de pelo menos cinco agentes[52], que estavam na posição de "condutores" (motorista das viaturas), aguardando pelos demais policiais que incursionavam nos arredores de Sítio Conceiçãozinha, em Vicente de Carvalho - Guarujá/SP. O equipamento era de um dos agentes que fazia parte da composição de policiais que dispararam contra Carlos Souza[53] - um caso que expusemos largamente no tópico antecedente.

Imagem 2
registro da cena de conversa entre policiais capturada através de COP – Operação Escudo



Fonte: PIC nº 27800016552023, p. 257

51 Depois das análises das imagens realizada no contexto do Projeto Mirante, houve cobertura jornalística do caso. Adorno, Luiz. Câmeras mostram PMs comemorando morte de homem que estava com bebê no colo. Disponível em https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/06/06/cameras-mostram-pms-comemorando-morte-de-homem-que-estava-com-bebe-no-colo.html. Acesso em 09/07/2025.

52 Número que se refere aos agentes que foi possível serem identificados, de acordo com o enquadramento do dispositivo. É possível que tenha havido outros policiais no local, que não foram filmados em razão do posicionamento da câmera.

53 Nome fictício.

Primeiro, os policiais falam sobre "Deivinho", apelido de Erickson, que foi acusado de ter desferido os tiros que produziram a morte do policial Patrick Reis e que se "entregou" no dia seguinte[54]. Um policial fala *"acho que o pessoal vai ajudar o ROTA a procurar ele, não vai dar muito certo pra esse cara, não"*. Logo depois, o condutor completa: *"Sabe o que vai ser o pior? Hoje vai acabar. Eles vão cortar. É que nem 2006, mano, quem matou, matou. Quem não matou, não vai matar mais.»*

Ele lembra, no trecho, de maio de 2006, quando 73 rebeliões em presídios foram organizadas pelo PCC (Primeiro Comando da Capital), dando ensejo a uma resposta violenta das forças de segurança: só entre 12 e 20 de maio de 2006, 439 pessoas foram mortas por armas de fogo, no estado de São Paulo, sendo a maioria civis e uma menor parcela agentes das forças policiais[55]. Logo em seguida, ele diz *"Daqui, dois morreu"*, sendo que já tinham morrido duas pessoas no Guarujá até aquele dia (vide Imagem 3). A referência a uma das maiores chacinas do estado por parte de um dos agentes dá conta da gravidade das ocorrências que encontramos e de como, desde a deflagração da Operação, a "vingança" era um mote.

Os policiais estão conversando, quando recebem a notícia da morte de Carlos Souza[56] – até então, não identificado - pelo rádio. O agente comemora: *"Acabou de chegar! Um indivíduo! Até que enfim, hein! Até que enfim, até que enfim! Joga aí na rede, joga no grupo. Aê! Agora, sim!"*. A postura gravíssima deste agente esteve registrada nas mídias que permaneceram acessíveis à Promotoria, que, considerando a redação da promoção de arquivamento do caso, não conferiu a devida importância para o que o conteúdo dessa fala representa para o caso individual e para os demais homicídios praticados na Operação.

Trazendo mais elementos sobre o que a Escudo representou e como pode ser caracterizada como "Operação Vingança", instantes depois, o condutor diz a outro policial sobre como o que havia sido instalado era realmente uma guerra. Essa também é a conclusão dessa pesquisa, considerando as graves violações de direitos cometidas:

> *"Guerra é guerra. Foram mexer com o sistema, né, o sistema é bruto. Aproveitar o final de semana [para matar], enquanto os caras tá de folga" [era um sábado]. "Vai estourar o quê? Quatro [mortos]? Três já?" "Por enquanto!" "É que a [equipe] noturna não tem QAP/QRV* [à escuta/às ordens] *hoje, acho que eles estão de folga. E ainda tem eles hoje, os caras vai vir com força total. (...) Os caras não vai deixar barato. (...) tipo assim oh, foda-se."*

Nos itens seguintes, apresentamos os dados que mapeamos com a finalidade de compreender e analisar o uso da força policial, neste contexto de *guerra,* organizando-os em quatro grupos: i) dados gerais, mapeando os locais e turnos, quantificando os números de Batalhões envolvidos, policiais e vítimas e envolvimento, dos agentes, em ocorrências com mortes violentas anteriores; ii) armamentos que realizaram disparos pelos policiais e apreendidos com as vítimas; iii) condições da ação e circunstâncias do uso da força policial, que concluímos como dados centrais para a compreensão da Operação Escudo como uma Operação Vingança; iv) ferimentos ocasionados pelos disparos nas vítimas.

54 Adorno, Luiz. Investigação sobre morte de soldado antes de operação da PM gera dúvidas. UOL, 2023. Disponível em <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2023/09/26/investigacao-sobre-morte-do-pm-que-impulsionou-vinganca-gera-duvidas.htm?cmpid=copiaecola> Acesso em 09/07/2025.

55 Adorno, Sérgio; Salla, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. Estudos avançados, v. 21, p. 7-29, 2007.

56 Nome fictício

2.1. Dados gerais

A operação Escudo produziu mortes/lesões graves em pouco mais de dois meses e os casos distribuíram-se ao longo de julho e setembro de 2023, em 17 dias:

Gráfico 4

Distribuição de ocorrências por data – Operação Escudo

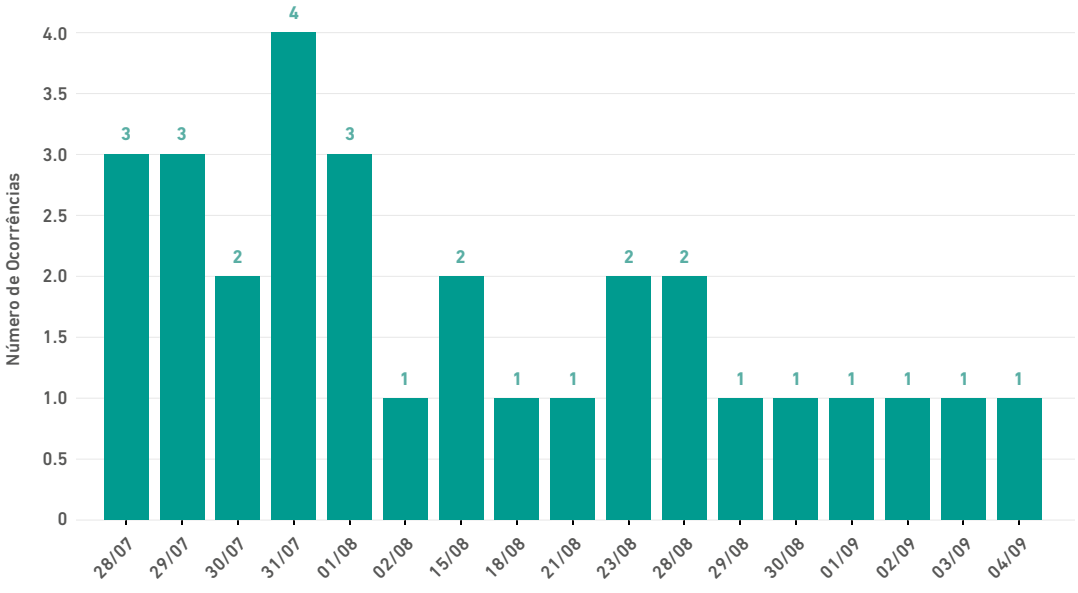

Fonte: GENI/UFF

Os 30 casos estudados envolveram a atuação de 13 Batalhões de Polícia diferentes, sendo a maioria, assim como aqueles que mais concentram mortes (Imagem 3), unidades especializadas como a ROTA e os Batalhões de Choque. A associação dessas unidades às altas taxas de letalidade em São Paulo, é a tendência histórica e também a registrada nos últimos anos[57], indicando o impacto de grupamentos específicos na produção de índices alarmantes de violência policial no estado.

Aproximadamente três em cada quatro ocorrências aconteceram no Guarujá (73,3%), havendo uma enorme dispersão espacial no município[58] e sendo Vicente de Carvalho o distrito com maior concentração de casos (30%)[59]. Em relação ao turno, as ocorrências de morte e lesão grave aconteceram em percentuais próximos nos grupos manhã/tarde/ou noite[60].

57 Vide pesquisa que analisa as MDIP entre 2018-2024 em São Paulo: Drummond, Julia dos Santos; Gerardi, Dirceu André; Varanda, Isabelle (Coord.) Mapas da (in)justiça: policy paper. Transparência institucional e responsabilização sobre a letalidade policial. FGV: São Paulo, 2021, p. 10 Disponível em < https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/5ae6e151-230d-4f38-b7d3-10253f41113f/content>. Acesso em 09/07/2025.

58 Sobre este dado, vide também o Mapa XX

59 O distrito tem 42,716km² e os casos foram em diferentes zonas na região.

60 Sendo 9 casos de manhã (30%), 11 de tarde (36,6%) e 10 de noite (33,3%).

▶ **Imagem 3**

Turno, Região e Batalhão Envolvido na morte/lesão na Operação Escudo

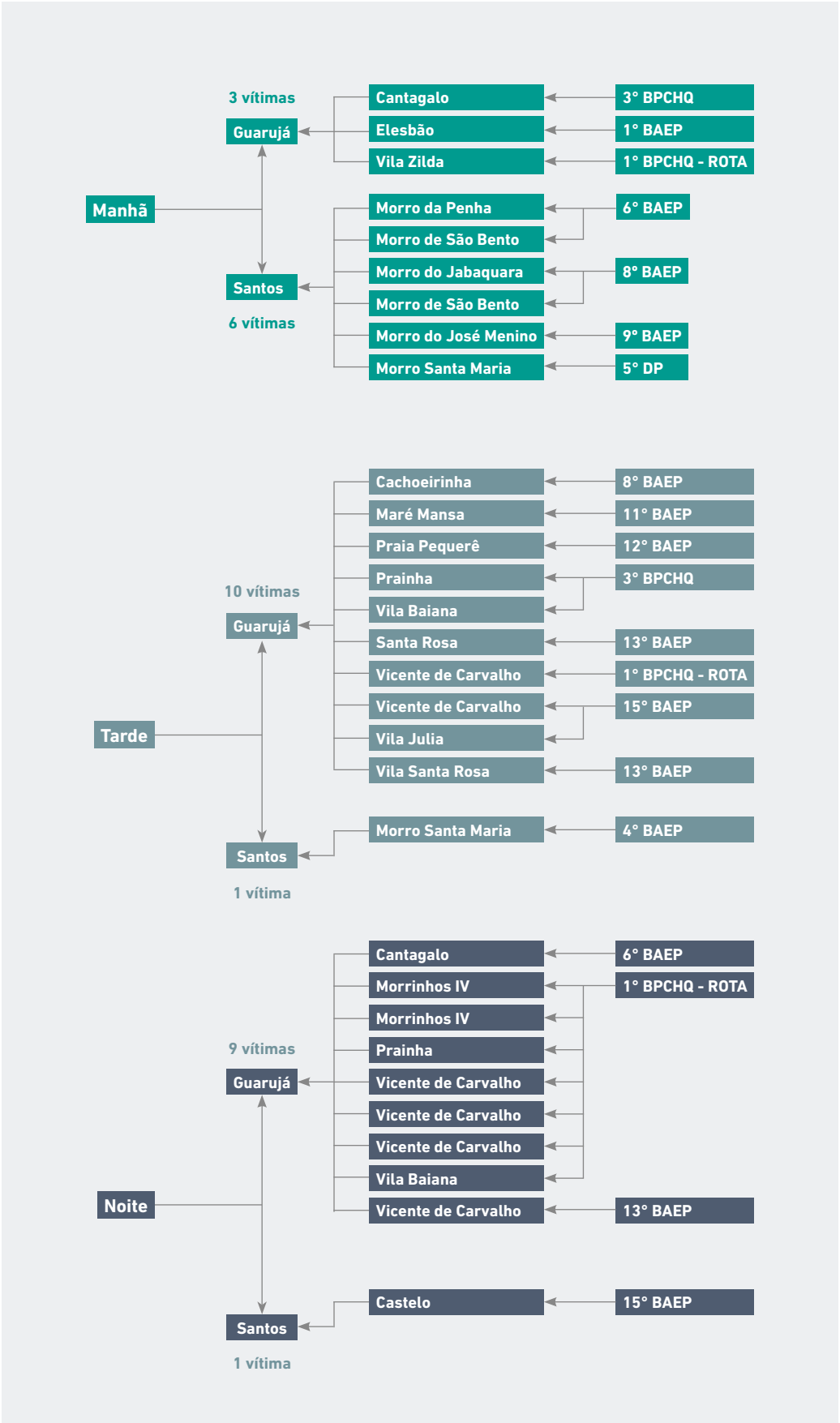

Fonte: GENI-UFF

A geografia esparsa, assim como o turno variado e o prolongamento no tempo (Imagem 4) retratam algo que moradores relataram sobre o *modus operandi* da Escudo: a imprevisibilidade da atuação dos agentes. Diferentes relatos de moradores das zonas periféricas dos dois municípios atingidos (Santos e Guarujá) descreveram o temor de que as polícias pudessem aparecer *a qualquer momento* e *em qualquer região*, ampliando a sensação de vigilância e constância do medo[61].

Pelo menos[62] 82 Policiais Militares estiveram envolvidos nas 30 ocorrências, sendo que nenhum foi morto e 1 foi ferido em um confronto[63]. Entre civis, foram 30 vítimas, 28 mortos e 2 gravemente feridos. Este dado pode ser trabalhado nos termos do estudo de Paul Chevigny[64], que construiu um indicador que parametriza o abuso da força oficial através da razão entre pessoas mortas por agentes do Estado e agentes mortos em serviço. Segundo o autor, se essa razão exceder 10:1, há indício claro de abuso da força. Esse é o caso da Operação Escudo, em que a razão de 28:0, nos documentos estudados, revela a dimensão do problema da letalidade policial analisada.

A linha do tempo abaixo (Imagem 4) apresenta o número de ocorrências por Batalhão e a distribuição dos casos ao longo dos dias e meses da Operação. É possível perceber que os agentes da ROTA (1º Batalhão de Choque "Tobias de Aguiar"), que era o Batalhão do policial Patrick Reis, foram os responsáveis pelo maior número de mortes, um total de 9 dos 28 casos letais, que ocorreram concentrados nos quatro primeiros dias. Não houve registro de nenhum outro caso envolvendo o Batalhão a partir do quinto dia de operação.

Imagem 4

Número e data das mortes e lesões graves por Batalhão na Operação Escudo

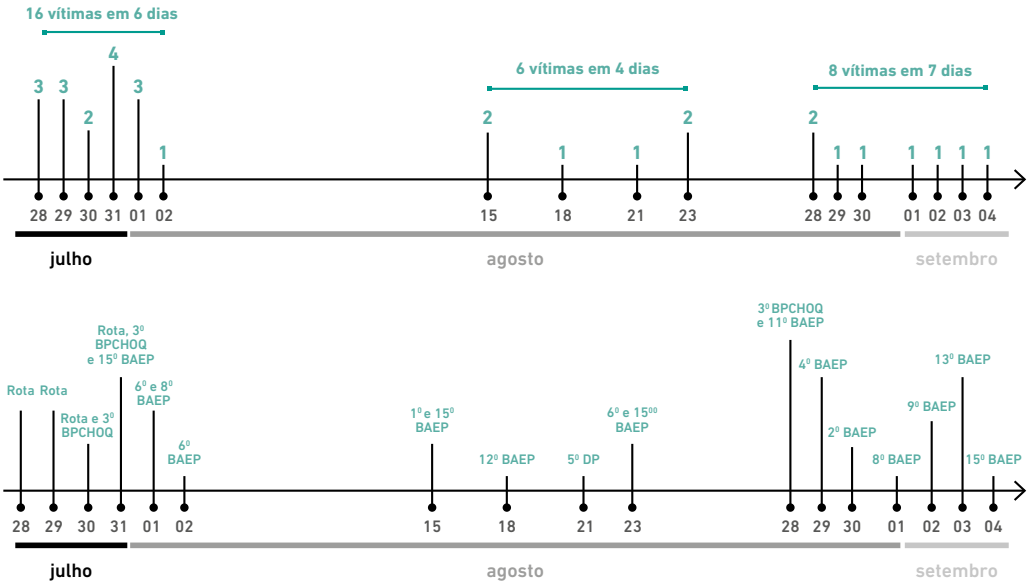

Fonte: GENI-UFF

61 Um morador da Prainha, em Vicente de Carvalho (Guarujá-SP), nos contou: "Eles ficaram muito agressivos. E assim, quando matavam um deles, tipo, aí, falavam assim, atirou na polícia, tentou matar polícia, a gente já ficava apreensivo, porque falavam, meu Deus, vão invadir aqui. Podia ser em qualquer lugar do Guarujá, a polícia já vem seguindo os olhos deles. O pessoal matou o policial no Guarujá e a gente fala, vixi, hoje a noite vai ter toque de recolher. A noite volta, não fica na rua não, porque eles vão sair atirando em quem vê". Dados obtidos em entrevistas realizadas em 25/02/2025, com moradores, que serão melhor analisadas e publicadas em Relatório próprio.

62 82 policiais foram investigados. Alguns casos constava a notícia, no depoimento, do envolvimento de agente não qualificado na PIC. Nessas hipóteses, considerando a imprecisão, este não foi computado.

63 O ferimento foi produzido por um policial.

64 Chevigny, P. "Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Brazil and Argentina", Criminal Law Forum, 1(3) pp. 389-425, 1991.

Metade dos casos (15 mortes) aconteceram nos 4 primeiros dias da Operação e envolveram policiais de 3 dos 13 Batalhões que participaram dos casos investigados. Todos esses casos aconteceram no Guarujá, sendo a maioria em Vicente de Carvalho.

A partir do quinto dia, 01/08/2023, como exploraremos em um próximo item com mais detalhe, houve uma variação na distribuição espacial na Operação, com casos que passam a acontecer também no município de Santos. Isto aconteceu depois que, com a Operação em curso, uma Cabo foi alvejada no Morro São Bento e um soldado do 8º BAEP baleado no mesmo dia, também em Santos. Ainda neste mesmo dia, em circunstâncias apartadas daquelas em que policiais foram lesionados, ocorreram em Santos duas mortes de civis praticadas por policiais do 8º BAEP – originalmente do município de Presidente Prudente –, pelas quais estão sendo investigados.

Conforme informações representadas na Imagem 4, após o 16º caso letal, houve um intervalo de 13 dias sem mortes, sendo que as 14 ocorrências seguintes (12 mortes e 2 lesões graves) aconteceram nos 19 dias subsequentes.

Outra condição importante de avaliação do uso da força refere-se a prévia resposta, dos agentes, por MDIP (Mortes Decorrentes de Intervenção Policial). Pelo menos 36 policiais (42,8%) já haviam respondido por ao menos um procedimento de investigação por ocorrências com mortes no uso da força (MDIP), sendo que, do total, apenas 51 agentes responderam a esta pergunta. Ou seja, dos dados obtidos sobre resposta por MDIP anterior, 70,5% dos agentes já haviam passado por investigação similar. Destes nenhum (0%) chegou a responder por ação penal em razão das mortes investigadas, tendo todos respondido que os procedimentos anteriores foram arquivados.

Duas respostas dos policiais às perguntas feitas pela Promotoria sobre as ocorrências letais anteriores merecem ser destacadas:

i) No caso de Vinicius Silva, todos os cinco policiais que participaram da ação já haviam respondido anteriormente por MDIP;

ii) Um dos policiais que disparou contra Diego Ramos[65], respondeu, quando foi perguntado sobre quantos procedimentos anteriores havia respondido, "pelo menos um por ano".

Esses dados apontam para o fato de que a Operação Escudo evidencia os limites das atuais tentativas de parametrização do uso da força e do exercício do controle das polícias, que vêm contribuindo para um cenário de imunização que envolve diferentes arranjos institucionais e etapas de responsabilização dos agentes que continuarão a ser explorados ao longo dos próximos itens deste relatório.

2.2. Condições da ação e circunstâncias do uso da força: indícios de vingança institucional

Nesse bloco, analisamos condições no uso da força apresentadas ao longo das investigações, que consideramos centrais para o mapeamento das condições do uso da força e a caracterização da Operação Escudo como uma Operação Vingança. Trabalhamos com i) a sobrecarga, despreparo e pressão sobre os policiais que foram agravados pelos impactos do óbito de um companheiro de trabalho em serviço; ii) as

65 Nome fictício.

condições de planejamento e de implementação das ações; iii) as circunstâncias de encontro da vítima; e iv) o escalonamento da reação e redirecionamento espacial da Operação a partir da deflagração de novos casos de violência contra policiais.

Para trabalhar com os dois primeiros itens, analisamos qualitativamente dois casos que envolveram policiais da ROTA que, vale grifar, além de ter sido o Batalhão de composição do policial morto Patrick Reis, foi o que registrou o maior envolvimento com resultados letais da Operação (Vide Imagem 3 retro). O primeiro, que teve como vítima Flavio Costa[66], aconteceu cerca de 7 horas depois do horário do óbito do policial Reis[67] e 4 horas antes do seu velório[68].

O Capitão, Coordenador da Operação, informou que já estava há mais de 14 horas de plantão, quando se deparou com a vítima, e que poderia estar já com um excesso de 4 vezes mais horas trabalhadas que o normal em seu turno de trabalho. Ele também contou que o plantão era decorrente do homicídio de Patrick e que, em razão do "planejamento" da Escudo, não pôde comparecer ao velório "do *seu* policial".

O juiz que conduziu o interrogatório chegou a ponderar sobre os efeitos da sobrecarga na sua capacidade de concentração e de reação a situações de estresse, que devem ser considerados em paralelo ao fato de a operação ter sido, nesta mesma circunstância, "planejada" e rapidamente implementada. Como já apresentamos nos itens antecedentes, este foi um dos quatro casos denunciados pela Promotoria, tendo o Ministério Público ponderado que a "resistência" de Flavio não ficou comprovada, ao mesmo tempo que houve ocultação de provas pelos agentes, concluindo pelo excesso no uso da força.

> *"Juiz: Deixa o senhor [me fazer] entender uma coisa, em relação ao horário desta ocorrência, o senhor já estava de serviço há quanto tempo?*
>
> *Policial: eu assumi o serviço às 10:00 da noite, quando eu fui acionado e a partir do momento que a gente é acionado, a gente não tem hora mais para voltar para casa.*
>
> *Juiz: Então às 10 horas da noite da noite anterior aos fatos e os fatos acontecem, se não me engano, no começo da tarde do dia seguinte?*
>
> *Policial: No começo da tarde.*
>
> *Juiz: Então o senhor estava o senhor estava de serviço já umas 14 horas? Umas 16 horas?*
>
> *Policial: [sinalizou que sim]. E o corpo do soldado Patrick ainda nem havia sido velado, que ele foi velado no dia seguinte aqui na ROTA. Eu não pude participar do velório "do meu policial", porque eu tava aí no Guarujá fazendo, planejando a operação. (...) Eu, na função administrativa, eu trabalho no horário do expediente, horário comercial. Então, na verdade, eu já estava 2, 3, 4 vezes com uma carga de trabalho a mais. É 3 vezes a mais do que a minha [jornada] normal.*
>
> *(...) Juiz: Evidentemente, por ser um oficial de uma situação de crise, uma crise grave, o senhor não estava preocupado em cumprir a jor-*

66 Nome fictício.

67 O óbito foi confirmado às 07:15 pelo Secretário de Segurança Pública de São Paulo e o evento que gerou a morte de Flavio aconteceu às 13:20, segundo o boletim de ocorrência. Sobre a confirmação do horário da morte, vide: G1 SANTOS. Policial da Rota morre e outro fica ferido em comunidade de Guarujá, SP, G1, 2023. Disponível em https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/07/28/policial-da-rota-morre-e-outro-fica-ferido-em-comunidade-de-guaruja-sp.ghtml. Acesso em 10/07/2025.

68 O velório aconteceu às 17h, do dia 28/07/2023, informação que encontramos no depoimento dos policiais do caso de Wilson Vieira, que apresentamos em seguida.

nada e bancar ponto, não é a questão, mas eu preciso só entender a dinâmica do horário, porque isso influencia na condição do ser humano em responder a situação de estresse, que é o trabalho dos senhores (...) tem um limite de capacidade do ser humano de manter ali aquela concentração.

O policial que acompanhou o Capitão, na ação que culminou no homicídio de Flavio, relatou explicitamente que se dirigiu à ROTA logo depois de ter a notícia de que o soldado Patrick fora atingido, ainda de madrugada. Ele permaneceu no Batalhão por algumas horas, à espera de "ordens de ação", circunstância que revela como parte dos agentes esteve envolvido na Operação considerando esta como uma oportunidade de reação organizada ao assassinato: *"Excelência, eu me encontrava na minha residência, na madrugada, e postei horas depois do fato da morte do soldado Reis. Recebi essa informação via WhatsApp e de imediato fiz contato com o meu Comandante imediato, o Capitão, a respeito da situação de lá. Eu me dirigi até o batalhão da Rota. Cheguei por volta das 3:30 da madrugada e permaneci aguardando novas ordens*".

Os dois depoimentos apresentam o envolvimento de policiais, no primeiro evento de morte (28/07/2023), que estavam sob alto efeito de estresse e sobrecarga, atravessando o luto de um parceiro de trabalho, em um Batalhão que há mais de 20 anos não registrava óbito, em serviço, de seus agentes. No intervalo de 7 horas, houve a confirmação do óbito, a reunião de Coordenadores com um grupo de agentes, o "planejamento", a implementação da Operação e um dos primeiros resultados letais. Um tempo ínfimo considerando a gravidade dos agravos relatados e o potencial de violação de direitos que o quadro naturalmente configurava. O policial que acompanhou o Capitão contou com mais detalhes sobre como a dinâmica envolveu precário planejamento e sobre como as determinações de ação vieram da cadeia de Comando:

"Pela manhã, nos reunimos com a determinação de deslocamento até o CPI 6, no Monte de policiamento do interior 6, em Santos, para uma Operação. Então ali ia ser realizado uma reunião pra decidir sobre uma operação, posteriormente chamado de Operação Escudo. Deslocamos pra lá. Permanecemos nessa reunião por volta de 3 horas até o término da reunião, onde, por determinação do Comando e na condição de Coordenador operacional, o Capitão teria que deliberar sobre pontos a ser utilizado na operação, para fiscalizar possíveis pontos de bloqueios e atuações da polícia, do batalhão da rota, principalmente no deslocamento."

O segundo caso é o da vítima Wilson Vieira[69]. Os policiais envolvidos saíram do velório do agente Patrick Reis direto para a incursão, que aconteceu cerca de 2 horas depois do sepultamento. O Sargento que esteve na primeira posição, tendo disparado com um fuzil, afirmou que eles estavam no cortejo e, no cemitério, foram informados que iriam para o Guarujá fazer uma Operação:

'*participamos do cortejo do soldado Reis, que foi no dia que teve a ocorrência [28/07/2023]. Às 17h foi o enterro, então a nossa companhia,*

69 Nome fictício.

como era a que ele pertencia, fizemos a escolta do caixão. No cemitério, fomos informados que iriamos para o Guarujá fazer uma operação, com vistas a coibir o tráfico. Descemos, no meio do caminho o Comando designou para onde cada equipe iria fazer a incursão. Esse planejamento é necessário para não ocorrer de mais de uma equipe estar entrando em um terreno e realizar um "fogo amigo". O Comando falou para a gente atuar em Vicente de Carvalho e lá a comunidade tem vários pontos de tráfico de drogas, indivíduos armados e decidimos ir para essa comunidade mais conhecida como Prainha (...)".

Instantes depois, o Promotor perguntou, especificamente, sobre o fato de eles terem sido informados da operação *no velório* do PM Patrick Reis e pediu que o agente detalhasse o preparo e o planejamento da ação. Desde a década de 1960, no Brasil, a condição de revolta de policiais no velório de seus parceiros é catalogada como propulsora de graves retaliações, incluindo a formação de grupos de extermínio[70].

A fala do policial é repleta de elementos que interessam para a reflexão sobre como o Comando pode ser responsabilizado pela alta taxa de letalidade da Operação Escudo, na medida em que encaminhou para a operação policiais que se encontravam sob a forte emoção da perda de um colega, após um precário planejamento e sem qualquer ação prévia de inteligência para a definição de objetivos claros, como indivíduos por quem procurar ou locais específicos a serem vasculhados:

"Promotor: O senhor falou que vocês participaram do velório do soldado Reis e de lá rumaram para a Operação. É isso mesmo que eu entendi?

Policial: Sim senhor.

Promotor: O senhor já participou de outras operações nesse mesmo contexto, de logo depois de um colega falecido ir direto para o local dos fatos?

Policial: Não, porque nunca teve nenhum policial falecido da ROTA em serviço.

Promotor: De outros Batalhões que o senhor participou, isso aconteceu?

Policial: Não, foi a primeira vez que eu participei de um cortejo.

Promotor: Em relação ao planejamento dessa operação, do momento que o senhor foi avisado até o momento que o senhor colocou os pés no local e começou a incursionar: quanto tempo?

Policial: Uma hora mais ou menos. (...)

Promotor: Antes de começar essa incursão, quanto tempo para receber orientações, ver onde deveria incursionar, ver qual equipe deveria ir para qual local. Qual foi o tempo de planejamento dessa operação?

Policial: Isso foi rápido, aquilo que eu falei, no máximo uma hora antes. Não foi nada tão detalhado. Não tinha nomes, detalhes. É assim: os pontos que existem definitivamente tráfico de drogas.

70 Vide o caso da Scuderie Le Cocq, na década de 1960, no Rio de Janeiro, que foi formada após policiais, durante o sepultamento do detetive Milton Le Cocq, jurarem de morte o autor do homicídio de seu colega de farda; depois da execução do autor, o "Cara de Cavalo", foi formado um grupo de extermínio composto por policiais que agiam sob a insígnia da caveira, emblema da Scuderie. Vide: Ribeiro, Octávio. Barra pesada. Editora Codecri, Rio de Janeiro, 1977.

Promotor: vocês receberam possíveis locais de tráfico?

Policial: Não, "região". Por exemplo, Morro do Macaco ou Vila Zilda.

Promotor: Quem passou isso para vocês, o Comandante da ROTA ou o Coordenador Operacional?

Policial: O Comandante de pelotão. Só a conversa que é com o Comandante de Equipe.

Promotor: Operações Escudo, operações que são nomeadas em que há necessidade de colocação da força de segurança no local em que algum policial ou alguma autoridade foi alvejada, o senhor já tinha participado?

Policial: Não.

Promotor: O senhor já tinha participado de uma Operação dessa magnitude, com tantos dias, tantos homens, na média de 600 homens por dia?

Policial: Não.

Promotor: O senhor conhecia o soldado Reis?

Policial: Conhecia, era conhecido.

Promotor: A equipe..., o Batalhão, o senhor pode dizer se ficou impactada com a notícia do falecimento, se houve uma comoção, você acha que isso pode ter influenciado nos trabalhos?

Policial: Houve uma comoção, mas nada que influenciasse o trabalho. Comoção como ser humano, perdeu um amigo em serviço. Mas o trabalho foi feito da forma técnica como a gente faz todos os dias."

Os demais envolvidos nesta morte confirmaram que não houve ação de inteligência prévia, que apenas foram direcionados a incursionar em "ponto de tráfico" e que isto aconteceu no próprio contexto do velório. Eles também pontuaram não se recordar de ter participado de operação semelhante, acionada logo após o falecimento de um colega, afirmando que o único planejamento e treinamento que houve foi a "ordem de irem aos locais de varejo de drogas incursionar". A tensão e estresse estabelecidos levou um dos policiais a entrar em estado de choque, tendo caído em campo acreditando-se baleado, no mesmo contexto em que a vítima letal Wilson Vieira[71] foi atingida.

Os dois casos explorados são representativos das duas primeiras questões que nos interessaram debater nesta sessão do relatório: a sobrecarga de policiais e as precárias condições de planejamento da Operação. Uma terceira questão que nos interessou analisar foi a do encontro das vítimas, que também deve ser considerada no contexto de ponderação sobre o uso da força.

Segundo relatado pelos policiais no Boletim de Ocorrência, em 63% dos casos (19 casos) as vítimas estavam sozinhas no confronto com os policiais, sendo o restante de casos (11) composto por um número indeterminado de pessoas que se evadiram.

71 Nome fictício

A maioria dos casos (60%) aconteceu em via pública, confirmando a tendência de envolvimento das ações com o patrulhamento ostensivo. 12 casos (40%) envolveram entrada em domicílio e, em nenhum deles, houve consentimento para a entrada[72].

Um dos casos mais sensíveis envolvendo entrada em domicílio, e que também manifesta marcadores no abuso da força policial, foi o da vítima Layrton de Oliveira, morto em uma casa que era compartilhada entre várias famílias. Um dos membros de uma primeira família, que teria recebido os policiais, depôs para a Promotoria denunciando que foi vítima de uma tentativa de homicídio e que os policiais arrombaram os demais quartos da casa naquela manhã. A testemunha disse que conhecia Layrton, que ele não tinha envolvimento com o tráfico e que estava dormindo instantes antes dos policiais entrarem no cômodo onde ele estava. Ele estava sozinho no quarto e assegurou que não teria havido confronto:

> *'Eu acordei de manhã, estou varrendo a varanda, vi ele [Layrton] (...) tomando um café. Tomei banho, saí e ele já estava dormindo. Continuei limpando a varanda, quando foi umas 8:45 os policiais se agruparam na esquina da minha casa, mandaram eu subir, eu subi, ele falou "entra, entra, entra". Eu entrei, nessa já entraram atrás, eles já estavam subindo atrás. Eu tinha um cachorro, chamado Roque, que estava na coleira, os policiais não deixou entrar. Eu só escutei um barulho, "BUM", foi um tiro [esse primeiro tiro matou o animal], ai pegou na coleira dele e ele entrou. Quando eu fui na porta, ele já me puxou pela corrente, mandando eu sair para fora e conversando, "isso e aquilo, se eu tinha passagem", eu falei "calma, sou morador, sou da igreja, minha mulher tá gravida"; escutei mais um tiro: passou por debaixo da minha blusa. Eu falei: "o senhor me baleou!". O outro policial falou: "você tá baleado"? Eu falei: "não, não". Ai o outro começou a gritar, o policial que estava atrás de mim e aí já caiu no chão gritando de dor [segundo tiro desferido por um dos policiais, direcionado contra a testemunha, atingiu outro agente]. Eles mesmo socorreram, tiraram a roupa dele, o equipamento, ai levaram ele. Nessa, os outros policiais passaram pro fundo da casa e só escutei mais três barulhos [contra Layrton]. O primeiro tiro ele gritou, um segundo ele gritou mais forte ainda, no terceiro, eu não escutei mais nada.(...) Eles falou que teve confronto, não teve confronto, não! Eu tava lá o tempo todo.'*

O caso do Layrton também desvela outra condição particular sobre a dinâmica dos casos, a de que houve uma "operação vingança" pontual no âmbito mais abrangente da Operação Escudo – esta também motivada pela retaliação a ataques a policiais, como anunciado publicamente pelas autoridades. Como mencionado acima, isto aconteceu depois que, já instaurada a Escudo, dois policiais foram baleados em Santos, no dia 01/08/2023. Este é o quarto e último elemento que queremos trabalhar neste grupo, que sinaliza diferentes marcadores do uso da força e a necessidade de ajustar os mecanismos de controle diante de casos que representem agravos ao elemento "represália".

72 Não consideramos o caso de Layrton como de consentimento pois, embora o morador tenha aberto o portão, os policiais sabiam que famílias diferentes habitavam o local e não foi registrado consentimento para entrada onde Layrton dormia. A dinâmica desse caso é apresentada logo em seguida.

Foi neste dia que aconteceram as primeiras ocorrências de morte em Santos – que, até então, estavam distribuídas apenas pelo Guarujá, como destacamos em um item anterior. Quando ouvidos, os policiais dos casos envolvendo, por exemplo, as vítimas Danilo Gomes[73], Layrton de Oliveira e Fabio Andrade[74],todas as mortas no dia 01/08/2023, mencionaram que a ação tinha sido desencadeada depois que a Cabo fora alvejada. O georreferenciamento das ocorrências possibilita notar como este evento contribuiu para a complexificação da cartografia das mortes ocorridas no decorrer da Escudo e como as retaliações podem ir produzindo condições tendenciosas ao escalonamento ou a reconfiguração de um ciclo já absolutamente problemático de violências (vide Mapa 01).

Voltando ao caso de Layrton de Oliveira, o fato de a testemunha compromissada ter denunciado, entre outras graves violações, uma tentativa de homicídio é emblemático em relação ao escalonamento do uso da força quando algum outro incidente, envolvendo policiais, acontece no meio de uma Operação Vingança. Outra testemunha, também compromissada, moradora da casa que ficava na frente de onde Layrton foi morto, contou que os policiais entraram na casa atirando:

> *'eu escutei tudo, tanto é que eu entrei em desespero. Eu moro de frente, eu vi tudo, todo o ocorrido, os policiais chegando, primeiro ficaram de esquina atirando para cima do morro. Ai, depois, eles entraram dentro da casa, onde o Layrton estava. (...) escutei gritos e aí desci da minha casa, para ir para a casa de minha madrinha, que mora na esquina onde eles estavam. Nisso, eu passei pela porta e tinha um polícia na porta. Ai pedi para ele deixar eu passar, só que eu tinha esquecido a chave, e voltei. Nisso, quando eu fui passar de novo, eu escutei a voz do Layrton, ele falou assim "eu vou morrer, eu vou morrer". Depois disso, eu entrei para a casa da minha madrinha (...) Escutei uns 8 disparos lá dentro. Os policiais estavam atirando, eles estavam dentro da casa. (...) E eu ouvi o barulho quebrando uma janela'.*

O caso de Danilo Gomes[75] é representativo de outra condição importante na gestão das provas, marcada por este contexto de ações que escalaram a violência devido à motivação pela vingança. Ele aconteceu apenas algumas horas antes do caso de Layrton, em uma região muito próxima àquela. O disparo que acertou Danilo foi apontado pela perícia como tendo sido compatível com o de um fuzil, sendo que nenhum dos dois policiais investigados no PIC portava este armamento na ocasião, descartando-se a hipótese que fossem responsáveis pela morte da vítima.

Os policiais informaram em seus depoimentos que a localidade estava repleta de guarnições apurando as ocorrências contra os policiais, devido ao rastreamento de um carro roubado deixado naquele morro: *"naquele dia, tinham várias viaturas lá, só que como são várias vias, acabou separando"*. Um dos agentes que depôs não soube precisar quantas seriam, mas incluíam um Sargento que portava um fuzil. Um outro policial foi enfático em dizer que "Santos inteira estava no morro": *"(...) foi esclarecer que foi a 5ª Companhia envolvida em uma tentativa de homicídio, uma policial tinha sido atacada (...) mediante determinação, todo mundo passou a patrulhar o morro, praticamente Santos inteira patrulhando o morro, as viaturas batendo cabeça se*

73 Nome fictício.
74 Nome fictício.
75 Nome fictício.

encontrando, uma para cima, outra para baixo". Nenhuma diligência foi realizada para localizar os outros agentes que atuavam nas imediações e a Promoção, por meio da qual o Ministério Público solicitou o arquivamento do caso, construiu o argumento de que a vítima era associada ao crime organizado.

Grifamos este caso por considerar que contextos como esse deveriam arrefecer os mecanismos de controle, aqui incluindo i) outros direcionamentos na gestão das provas; ii) uma análise sistêmica dos casos que considere como as Operações Vingança vêm promovendo a retaliação violenta indiscriminada contra populações de determinadas regiões por crimes cometidos por indivíduos específicos não identificados.

2.3 Armamentos utilizados e apreendidos

Com relação às armas utilizadas pelos agentes com as quais foram efetuados disparos de tiro, contabilizamos 26 fuzis (em 23 casos), 34 pistolas (em 25 casos) e 01 espingarda, totalizando 61 armas. Em 76,6% dos casos, houve pelo menos um policial que efetuou disparos de fuzil. O emprego em grande quantidade de armas com alto poder letal e a não referência à disponibilização ou uso de qualquer instrumento de menor potencial ofensivo[76] ou de letalidade reduzida[77], sinaliza para o cenário de guerra e terror criado.

Em um caso que já narrado acima, da vítima L. G., notamos a ausência de protocolos no uso desse tipo de armamento: foram desferidos 3 disparos de fuzil contra um adolescente de 15 anos, que estava sozinho, e que não disparou contra os agentes. Esse cenário viola particularmente o art. 6º, I da diretriz geral da Portaria 855/2025[78].

Quanto ao armamento imputado às vítimas, segundo as apreensões e depoimentos dos policiais, do total de 30 armas encontradas, 18 (60%) estavam com uma pistola; 11 (36,6%) estavam com um revólver e 1 (3,33%) estava com uma submetralhadora. Destas, há indícios de que as apreensões de 2 (pistolas) tenham sido forjadas, segundo as denúncias formuladas pela Promotoria. Em 12 (40%) dos casos, não foi comprovado o disparo das armas pelas vítimas.

Os laudos periciais das armas revelaram que 9 não estavam com a numeração suprimida, apresentando a sua série sequencial. Não foi registrada, ao menos nas investigações sobre as mortes/lesões estudadas, qualquer diligência no sentido de rastrear possível cadeia criminosa envolvendo compra e venda de armamentos – inclusive, da Polícia Militar, de onde teria sido registrada a origem de armamentos em 2 casos.

76 Segundo a Portaria 855/2025 do MJSP: "Art. 13. Os órgãos de segurança pública deverão disponibilizar aos seus profissionais em serviço, individualmente, no mínimo: I - um instrumento de menor potencial ofensivo específico de debilitação; II - um instrumento de menor potencial ofensivo específico de incapacitação; e III - equipamentos de proteção individual necessários à sua atuação independentemente de portar ou não arma de fogo.

77 Segundo o documento da UNODOC, "A disponibilidade de equipamentos de letalidade reduzida permite que os policiais evitem o uso de armas de fogo ou permitam um uso gradual da força mais eficaz. Conforme observado na seção anterior, a fim de diminuir "a aplicação de meios capazes de causar morte ou ferimentos a pessoas", os PBUFAF incumbem governos e forças de segurança a desenvolver instrumentos de letalidade reduzida". UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime, Secretaria de Segurança Pública - Estado do Rio Grande do Sul. Manual sobre o uso da força e armas de fogo por agentes da Segurança Pública, Tradução para o português: Carolina Paz e Paolla Wanglon, Porto Alegre, Rio Grande do Sul 2021, p. 67.

78 "Art. 6º O uso da força em segurança pública deverá observar as seguintes diretrizes gerais: IV – o nível da força utilizado deve ser compatível com a gravidade da ameaça apresentada pela conduta das pessoas envolvidas e os objetivos legítimos da ação do profissional de segurança pública."

2.4. Ferimentos nas vítimas

Todas as 28 vítimas fatais (100%) foram examinadas em laudo cadavérico e faleceram devido a ferimentos por projétil de arma de fogo. Segundo os dados relativos aos ferimentos de entradas de projétil no laudo cadavérico, a média foi de 3,2 tiros que acertaram a vítima por evento de morte na Operação, sendo a maior recorrência na região toráxica e havendo 4 casos com registro de entrada no rosto.

Em um deles, o disparo no rosto foi caracterizado como terceiro disparo, o que, segundo o Ministério Público, pode ser caracterizado como "disparo de confere"[79].

Imagem 5

Trecho de denúncia sobre localização dos disparos – Operação Escudo

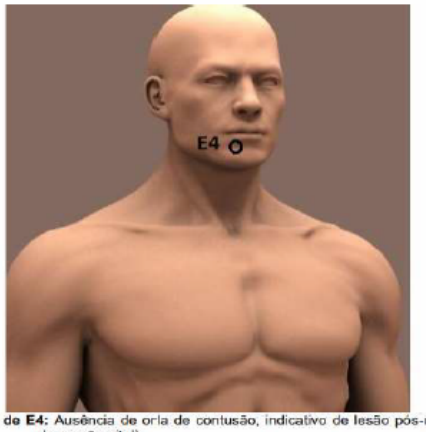

Representação de E4: Ausência de orla de contusão, indicativo de lesão pós-morte (ausência de reação vital).

O disparo que atingiu a vítima, representado na figura acima (**E4**), foi dado com ela já em óbito ou próximo ao momento de sua morte, que ocorreu, conforme laudo médico complementar juntado aos autos, vários minutos depois dos ferimentos incapacitantes causados nas regiões epigástrica direita (**E1**) e peitoral direita (**E2**).

Esse disparo (**E4**), dado após o óbito ou próximo a ele, caracterizou o conhecido "confere", ou seja, tiro desferido perto do rosto, após vários minutos dos ferimentos **E1** e **E2**, para garantir a morte da vítima.

Fonte: PIC 0278.0001874.2023, fl. 449

79 Tiro desferido perto do rosto, após vários minutos de ferimentos anteriores, para garantir a morte da vítima. Caso denunciado no processo 1016316-81.2023.8.26.0223.

Este diagnóstico só foi possível em razão da realização de uma perícia pelo próprio Ministério Público, prova que é reconhecida como fundamental em casos de violências cometidas por agentes do Estado e cuja recorrência foi baixa nas investigações estudadas. As ciências forenses aplicadas aos direitos humanos são fundamentais para a manutenção do Estado de Direito e a sua autonomia institucional é um requisito internacionalmente[80] conhecido para a contundência das evidências científicas.

80 Nesse sentido, vide o ponto resolutivo 16 da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Nova Brasília e vs, Brasil, em 2016 e o Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas ao Conselho de Direitos Humanos da ONU, que reiterou que os sistemas de justiça nacionais devem criar mecanismos independentes para custear, se for o caso, "autópsias independentes" nas situações de óbito em decorrência de abordagem policial, tendo em vista o impacto desproporcional na população africana e afrodescendente.

3. PROVAS MATERIAIS

PROVAS MATERIAIS

Quanto às provas produzidas para a instrução das investigações, agrupamos aquelas que consideramos terem o potencial de reconstruir objetivamente a dinâmica dos fatos (provas materiais), aqui considerando i) a perícia do local, especificamente aquela realizada no dia da ocorrência; ii) perícia posterior e imagens de câmeras ambientais; iii) laudo de necropsia; iv) imagens de Câmeras Operacionais Portáteis; v) perícia nas vestes ou nas mochilas apreendidas; vi) reprodução simulada.

3.1. Perícias no local na data da ocorrência

A perícia no local é fundamental para a reconstrução técnica da dinâmica dos fatos, especialmente, em crimes que envolvem mortes violentas. No caso de operações policiais com resultados letais, em que não há a narrativa da vítima, essa é uma prova ainda mais central, já que a possível autoria envolvendo agentes do estado faz com que as testemunhas tendam a rejeitar a possibilidade de depor. O fato de as incursões acontecerem em territórios onde não é comum haver câmeras ambientais e de, no caso específico da Operação Escudo, o envio de gravações de Câmeras Operacionais Portáteis (COP's) ser excepcional – dados que serão posteriormente tratados – coloca estes exames em um lugar de ainda maior relevância.

A prova foi produzida, na data dos fatos[81], em 27 casos (90%). Nos 3 casos faltantes, os policiais disseram que a perícia foi dispensada pelo delegado. Nestes, houve perícia posterior no local, mas seus resultados são bastante limitados, dentre outros fatores, pelo lapso temporal: elas aconteceram em uma média de 11 dias depois da ocorrência.

Para subsidiar o laudo, os peritos forenses devem seguir uma série de protocolos, sem os quais seu resultado torna-se pouco contundente para responder às perguntas do chamado Heptâmetro de Quintiliano[82]. Considerando este fim, construímos os seguintes indicadores para analisar as investigações em que essa prova foi produzida: i) preservação do local; ii) apresentação de croqui em planta; iii) presença de imagens obtidas via satélite do local (Google Earth); iv) e de fotografias do ambiente externo, do ambiente interno (hábeis para determinar o tipo de local em que o crime aconteceu), do cadáver e dos vestígios encontrados (como material hematoide, estojos de munição, armas, drogas e demais objetos apreendidos).

Vale anotar que, além da descrição e da fotografia dos itens, é imprescindível apontar medições precisas que forneçam posição desses no ambiente e em relação aos demais vestígios/corpo encontrados. Sem estes elementos, especialmente sem conseguir relatar o que na Perícia Criminal é conhecido como "*amarração*" (v), torna-se impossível realizar a reconstrução - sendo este então o último indicador que incluímos.

Assim, é necessário adicionar à análise da realização formal da perícia (existência da diligência) as condições em que foram realizadas e o seu conteúdo (contundência dos resultados). A tabela abaixo sistematiza os elementos analisados nos 27 casos em que essa prova foi produzida, com os percentuais oportunamente ajustados conforme a pertinência do indicador:

81 Não consideramos neste bloco as perícias realizadas nos locais em data posterior aos fatos pois não contribuem para a reconstrução da cena imediata do confronto. Elas serão analisadas em tópico próprio.

82 Método utilizado para apurar um fato composto por sete questões básicas: que? quem? como? quando? onde? com quê auxílio? e por quê?

Tabela1

Elementos constantes da perícia no local - Operação Escudo

INDICADOR	VOLUME TOTAL	PERCENTUAL
LOCAL INTEGRALMENTE PRESERVADO **Obs.:** segundo os peritos no laudo	13 casos	48%
CROQUI	1 caso	3%
IMAGENS OBTIDAS VIA SATÉLITE (Google Earth) DO LOCAL	14 casos	51%
FOTOGRAFIA DO LOCAL EXTERNO	27 casos	100%
FOTOGRAFIA DO LOCAL INTERNO OU DA VIA PÚBLICA HÁBIL AO RECONHECIMENTO DO TIPO DE LUGAR (casa habitada, casa abandonada etc.)	20 casos	74%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DO CADÁVER **Obs.:** percentual calculado com base nos eventos sem remoção do corpo para prestar socorro, dos 25 casos com óbitos em que houve perícia no local.	12 casos	100%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DE SUBSTÂNCIA HEMATÓIDE EXTERNA **Obs.:** não avalia o motivo da falta da diligência, incluindo casos de destruição natural, acidental ou deliberada.	14 casos	51%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DA ARMA USADA PELA VÍTIMA AINDA NO LOCAL	1 caso	3%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DE ESTOJO DE MUNIÇÃO	21 casos	77%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE **Obs.:** percentual calculado com base no total de 16 casos em que houve essa apreensão; não foram consideradas fotos do exterior de sacolas ou mochilas sem que fosse possível verificar o conteúdo interno ou fotos das substâncias fora da cena do crime.	4 casos* (obs.: 1 caso relativo a flagrante forjado denunciado em ação penal)	25%
FOTOGRAFIA E DESCRIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS APREENDIDOS - ex.: rádio comunicador, balança e dinheiro **Obs.:** percentual calculado com base no total 15 de casos em que houve essa apreensão e houve perícia no local.	5 casos* (obs.: 1 caso relativo a flagrante forjado denunciado em ação penal)	33%
MEDIDAS DE POSIÇÃO DOS VESTÍGIOS ENCONTRADOS (AMARRAÇÃO).	1 caso	0%

Fonte: GENI/UFF

Seguimos como linha de apresentação dos dados as considerações sobre i) preservação do local; ii) descrição da área; e iii) vestígios coletados, entendendo que esse é um fluxo que permite avaliar, em sequência, a robustez da perícia; sua capacidade de cartografar o episódio; e de recuperar a dinâmica do confronto, podendo subsidiar avaliações sobre circunstâncias como legítima defesa e abuso do uso de força.

3.1.1. Preservação do local, socorro da vítima e quebra da cadeia de custódia

Em menos da metade dos casos (48%), a perícia foi realizada em local em que houve a preservação integral da cena segundo os peritos[83]. Considerado o ponto mais

83 Aqui excluídos os casos de relato de preservação "parcial" constantes dos laudos. Dos 27 casos com perícia no local, 13 foram relatados como preservados.

crítico dessa prova, a falta de uma prática de preservação de local de crime tem feito com que, no Brasil, o isolamento seja precário ou inexistente. Os argumentos utilizados nas investigações da amostra seguiram a tendência apresentada na Nota Prévia e em diferentes mapeamentos feitos sobre operações policiais: em menor grau, motivos tais como local considerado como "área de risco", "condições climáticas" e de "dificuldade de isolamento da área"; em maior, sendo o principal argumento apresentado pelos agentes policiais, a necessidade de "prestar socorro à vítima".

Especificamente com relação aos procedimentos relativos a óbitos (um total de 28 casos), em 12 houve remoção do corpo, tendo sido essa a principal causa da alteração do local nos casos em que houve perícia (48%). Segundo os policiais, em todos esses, a retirada aconteceu para "prestar socorro" à vítima.

No entanto, avaliando os relatórios médicos de atendimento juntados nas investigações, assim como o depoimento dos policiais, no único caso em que os documentos médicos não foram juntados, em 11 (91,6%) destes casos a vítima já chegou sem vida ao hospital. Isso quer dizer que em apenas em 1, dos 12 casos de remoção, há provas objetivas de que a vítima recebeu algum tipo de atendimento médico ao chegar no Hospital – no caso de uma vítima que, em razão da gravidade dos ferimentos, foi declarada morta apenas 33 minutos após a sua entrada na Emergência.

Este dado não conclui pela desnecessidade da remoção em todas as ocorrências apontadas, sim, sinaliza para a relevância de planejamento da logística de salvamento nas operações e para a urgência do exercício do controle das ocorrências com indícios de desfazimento das cenas. A circunstância foi objeto de investigação jornalística, em que funcionários da saúde denunciavam a prática[84] e considerada em uma das 4 denúncias formuladas pela Promotoria:

Imagem 6

Trecho de denúncia em ocorrência com acionamento de controle indevido – Operação Escudo

> Diante da ilegalidade da ação letal, que ocorreu por volta das 15h30min, os denunciados demoraram cerca de 23 (vinte e três) minutos para acionar o resgate, o que ocorreu às 15h53min, fato demonstrado pela gravação do diálogo com o Copom[7].
>
> Mesmo com a vítima morta há mais de meia hora, ela foi retirada do local dos fatos e levada ao hospital, onde chegou às 16h32min, com óbito constatado logo na entrada.

84 Acayaba, Cintia; Tomas, Kleber. Corpos de vítimas da PM na Baixada Santista são levados a hospitais para evitar perícia, dizem funcionários da saúde. G1, 2024. Disponível em https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/03/06/exclusivo-corpos-de-vitimas-da-pm-na-baixada-santista-sao-levados-a-hospitais-para-evitar-pericia-dizem-funcionarios-da-saude.ghtml. Acesso em 17/07/2025.



PRONTO SOCORRO PROF DR MATHEUS SANTAMARIA
GUARUJA
2789353
Rua AV SANTOS DUMONT, 995, SANTO ANTONIO - GUARUJÁ/SP
CEP: 11410-070 TELEFONE: (13) 3384-3324

Emergência

DATA: 29/08/23 16:32 ~~FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO~~

Ficha de Atendimento: FICHA MANUAL

ESPECIALIDADE: Clínico

CPF:

NASCIMENTO: / /

NOME: Suposto homem pardo

NOME DA MÃE:

TELEFONE: Tatuagem na perna esquerda

CNS:

ENDEREÇO: Tatuagem na barriga "dias de Glória"
Tatuagem de rosarpla no pescoço / Rem barba, cabelo curto

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - HORÁRIO:

VERMELHO ☐ AMARELO ☐ VERDE ☐ AZUL

AVALIAÇÃO DA DOR ☐ Face de dor ☐ Choro ☐ Palidez ☐ Sudorese ☐ Agitação ☐ Sem face de dor

SINAIS VITAIS

PA (MMHG) TEMP. (OC) FC (BPM) FR (RPM)

GLI (MG/DL) SAT 02 (%) PESO

ENFERMEIRO

ASSINATURA / CARIMBO

Medicação em Alergias: ☐ Não ☐ Sim

Qual:

QUEIXA PRINCIPAL

O socorro indevido até o hospital dificultou o trabalho pericial que seria realizado posteriormente[9], a compreensão da dinâmica dos fatos, bem como o confronto com a versão dos denunciados, que alegaram que estavam em legítima defesa, tese incompatível com a existência de lesão de defesa, e que os últimos três disparos foram dados com a vítima ainda em pé, o que contraria a conclusão médica que atestou ferimentos prévios de incapacitação imediata.

Fonte: PIC 0278.0001874.2023, fl. 450

Em outros casos, a remoção do socorro foi questionada pela própria Promotoria ao longo dos interrogatórios, como no de Marcelo Moraes[85], que aparece nas imagens das COP's já com os órgãos expostos e sem nenhum aparente sinal vital. Isso também poderia ser atribuído ao caso de Jefferson Junio, que foi removido para "receber socorro" e, segundo documentaram os médicos do Pronto Socorro de Vicente de Carvalho, já chegou em óbito e com "massa cefálica exposta"[86].

Ainda sobre a prestação de socorro, outra denúncia recebida nas investigações foi a de que, não obstante a pessoa tivesse chegado com vida ao hospital, ela não teria recebido atendimento. A possível coação de policiais que acompanhavam as vítimas foi apontada como um dos fatores para o não atendimento, o que aconteceu, por exemplo, nos casos de Flavio Costa[87] e de D. X.

No primeiro, a denúncia foi feita pela sua irmã, que o acompanhou da ambulância ao hospital, dizendo que ele tinha sinais de vida, e relata que não viu nenhuma manobra de salvamento ser realizada. No segundo, é a mãe de D. X., que é enfermeira, quem aponta para o fato. Ela disse, para a Promotoria, que além da demora na transferência, uma enfermeira da Santa Casa a procurou posteriormente ao fato relatando que ele não foi socorrido:

> "*Então quando eu fui parar lá na Santa Casa da misericórdia - porque hospital todo mundo se conhece, é que nem vocês na área de vocês, às vezes não conhece pessoalmente, mas conhece por referência de nome. (...) O pessoal começa a me ligar da Santa casa, [di-*

85 Nome fictício.

86 PIC: 0278.0001664/2023, p. 189.

87 Nome fictício.

zendo]: "olha, eu vou te falar a verdade, não sabia que era teu filho, mas não podemos prestar o Socorro porque os policiais, assim, não deixou. Colocamos, ele passava da emergência e nenhum suporte foi dado. Eu falei: "não, não acredito". Só que assim isso não vai trazer o D. de volta, você entendeu? Naquele momento, assim, eu fiquei com muita raiva, porque, assim, foi tiro na cabeça, foi tiro armado".

Essas e outras questões iluminam a importância de protocolos ajustados a casos de violência de Estado que, dentre outras questões, sejam ainda mais rígidos nas determinações sobre a cadeia de custódia e sobre os protocolos de salvamento e socorro das vítimas.

3.1.2. Dados descritivos da área

Neste ponto, avaliamos como os laudos permitem compreender a área imediata, mediata e relacionada[88] onde aconteceu o confronto. O primeiro dado significativo é que em apenas um caso (3%), foi sinalizado o que consideramos como "croqui" e, mesmo assim, a representação gráfica da cena era bastante limitada, não apresentando nenhuma medição[89]. Tal ausência prejudica substancialmente o potencial de impacto da prova, indicando que, embora os laudos documentem parte – dado que será logo tratado – dos vestígios, não é possível dimensioná-los com precisão no local do crime, o que seria possível através de técnicas relativamente simples [como a medição, com trenas das distâncias e a elaboração de uma planta (2D) ou maquete (3D) do local].

Quanto às fotografias do ambiente que constam nos laudos, todas contém imagens externas do local, mas este percentual cai (74%) no que se refere a fotos que permitam a compreensão do tipo de local (casa abandonada, habitada, via pública etc.). Nestes casos, a "ausência de imagem do local" relata a ocorrência de fotos internas que i) ou não foram tiradas ou ii) descumprem os padrões de perícia do tipo grande-angular, ou fotografias sequenciais, capazes de ampliar o campo de visão e relatar com exatidão o tipo de local em que a vítima foi encontrada. O retrato das áreas, com um bom enquadramento, é essencial para apurar a relação da vítima com o ambiente e, também, poder compor o conjunto de elementos que podem ser mobilizados para o controle da atuação policial.

No caso da Operação Escudo, a má qualidade da imagem do local foi sinalizada pela Promotoria em diversas oitivas. Os/a membros/a do Ministério Público trouxeram essa condição ao longo do interrogatório de policiais, pedindo para que agentes relatassem melhor o ambiente, muitas vezes fazendo a projeção do laudo para que pudessem complementar as descrições. Em nenhum dos 30 casos os peritos responsáveis foram intimados para prestar esclarecimentos sobre os exames perinecroscópicos.

88 Termos alinhados com o glossário da Portaria SENASP nº 82/2014, de 16 de julho de 2014, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

89 PIC 0278.0001663/2023, p. 44

Para ilustrar como foi possível perceber pouca contundência da diligência, mesmo quando ela havia sido, em tese, realizada, trazemos a única[90] foto (Imagem 7) que foi incorporada a um laudo para a descrição interna do ambiente onde foram encontrados cartuchos:

Imagem 7

Foto do ambiente (interior) em laudo pericial de local referente à morte violenta – Operação Escudo



Fonte: 0278.0001830/2023, p. 97

Em outro caso, a perícia não fotografou o local preciso onde a pessoa foi atingida e socorrida, tendo o exame indicado de forma "ilustrativa" onde teria acontecido o homicídio (Imagem 8), circulando a área em uma fotografia tirada a longa distância:

Imagem 8

Foto do ambiente (interior) em laudo pericial de local referente à morte violenta – Operação Escudo



Fonte: 0278.0001892/2023, p. 73

90 No caso desta investigação, com relação a imagens do interior, há uma sequência de três fotos, mas esta é a única com imagens internas ao quarto em que estava o vestígio - a anterior se refere ao quarto vizinho, um cômodo que aparenta estar sendo reformado, e a posterior retrata apenas a vista panorâmica da janela do quarto.

3.1.3. Dados relacionados aos vestígios

Outro marcador importante que procuramos mapear, ainda sobre as perícias no local, foi o encontro de vestígios na cena. Destacamos neste grupo alguns considerando a maior relevância e recorrência, sobretudo para o contexto de provas sobre o elemento "resistência". Mas antes de apresentar as análises, separadas por objeto encontrado, vale uma anotação.

Parte dos protocolos de realização das perícias no local sugere a importância de que os peritos conversem, preliminarmente, com as pessoas envolvidas na ocorrência. Essa interação inicial ajuda a fornecer contexto, informações relevantes e direcionar a investigação pericial, facilitando o encontro de vestígios e despertando a atenção para áreas relevantes da cena. Em diversos casos da Operação Escudo notamos, porém, pelo conteúdo dos depoimentos policiais, que alguns agentes deixavam o local, encaminhando-se para a delegacia antes da chegada do perito.

O caso de Diego Ramos[91] é representativo sobre esse aspecto: estojos que teriam sido deflagrados pela vítima – e que são elementos materiais importantíssimos para configurar o elemento "resistência" – não foram encontrados pelos peritos. Para esclarecer o fato, o Ministério Público perguntou ao Comandante de Pelotão o que teria acontecido no contexto do exame, tendo ele informado que não permaneceu no local e que não conversou com os peritos:

> *"Policial: Na condição de comandante de pelotão que lá estava, eu deixei equipes minhas para preservar o local, enquanto eu me desloquei até a central de flagrantes(...)*
>
> *Promotor: O senhor chegou a ter contato com a perícia que fez o local?*
>
> *Policial: No momento que que eles estavam lá, eram as outras equipes que estavam na preservação do local. Eu já estava no DP, em contato com o delegado.*
>
> *Promotor: Então, o senhor não chegou a passar a dinâmica do que ocorreu para o diretamente para o perito?*
>
> *Policial: Não. Quem passou foi a equipe que ficou no local, exatamente a equipe que estava na preservação."*

3.1.3.1. Encontro de estojo de munição

Com relação aos vestígios encontrados, fotografados e descritos nos laudos das perícias nos locais, o principal foi estojo de munição (77%). A falta de encontro de cartuchos deflagrados pela arma usada pela vítima, segundo os policiais, é especialmente sensível para as investigações quando não há outros elementos objetivos, tais como imagens capturadas pelas COP's ou testemunhas diretas – que serão posteriormente analisadas.

Em um caso selecionado (Filipe do Nascimento), a perícia documentou o encontro de cartuchos de munição deflagrada que, posteriormente, foram averiguados apenas como compatíveis com a do armamento utilizado pelos policiais. Isto é, não houve o encontro de cartuchos compatíveis com a arma apontada como perten-

91 Nome fictício.

cente à vítima, que estava com a munição apreendida intacta, embora os agentes tenham dito em sede policial que *"ouviram barulho de disparos vindo do interior do barraco em sua direção"*.

A vítima faleceu no local, com óbito constatado pelos socorristas sem registro de manobra realizada. O laudo Perinecroscópico registrou o local como *"guarnecido pela Polícia Militar – ROTA"* – tendo sido considerado como preservado, nesta peça técnica, já que a não preservação é anotada pelo perito no exame. Os cartuchos das armas oficiais foram registrados nas fotos sem medições, da seguinte forma:

Imagem 9

Foto de vestígio encontrado em laudo pericial de local referente à morte violenta – Operação Escudo



Fotografia 9 – Vestígios.

Fonte: PIC nº 0278.0001668/2023, p. 236

Durante a instrução, duas testemunhas foram ouvidas, tendo uma delas sido enfática em dizer que a vítima jamais portou arma de fogo e que foi executada. Segundo ela, haveria uma testemunha direta, mas a Promotoria não diligenciou pelo seu encontro, apenas solicitando à testemunha que lhe apontou para que tentasse convencê-la a depor[92].

No documento que consolida a decisão pelo arquivamento deste caso, a Promotoria sobrepôs a versão dos policiais à prova material trazida pelos laudos, assim como a não preservação do local foi construída, discursivamente, contra a vítima. Na ocasião, o Ministério Público considerou: *"embora não tenha sido apreendido o*

92 Elaboramos este depoimento com maiores detalhes no item 4 (provas orais)

cartucho deflagrado de sua arma, o qual, segundo relato dos policiais, estaria próximo ao seu corpo, plausível que a preservação do local não tenha sido plena, diante da chegada da equipe médica do SAMU e tentativa de socorro".

3.1.3.2. Encontro de vestígio hematoide e outros objetos

Em uma perícia criminal, a análise de substâncias hematoides (relacionadas ao sangue) encontradas fora do cadáver, em um local de crime, é crucial para reconstruir os eventos e possibilitar o entendimento da dinâmica dos fatos através da interpretação de padrões. Nos casos examinados, em apenas cerca de metade (51%), as perícias descreveram e analisaram essas substâncias.

Além do baixo número de casos com reconhecimento do vestígio na cena, com relação às fotos apresentadas nos laudos de local, notamos diversos enquadramentos problemáticos. O caso de Vinicius Silva, em que a qualidade da foto sequer permite a visualização das manchas, sinaliza algumas das limitações que um laudo, com essas marcas, pode apresentar:

▶ Imagem 10

Foto de vestígio hematoide em laudo pericial de local referente à morte violenta – Operação Escudo



FOTO 13: Visualização aproximada do empoçamento de aspecto hematóide.

Fonte: PIC 27800018302023, p. 121

A falta de coleta, ou a imprecisão no registro e enquadramento de substâncias hematoides afetam consideravelmente a possibilidade de realização de uma reconstrução do evento com base em elementos materiais e a avaliação da possível excludente de ilicitude, daí a sua particular relevância em casos de mortes vio-

lentas. Junto com as demais condições da perícia e outras provas, compõem um arranjo de possibilidades de teste (e controle) frente a narrativa dos policiais que, como temos argumentado nesse Relatório, nos casos da Escudo, foi limitada.

Quanto às demais apreensões, que também impactam nessas análises, em:

i) 79% dos casos em que foi relatada a presença de entorpecentes e;
ii) em 71% em que outro objeto foi apreendido (como rádio comunicador, balança, caderno de anotação e dinheiro), seja com a vítima ou no ambiente, estes não foram fotografados e descritos pela perícia no local do fato.

Além disso, mesmo quando indicado como vestígio fotografado, o que só esteve presente em 21% (entorpecentes) e 29% (demais objetos apreendidos) dos casos, respectivamente, algumas das imagens não mostravam o interior do local onde estavam guardadas (sacolas ou mochilas), ou a distância do material apreendido com relação aos demais vestígios e o cadáver. Como dito, essa condição limita a possibilidade de analisar as condições da apreensão e de constatar situações de ilegalidade, como a do flagrante forjado.

Abaixo, trazemos dois exemplos (Imagem 11 e Imagem 12) de como o enquadramento da fotografia tirada por peritos do objeto, na área, pode prejudicar a avaliação das apreensões e condições tais como o posicionamento da vítima em relação às apreensões:

▶ Imagem 11

Foto de vestígio - sacola contendo "substância não identificada, possivelmente entorpecente[93] - em laudo pericial de local referente à morte violenta –Operação Escudo



Foto 7 e 8 – O saco pendurado na árvore e o outro saco dentro da máquina de lavar

Fonte: PIC nº 2780001655/2023, p. 79

93 A descrição desta fotografia no laudo é: "Pendurado na árvore e dentro de uma máquina de lavar roupas, ao lado de onde havia o cadáver, foi encontrado e apreendido pela guarnição duas sacolas contendo substância não identificada, possivelmente entorpecente". Este caso especificamente também vale ser anotado como o de precário registro fotográfico do interior do local, já que essas duas fotos, além do cadáver, são as únicas com o enquadramento do ambiente interno.

▶ **Imagem 12**

Foto de vestígio em laudo pericial de local referente à morte violenta –Operação Escudo



Fonte: PIC 0278.0001665/2023, p. 223

Ainda quanto as apreensões, apenas em 1 caso (5%) houve a fotografia, descrição e posicionamento da arma supostamente utilizada pela vítima, mas este – que inclusive compõe e integra os outros percentuais anteriormente descritos – foi denunciado como um flagrante forjado pelo Ministério Público. Por isso, consideramos que não houve nenhuma diligência desse tipo *válida*.

Em razão disso, também podemos dizer que não houve, em nenhuma das 20 perícias de local realizadas, o registro lícito da posição da arma com a vítima nos laudos. Tais fatos são indicativos de que os objetos apreendidos foram sistematicamente retirados das cenas e entregues diretamente ao Batalhão para somente depois serem apreendidos e encaminhados à perícia, rompendo-se aí importante fase da cadeia de custódia.

Quanto aos demais objetos apreendidos, esse também foi o quadro da maioria ou, mesmo nos casos em que supostamente elas permaneceram no local e foram catalogadas pela perícia, podem não ter sido fotografadas corretamente e/ou não estavam com as medições (amarrações) que possibilitam um bom posicionamento na cena. Como dito, esses limites na prova manifestam o desinteresse, ao longo da gestão probatória dos casos, de produzir provas materiais que possibilitassem o contraponto a versão dos agentes.

No caso de Emerson Menezes[94], por exemplo, nenhuma das apreensões foi fotografada no exame, embora contra ele tenha sido imputado um saco plástico onde

94 Nome fictício.

drogas e dinheiro estariam guardados. Isso também aconteceu no caso de Diego Ramos[95], em que o depoimento do Comandante de pelotão relata importante falta de compreensão sobre os problemas relacionados ao desfazimento da cena, antes da chegada da perícia:

> *Promotor: No segundo momento que ele já tinha sido alvejado, o seu auxiliar, foi ele que arrecadou a arma e mais algum objeto foi encontrado lá no local?*
>
> *Policial: Teve uma sacola contendo drogas, Doutor.*
>
> *Promotor: Aonde que estava?*
>
> *Policial: Estava na árvore que ele estava abrigado momentos antes.*
>
> *Promotor: Essa sacola ficou no local preservado pra polícia da perícia constatar ou foi levado até a delegacia?*
>
> *Policial: Foi conduzido, doutor, foi conduzido tanto as drogas, como a arma. O armamento também foi conduzido até a central, até o DP, né, até o DP pra apresentar a ocorrência.*
>
> *Promotor: Eu pergunto sobre essa questão da droga, porque em outras ocorrências alguns policiais deixaram a droga no local a fim de preservá-lo, deixarem mais intacto e a equipe do senhor levou até a delegacia. O senhor levou por causa de alguma necessidade do local que estava acontecendo ou é praxe pelo menos a equipe do senhor levar?*
>
> *Policial: A gente leva até para preservar a integridade do entorpecente, né? Da droga. Até para poder apresentar a ocorrência e a perícia fazer somente o local dos fatos, né, que foi no caso o confronto, né?*

Em síntese, é possível destacar que os laudos apresentados, sobretudo em razão dos elementos abaixo enumerados, apresentam dados pouco contundentes para verificar as alegações de uso justificado e moderado da força pelos policiais, considerando:

1. **baixa preservação do local do fato;**
2. **remoção do corpo da cena para suposta prestação de socorro em casos em que o óbito da vítima foi anterior à chegada ao atendimento médico;**
3. **ausência de croqui;**
4. **ausência de dados que possibilitem a "amarração" dos vestígios encontrados na cena;**
5. **ausência de fotografias e descrição válidas da arma alegada como usada pela vítima no local;**
6. **escassez de coleta e análise de substância hematoide externa ao cadáver;**
7. **Objetos coletados sem a observância de cadeia de custódia.**

3.2. Perícia posterior no local e câmeras ambientais

A perícia "posterior" no local, que é realizada após o dia dos fatos, pode ser crucial para o curso das investigações. Com os dados deste exame, é possível reavaliar

95 Nome fictício.

provas coletadas no exame perinecroscópico imediato, utilizar novas técnicas, ou documentar a cena - quando a perícia imediata não tiver sido realizada.

Essa prova também pode se mostrar importante para verificar se há testemunhas ou câmeras ambientais que possam ter presenciado e registrado as cenas. Esses foram os dois principais objetivos desta prova nos casos estudados da Operação Escudo, em que encontramos a prova produzida em 20, ou seja 66,6% do total de PICs.

Note-se que a existência de imagens produzidas por câmeras de segurança ambientais, cujo meio de obtenção pode ser a perícia posterior, é uma das formas de viabilização de cursos de investigação independentes à narrativa dos policiais. Tanto é que, conforme apresentado na denúncia dos policiais envolvidos na morte de Flavio Costa[96], agentes diligenciaram para apagar os registros de uma câmera de segurança particular, especificamente, no horário em que a vítima foi baleada. A destruição das provas foi central para a Promotoria decidir pelo ajuizamento da ação contra os policiais, segundo os termos da denúncia.

Outro caso em que as câmeras ambientais podem contribuir definitivamente com as investigações é o de Evandro da Silva. Esses registros podem ter captado as abordagens que a vítima e seu companheiro de trabalho passaram e que foram feitas por policiais que, dias depois, voltaram à procura de ambos, já disparando contra Evandro no seu local de trabalho. A companheira do sobrevivente tem diligenciado junto com a Defensoria de São Paulo para obter as gravações e as investigações, em curso, ainda não registraram as respostas.

Aqui também, como na perícia no dia da ocorrência, um dos desafios é tornar possível a realização do exame o mais rapidamente possível, para justamente poder coletar evidências que possibilitem a reconstrução mais fidedigna possível dos fatos. Além disso, são casos sensíveis aqueles em que não houve perícia imediata (no dia dos fatos), hipótese em que não há como comparar os dois exames.

Analisamos o tempo, em dias de demora para a realização das perícias no local posteriores, especificamente naquelas ocorrências em que não tenha havido a prova no dia dos fatos. Fizemos isso para verificar se essa prova cumpria com o condão de assegurar um registro próximo ao do dia dos fatos, dada a ausência do primeiro exame. Observamos um intervalo médio de tempo de 12,4 dias entre o caso e a perícia posterior, o que tende a prejudicar a relevância dos elementos encontrados.

Outras duas questões podem ser consideradas sobre essa prova, e que apareceram em casos da Operação. A primeira é de que deveriam também atender às boas práticas de registro fotográfico que exploramos em itens seguintes, particularmente quando não houve perícia imediata. Nessa hipótese, estas serão as únicas imagens, nas investigações, sobre o território. No caso da vítima Elton Abreu[97], por exemplo, que foi alvejado em uma escadaria, tendo sido a perícia no dia dispensada, os enquadramentos inviabilizaram a compreensão sobre o elemento espacial na dinâmica dos fatos, levando os promotores, em parte considerável do interrogatório, a confrontar as fotos do laudo com os policiais.

Essas e outras questões encontradas nas investigações manifestaram os limites das diligências que dependeram, ainda que em procedimentos de investigação do órgão de controle (PICs do Ministério Público), de atividades conduzidas pelas polícias diretamente.

96 Nome fictício.

97 Nome fictício.

3.3 Laudos necroscópicos

O laudo de necropsia (laudo cadavérico ou autópsia) é um documento técnico que descreve o exame detalhado de um cadáver e tem como objetivo determinar a causa da morte e avaliar outras condições médicas presentes diante de um caso de morte. Ele inclui a análise externa e interna do corpo, a descrição de lesões, doenças e outras alterações encontradas.

Como a literatura selecionada destaca[98], nessa prova, o perito médico-legista documenta uma "verdade sobre a morte de um indivíduo". Essa "versão pública do que aconteceu", traduz a ocorrência para uma linguagem particular da Medicina Legal e é crucial para o encaminhamento de acusações e o tratamento jurídico/legal de violações em casos de homicídio. O laudo "marca no corpo sua própria morte", sendo uma "plataforma de registro oficial" [99] que, podendo ser entregue para as famílias das vítimas, produz impactos na construção da memória e da justiça sobre o caso.

A forma protocolar na qual são tratados os corpos de pessoas humanas nesses documentos, como aponta Juliana Farias, é parte estruturante do direcionamento seletivo do uso da força contra populações periféricas e expressa o racismo de Estado:

> *"corresponde também a uma desimportância sobre os corpos aos quais essa documentação está relacionada. Os laudos cadavéricos dos corpos daquelas pessoas que foram são executadas nas favelas também são produto de uma gestão burocrática específica, dessa administração pública atravessada pelo que Foucault (2005: 98) denominou mecanismos mudos de um racismo de Estado"*[100].

O perfil racial e geográfico das vítimas e das ocorrências, já apresentado nesse relatório, confirma a seletividade do emprego da força estatal letal. O estudo dos laudos de necropsia, por sua vez, acrescenta elementos à compreensão sobre como a gestão probatória nos casos de letalidade policial possibilita a perpetuação da violência de Estado concentrada na população pobre e negra, reforçando o racismo e o classismo das práticas institucionais.

Em casos de mortes ou lesões provocadas por agente perfuro contundente, hipótese de todas as ocorrências desse relatório, esse documento torna possível, dentre outras questões, i) estudar a trajetória dos projéteis no corpo da vítima; e ii) analisar a presença de lesões que não as de entrada e saída de projetil. Assumimos esses dois elementos como parâmetros para o estudo dos laudos, considerando a sua essencialidade na construção da verdade sobre os fatos.

Em relação ao primeiro elemento, a trajetória dos projéteis, como destaca o perito do Projeto Mirante, trata-se de uma interpretação limitada, considerando a posição anatômica do cadáver, que no momento do exame está em uma maca, embora a vítima possa ter sido atingida em posição diferente. Daí a importância de considerar outros elementos no exame e de avaliar os laudos cotejando com demais provas de uma investigação, o que não é realizado no Brasil, onde a praxe é privar

98 Destacamos um dos principais trabalhos etnográficos realizados nos espaços do IML, de onde as expressões destacadas neste parágrafo foram retiradas: Medeiros, Flavia. Matar o morto: uma etnografia do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. Eduff, 2016.

99 Sobre os laudos de necropsia nos casos de mortes provocadas no contexto de violência policial contra territórios de favelas e periferias, vide: Farias, Juliana. Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro.1. ed.Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2020.

100 Farias, Juliana. FUZIL, CANETA E CARIMBO. Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 17, n. 3, 2015, p. 90.

os peritos legistas de quaisquer informações sobre a dinâmica dos fatos ou demais laudos e evidências produzidos.

> *"Vale ressaltar que um médico legista desconhece a posição em que a vítima se encontrava quando foi alvejada. Sendo assim, ele utiliza a posição anatômica. Porém, para a correta interpretação é necessário que se leve em consideração outros elementos decorrentes da investigação policial. Como ressalta Hércules (2014) "quando se procura determinar um trajeto, é preciso estar atento para o fato de que a posição relativa dos segmentos corporais e das vísceras depende da postura". O autor utiliza uma figura (figura transcrita abaixo) para mostrar que a direção em que foi alvejada é diferente da direção descrita pelo perito".* [101]

▶ Imagem 13

Figura mostrando possíveis trajetos de projéteis

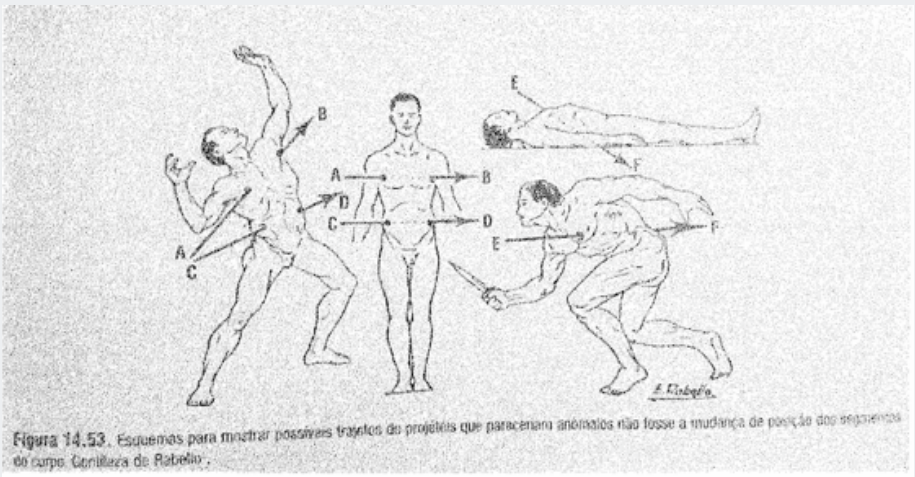

Figura 14.53. Esquemas para mostrar possíveis trajetos de projéteis que pareceriam anômalos não fosse a mudança de posição dos segmentos do corpo. Ilustração de Rabello.

Fonte: Hércules, 2014.

A análise sobre esses dois elementos, associados às demais provas, torna possível avaliar contradições e/ou incongruências nas versões apresentadas por diferentes sujeitos sobre o "confronto", sobretudo a dos policiais investigados. Vale pontuar que o exame deve ser baseado nas diferentes ferramentas das ciências forenses, daí a importância de que os peritos sigam e relatem nos laudos se/e de que forma seguiram protocolos, muitos dos quais são balizas internacionalmente reconhecidas para sua validade.

Destacam-se os Protocolos de Istambul e de Minnesota, que inspiraram, por exemplo, a Resolução nº 414 do CNJ no plano interno. A incorporação dos protocolos internacionais é um dever, como o objetivo I do documento estabelece: *"Os Estados devem tomar todas as medidas adequadas para incorporar os padrões do Protocolo em seus sistemas jurídicos domésticos e promover seu uso por departamentos e equipes relevantes, incluindo, mas não se limitando a, promotores(as), advogados(as) de defesa, juízes(as), policiais – prisionais, militares e forenses –, e profissionais de saúde"*.

101 Trecho de parecer técnico do perito do Projeto Mirante Cássio Thyone Almeida de Rosa, realizado em 09/07/2025 (arquivo interno – Projeto Mirante)

Orientação fundamental que encontramos no Protocolo de Minnesota é sobre o "dever de investigar", que deve ser cobrado em todos os casos de violência estatal e cuja violação atenta à vida, tal como estabelecido no item C: *"O dever de investigar qualquer morte potencialmente ilegal inclui todos os casos em que o Estado causou a morte ou quando se alegou ou suspeitou que o Estado tenha causado a morte (por exemplo, quando os policiais usaram de força que pode ter contribuído para a morte). Este dever, que se aplica a todas as situações em tempo de paz e a todos os casos durante um conflito armado fora da condução das hostilidades, existe independentemente de haver suspeita ou alegação de que a morte era ilegal"*.

O item D destaca que as investigações devem ser, simultaneamente, diligentes, independentes, transparentes, eficazes, completas e imparciais, tendo algumas destas características sido manifestamente violadas nos casos estudados. Considerando esses pontos, que encontramos trabalhados na literatura e em parte do arcabouço normativo nacional e internacional sobre a perícia, mapeamos e analisamos os dados gerais e os seguintes marcadores nos laudos: trajetória dos disparos e lesões descritas.

O exame de necropsia foi produzido por um médico legista em 100% dos 28 casos letais estudados da Operação Escudo. Todas as fotos dos exames, que são fundamentais para as análises, foram solicitadas pela Promotoria. Elas foram juntadas em 27 dos PICs (96,4%), sendo que, em 26 casos, em razão da insistência do MP, elas foram acostadas em menos de um mês desde que os procedimentos haviam sido instaurados. Em um caso sensível, em que restou comprovada a destruição de provas pelos policiais (caso Flavio Costa)[102], ela demorou mais de 09 meses para ser juntada. No único PIC em que elas não foram apresentadas, mesmo após diversas reiterações da requisição pelo Ministério Público, a 3ª Delegacia de Polícia de Investigação sobre Homicídios, responsável pelo controle interno caso, simplesmente informou *"não dispomos de fotografias pertencentes ao exame necroscópico"*[103].

Embora juntado em quase a integralidade dos casos, desses 27, em 3 constam apenas os links de pastas internas ao Ministério Público em que as fotografias teriam sido carregadas, não sendo acessíveis ao público, muito embora os casos não estejam gravados com sigilo. Portanto, não é possível controlar externamente os exames, cotejando as conclusões com as imagens dos corpos periciados e depoimentos coletados, em 4 (14%) dos casos letais.

Outro problema identificado quanto à condição dos exames é que, em 19 - isto é, cerca de 2/3 do total de casos letais-, os peritos relataram que as vítimas estavam despidas/quase despidas[104] quando do exame. Como já foi apontado em pesquisa anterior sobre o processamento de MDIP em São Paulo, trata-se de uma tendência que *"compromete a análise de vestígios balísticos, como resíduos de pólvora e zonas de tatuagem"*[105].

Em todos os exames, encontramos a análise externa e interna do corpo; assim como a descrição de lesões no corpo da vítima, ambos conteúdos imprescindíveis. Todavia, nem todas as lesões foram efetivamente catalogadas ou seguiram os protocolos que, como apresentamos antes, são balizas inegociáveis sobretudo para as ocorrências que envolvem violência de Estado. Dois casos destacados relatam problemas que encontramos nas perícias realizadas pelo EPML Praia Grande, que

102 Nome fictício.

103 PIC nº1016444-04.2023, fl. 109.

104 Assim consideramos um caso em que a vítima foi apresentada apenas com uma cueca; e um segundo em que estava sem blusa/casaco no exame, em ambos os casos tendo sido fotografados no local completamente vestidos.

105 Drummond, Julia dos Santos; Gerardi, Dirceu André; Varanda, Isabelle (Coord.) Mapas da (in)justiça: policy paper. Transparência institucional e responsabilização sobre a letalidade policial. FGV: São Paulo, 2021, p. 13 Disponível em <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/5ae6e151-230d-4f38-b7d3-10253f41113f/content>. Acesso em 09/07/2025.

escolhemos analisar individualmente por considerarmos que representam questões sistêmico-estruturais relacionadas a produção dessas provas nos PICs.

No caso de Felipe Vieira, familiares relataram que uma marca de queimadura de cigarro teria sido notada em seu corpo durante o velório, podendo se tratar de vestígio de prática de tortura. Foi requisitada, então, uma perícia complementar ao caso. O Laudo Pericial Indireto Especial do Núcleo de Clínica Médico do IML de São Paulo, ao responder os quesitos apresentados pelo MPSP, retificou a resposta da pelo médico legista através do ofício por ele assinado: ou seja, que havia um *"FERIMENTO IRREGULAR COM 0,4 cm X 0,7 cm EM REGIÃO POSTERIOR DO ANTEBRAÇO DIREITO. Esse ferimento único e superficial não apresenta elementos típicos para ser caracterizado como queimadura, sendo interpretado como escoriativo ou contuso provocado por algum elemento contundente (queda ou estilhaços)."*

Realizamos uma consulta ao perito que compõe o Projeto Mirante e ele concordou que a lesão em discussão pelo EPML Praia Grande, realmente, não apresentaria características compatíveis a queimaduras. O perito pontuou, além disso, possível equívoco na resposta, que revela a importância das fotografias para as investigações, anotando que poderia se tratar, em verdade, de lesão de saída de projétil:

> *"Essa seria uma outra explicação para a lesão questionada: No braço direito a vítima apresentaria, em realidade, duas lesões: uma lesão de entrada de projétil de arma de fogo na face anterior; e uma lesão de saída na face posterior (lesão questionada) (...) o legista deixou de observar a ambas lesões, embora tenha atribuído sua falha em relação à não observação da lesão questionada como sendo um "erro de digitação", mera saída honrosa"*[106].

Ele também apontou uma lesão, com sangramento, que não estava sinalizada pelo laudo no caso, como destacamos em um trecho de seu parecer:

Imagem 13

Parecer técnico sobre caso de ocorrência letal na Operação Escudo – Projeto Mirante


A seguir encontramos nas fotografias operadas durante o Exame de Necrópsia uma outra lesão não descrita, verificada no braço direito da vítima, na face anterior, conforme a imagem a seguir:

Fonte: Projeto Mirante; GENI/UFF

106 Trecho de parecer técnico do perito do Projeto Mirante Cássio Thyone Almeida de Rosa, realizado em 09/07/2025 (arquivo interno).

Questão grave que precisa ser debatida sobre as perícias estudadas se refere aos protocolos utilizados nos exames, que também foi apresentada neste caso. Sobre o quesito 2 do Laudo Pericial Indireto Especial do Núcleo de Clínica Médico do IML de São Paulo, os membros da Comissão que subscrevem o laudo afirmam que "*Da análise dos laudos de exame necroscópico não foi possível extrair qual teria sido o protocolo utilizado no presente caso*". Esta seria apenas uma comprovação de que os procedimentos adotados nos exames do IML em Praia Grande não empregam nenhum dos protocolos destinados a identificar ações relacionadas a processos de tortura, aqui relembrando a importância das diretrizes estabelecidas em Minessota e Istambul. A falha sistêmica viola, como apontamos na introdução do item, o direito à vida e o Estado de Direito.

O descomprometimento não só com esses protocolos, mas também com a explicação atribuída a essa falha são sintomáticos de como a rotina burocrática relacionada às perícias, em casos como os estudados, parece produto de uma gestão burocrática que se esgota em "preencher, carimbar e assinar papéis"[107]. A *desimportância que a resposta manifesta*, como pontuamos no início deste tópico, está associada com *desimportância sobre os corpos* aos quais essa documentação está relacionada[108].

Outro caso que também expressou grave condição das perícias foi o de Willians Santana, que foi morto com seis disparos realizados pelos policiais. A trajetória de um dos projéteis nesse caso, que é um dos elementos básicos dessa prova, não pôde ser realizada porque o EPML Praia Grande não possuía equipamento considerado insumo básico para o exame, um aparelho de raio-X: *"Não foi possível fazer uso de radiografia para auxiliar na busca dos projéteis P1 (E1), P4 (E4) e P5 (E5) devido à falta de equipamento neste serviço"*[109].

Outro ponto ainda precisa ser destacado sobre essas provas. Para que o posicionamento dos projéteis nos laudos de necropsia possa ser confrontado com a versão dos policiais sobre as ocorrências, é fundamental que haja elementos suficientes nos depoimentos dos agentes sobre a dinâmica dos fatos, assim como um exame de local bem construído. Acontece que, sobretudo nos boletins de ocorrência, que são lavrados em momento muito mais próximo dos fatos (o que atribui maior confiança aos seus termos), as descrições dos policiais sobre os fatos são superficiais e não detalham a dinâmica dos fatos.

No caso de L. G., por exemplo, o depoimento em sede policial foi transcrito da seguinte forma: *"No momento em que o indivíduo, que carregava consigo uma mochila preta, virou-se em direção aos policiais apontando-lhes uma arma de fogo, sendo necessário o uso da força por parte do depoente e seu parceiro"*. Assim como o laudo de exame de local, os depoimentos dos policiais envolvidos no caso são superficiais e não detalham posições relativas entre eles e vítima. O Laudo Pericial 325.741/2023 constata, no corpo da vítima, 3 orifícios de entrada, e 3 orifícios de saída e descreve a trajetória dos projéteis[110]. A comparação desta trajetória, que poderia ser sugestiva de atirador na retaguarda, diferente da versão policial, não pode ser confirmada em razão da precária instrução. Segundo o perito do Projeto Mirante,

107 Ferreira, Letícia. Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional, 2009.

108 Farias, Juliana. Fuzil, Caneta e Carimbo. Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 17, n. 3, 2015, p. 90.

109 PIC 0278.0001795/2023, p. 95.

110 Segundo o laudo, "- E1-S1: de cima para baixo e da esquerda para a direita. - E2-S2: da direita para a esquerda e ligeiramente de cima para baixo. - E3-S3: de frente para trás." 0278.0001892/2023, p. 88.

"Os depoimentos dos policiais envolvidos no caso são superficiais e não detalham posições relativas entre eles e vítima. O laudo de exame de local também nada esclarece. A localização de uma das lesões de entrada de projéteis de arma de fogo, na região cervical póstero lateral esquerda, pode ser considerada suspeita, sugerindo um atirador a retaguarda da vítima, que fora atingida por tiro de fuzil. Portanto NÃO há elementos que permitam apontar que no caso em questão estejamos diante de uma execução, embora não se possa também excluir tal possibilidade."[111].

Por fim, para destacar a importância dessas provas no processo de tomada de decisão mencionamos dois casos que, em outros tópicos do relatório, exploramos com maior detalhamento: de Wellington da Silva e de Rogério de Jesus. No primeiro, como ilustrado através da imagem 5 (retro), o posicionamento dos projéteis ensejou uma perícia autônoma realizada pelo Ministério Público, que foi capaz de avaliar o abuso do uso da força contra vítima que não oferecia resistência. O exame autônomo, que foi baseado na necropsia, denunciou, inclusive, um último disparo "típico de casos de execução". No caso de Rogério de Jesus, a perícia constituiu elemento para a realização da reconstituição simulada dos fatos e integrou parte central de um parecer que foi elaborado pelo perito do Projeto Mirante e que será oportunamente incorporado à ação que denunciou os agentes pelo homicídio.

3.4. Câmeras Operacionais Portáteis

A implementação de sistemas de monitoramento nos uniformes dos policiais, conhecidos como Câmeras Operacionais Portáteis (COP's), possibilita o registro das interações entre os agentes de segurança e a população. Pesquisas nacionais[112] e internacionais[113] vem apontando que as gravações contribuem para o aumento de legitimidade das ações policiais, melhorando a qualidade das evidências nos inquéritos e contribuindo para a prevenção de casos de violência e abuso de autoridade contra civis. Assim como vem protegendo os policiais de possíveis agressões ou acusações infundadas, considerando que a produção de provas materiais também tem o condão de respaldar suas ações legais.

Em São Paulo, estado que foi pioneiro na política[114], há evidências contundentes de que a política produziu efeitos positivos[115] em cada um desses espectros[116]. Nos

111 Trecho de parecer técnico do perito do Projeto Mirante Cássio Thyone Almeida de Rosa, realizado em 09/07/2025 (arquivo interno – Projeto Mirate).

112 Destacamos: Lima, Renato; Bueno, Samira; Sobral, Isabela; Pacheco, Dennis. Câmeras na farda reduzem a letalidade policial? GV Executivo, 21(2): 13-21, 2022.

113 Nesse sentido, Miller, Joel; Chillar, Vijay. Do police body-worn cameras reduce citizen fatalities? Results of a country-wide natural experiment. Journal of quantitative criminology, 38(3): 723-754, 2022; e Edler, Daniel. Brazil's ongoing struggle with police violence: Can body-worn cameras turn the tide? Word on the Street, Urban Violence Research Network, 2024. Disponível em: https://urbanviolence.org/brazils--ongoing-struggle-with-police-violence/

114 O programa "Olho Vivo" da Polícia Militar de São Paulo, lançado em 2020, estabeleceu o uso dos equipamentos com o objetivo de aumentar a transparência nas ações policiais e reduzir a letalidade policial.

115 Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública: "os dados que serão apresentados ao longo deste relatório demonstram que o Programa Olho Vivo, em seus dois primeiros anos de vigência, foi uma das mais bem-sucedidas iniciativas de controle do uso da força policial já implementadas em todo o mundo, tendo acumulado reduções expressivas na mortalidade de adolescentes e jovens em intervenções policiais, bem como na vitimização de policiais em horário de trabalho. O aumento da letalidade e da vitimização policial nos anos de 2023 e 2024, porém, evidencia que manter estes resultados não depende apenas da disponibilidade da tecnologia - que continua existindo no estado de São Paulo - mas também do fortalecimento dos mecanismos de supervisão, controle e correição, e da aplicação das devidas sanções quando os protocolos não são seguidos" Bueno, Samira (Coord.). As câmeras corporais na Polícia Militar do Estado de São Paulo (2ª edição): mudanças na política e impacto nas mortes de adolescentes. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/04/cameras-corporais-pmsp-2ed.pdf. Acesso em 13/07/2025.

116 Vide Monteiro, Joana; Fagundes, Eduardo; Guerra, Julia; Piquet, Leandro. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. São Paulo: FGV; Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública, 2022; e Instituto Sou da Paz. Mortes por policiais de jovens entre 15 e 24 anos caíram 44% em SP entre 2018 e 2022; mortes de policiais também caíram no período, revela análise do Instituto Sou da Paz. Instituto Sou da Paz, 31 de agosto, 2022. Disponível em: https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/analises-e-estudos/analises-e-estatisticas/boletim-sou-da-paz-analisa/#mortes-por-policiais-de-jovens-entre-15-e-24-anos-cairam-44-em-sp-entre-2018-e-2022-mortes-de-policiais-tambem-cairam-no-periodo-revela-analise--do--instituto-sou-da-paz-2\

últimos anos, porém, sobretudo desde a gestão do governo de Tarcísio de Freitas[117], o programa de câmeras corporais no estado vem atravessando um desmonte[118].

Nas PICs estudadas, o envio das imagens de Câmeras Operacionais Portáteis (COP's) foi central para a formação da opinião pelo Ministério Público nos 29 casos já encerrados:

i) Em 2 das 4 denúncias, as gravações estavam presentes e foram mobilizadas pelo Ministério Público para a fundamentação da responsabilidade dos agentes.
ii) Além desses, em um terceiro, o fato de a câmera estar descarregada, justamente no momento do suposto confronto, também foi central para a decisão pela denúncia dos policiais envolvidos.
iii) Nos demais casos em que as imagens foram enviadas e houve arquivamento (5 casos), os registros também foram analisados e compuseram, no texto, o processo fundamentação do pedido.

Cada um desses cenários aponta para a centralidade dessas provas nas instruções de casos envolvendo violências cometidas no contexto do uso da força policial, embora os dados revelem que foram precariamente produzidas.

Na amostra dos 30 casos estudados, identificamos quatro possíveis quadros em relação ao equipamento, que estão representadas no item seguinte e no Gráfico 5:

i) Envio das imagens das COPs (o que significa que o Batalhão possuía os equipamentos e elas estavam com bateria e em pleno funcionamento no momento da ação): 8 casos (26,6%). Destes, registramos aqueles em que o Ministério Público verificou que houve, por parte dos policiais, manipulação do equipamento impossibilitando a inteira visualização da ocorrência, sendo 4 dos 8 casos em que houve envio das imagens. Dois destes casos foram denunciados e um deles ainda está em aberto - mas houve perícia realizada diretamente pelo Ministério Público, que constatou a manipulação. Tendo isto em vista, consideramos que houve apenas 4 casos com **envio de pelo menos um arquivo com imagens "válidas"**, isto é, não manipuladas, produzidas pelas COP's na Operação.
ii) Batalhão não possuía o equipamento: 15 casos;
iii) Batalhão possuía o equipamento, mas no momento da ação todas as **câmeras estavam descarregadas**: 7 casos.

117 Kruse, Tulio. Governo Tarcísio abandona estudo que avalia uso de câmeras pela PM. Folha de São Paulo, 2023. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/09/governo-tarcisio-abandona-estudo-que-avalia-uso-de-cameras-pela-pm.shtml. Acesso em 11/07/2025.

118 Vide nota conjunta publicada por diversas organizações da sociedade civil em defesa da política. Disponível em: https://nev.prp. 8 usp.br/noticias/nota-conjunta-organizacoes-expressam-preocupacao-com-desmonte-do-programa-de-cameras-corporais-apos-declaracoes-do-governador-de--sao-paulo/. Acesso em 10/07/2025.

Gráfico 5

Situação de COPs durante a Operação Escudo - valores percentuais

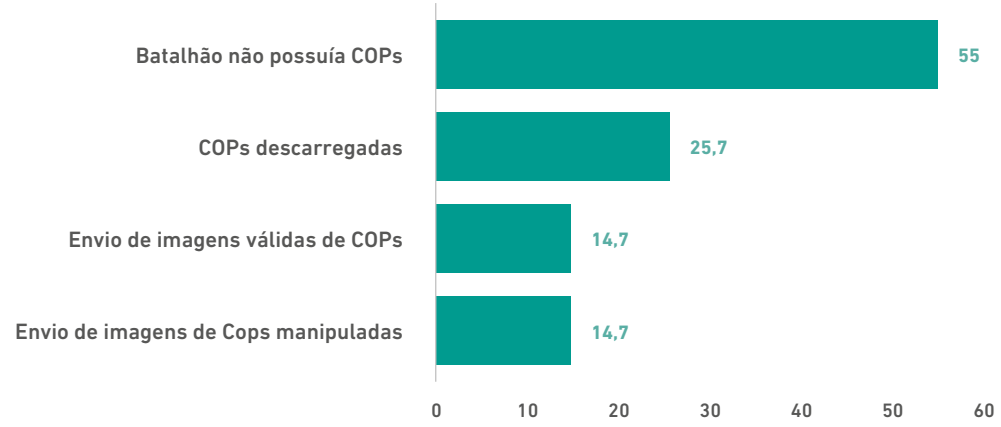

Fonte: GENI-UFF

Vale anotar que o prolongamento da Operação e o progressivo envolvimento de outros Batalhões, que não o 1º Batalhão Polícia de Choque - Tobias De Aguiar - originalmente responsável pela Operação e que possui este equipamento - impactou diretamente a presença desta prova nas investigações. Nesse sentido, 12 dos 15 casos de ocorrência de não envio em razão de o *"Batalhão não possuir COP's"* aconteceram partir do dia 01/08/2023, quando houve uma dispersão das unidades responsáveis pelas incursões, assim como um escalonamento do uso da força – sinalizado em tópico anterior. A partir deste mesmo marco, nas 18 ocorrências que aconteceram entre agosto e setembro, apenas em 3 investigações foram enviados os registros.

Tendo em vista os dados anteriormente trabalhados - tanto de que há apenas 2 casos com denúncias desacompanhadas do envio das gravações durante as investigações; quanto referente à escassez de provas com potencial de reconstrução objetiva dos fatos - pode-se assim estimar o prejuízo da ausência das filmagens (descartando os dados de manipulação), em um total de 86,6% dos casos, considerando aqui o percentual total de não envio independentemente do motivo.

Também é possível dizer que o total de 26 casos de não envio das imagens "válidas" em um conjunto de 30 ocorrências gravíssimas, que envolveram mortes violentas ou lesões graves, é reveladora do processo de desmonte que comentamos no início deste tópico. Aqui, grifamos que é preciso incluir, neste processo, não só os casos em que os Batalhões não possuíam as câmeras, como também as ocorrências de i) descarregamento; ii) mau uso/manipulação do equipamento pelos agentes; e iii) inexistência de equipamentos acessórios para o uso.

Em diversos interrogatórios, verificamos que o Ministério Público questionou os agentes sobre: as políticas de uso das COP's; a existência dos equipamentos na unidade; os protocolos de acionamento (que habilitam o registro de som); o possível manejo das baterias; e outras condições de mau uso, que inviabilizaram a captura total ou parcial das cenas de violações. Houve, portanto, um interesse da Promotoria em compreender individual e sistematicamente a questão.

O Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria de São Paulo oficiou[119] o GAESP para obter maiores informações sobre: i) a instauração de inquérito civil para apurar as situações de não uso ou uso inadequado de câmeras corporais no bojo da "Operação Escudo"; ii) eventual recomendação expedida ou outro ato administrativo à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento do protocolo de uso de câmeras corporais; iii) acompanhamento sobre medidas adotadas pela Polícia Militar no âmbito administrativo em relação aos casos em que se registrou o uso inadequado das câmeras corporais; iv) informações sobre eventuais procedimentos instaurados para apurar a conduta dos policiais nos casos em que se demonstrou o uso inadequado das câmeras corporais. O GAESP informou[120] que "houve manifestação expressa nos procedimentos – em especial, quando de eventuais oferecimentos de denúncias e arquivamentos - com remessa de cópia para a Promotoria de Justiça Militar para apuração de eventuais providências cabíveis" e que expediu duas recomendações sobre o uso das câmeras posteriores à Escudo, em 05/09/2023 e 03/12/2024, tendo destacado a redação da segunda:

> *"(...)Determine o uso obrigatório de câmeras corporais em todas as operações policiais realizadas pelo 16º Batalhão, sem exceção, nas hipóteses previstas no item 6.2.6 e seguintes da Diretriz nº PM3-001/02/22 e na Portaria nº 648/2024, artigo 8, em sua integralidade;*
>
> *Pelo princípio da eficiência, realize a extensão da ordem contida no item 1 para todos os policiais militares do Estado de São Paulo.*
>
> *Implemente mecanismos eficazes de fiscalização para garantir o cumprimento da obrigação de uso das câmeras corporais e sua ativação no momento determinado;*
>
> *Aplique as sanções disciplinares cabíveis aos policiais militares que descumprirem as determinações referentes ao uso das câmeras corporais;*
>
> *Promova treinamento adequado aos policiais militares sobre o uso correto das câmeras corporais, incluindo orientações claras sobre os momentos em que as câmeras devem ser ativadas e desativadas;*
>
> *Determine a preservação e envio imediato ao Ministério Público das imagens das COPS de todos os policiais, diretamente envolvidos ou ainda que só prestando auxílio, em ocorrências de Mortes em Decorrência de Intervenção Policial, independente de quaisquer requisições ou solicitações do Ministério Público, Polícia Civil ou Poder Judiciário. "(...)*

Em 2025, informaram ter sido publicada a Diretriz nº PM3-001/02/2025, bem como a elaboração do POP 5.28.01.2025, de 21/07/2025. Todas essas medidas foram posteriores à Operação, contexto em que, como estamos trabalhando, o desmonte da política pôde ser observado de diferentes formas, o que também pode ser demonstrado através da análise qualitativa dos casos trabalhados a seguir.

Um dos episódios que envolveu o não envio das gravações pelo descarregamento das baterias foi o da ação que vitimou Carlos Souza[121]. Segundo os documentos da investigação, depois de cerca de 200 acionamentos, as câmeras descarregaram às 18:57h, sendo que os policiais estavam cientes do desligamento e inclusive

119 OFÍCIO NCDH Nº 66/2025 enviado em 2 de julho de 2025.

120 Despacho 15569517 - GAESP.

121 Nome fictício.

já haviam comunicado o fato ao Coordenador do Pelotão, que não interrompeu as ações. Esse caso relata como o desmonte das COP's envolve inclusive as cadeias de comados policiais.

As câmeras dos policiais envolvidos na morte de Felipe Vieira também estavam descarregadas no momento dos disparos e uma sucessão de acionamentos poderia ter contribuído para isso. Nesse caso, ainda mais detalhadamente que o primeiro, os promotores perguntaram aos agentes:

> *"Promotor: A partir das 6 da tarde, aqui na trilha de auditoria, por volta das folhas 595, a gente tem uma sucessão de registro, mais de dezenas de registros de botão de volume pressionado, botão de volume pressionado, botão volume solto, botão de volume impressionado, botão de volume solto. Uma sucessão com um intervalo bem pequeno entre eles, como quem lê a trilha de auditoria deduz que o botão está sendo pressionado pelo senhor. Os senhores se recordam disso? Por favor, esclareça acerca desse botão.*
>
> *Policial: Quando nós recebemos a Câmera Corporal, no início do serviço a gente tem que fazer um pareamento com os nossos celulares, pra ver ângulo de imagem. E também faz o teste de volume pra ver se tá funcionando, esse é o padrão. Então a gente vai apertar o volume? Vai. Isso é para ver o funcionamento do material, no começo do turno E, até assim me causa estranheza, por que, qual que é a quantidade?*
>
> *Promotor: (...) Então nós estamos falando de 80 eventos (...). Seriam 40 "aperta e solta", em menos de um minuto. E aí a bateria vai a zero.*
>
> *Policial: Nossa senhora. Desculpa, a minha expressão, mas ou eu presto atenção e não tomo tiro, ou eu fico apertando a Câmera desesperadamente. A troco de nada, porque para nós é indiferente. A nossa finalidade é segurança pública, né?*
>
> *(...) Promotor: Nós temos um documento fornecido pela sua própria corporação e que é concernente a toda a Câmera, toda a Câmera emite essa trilha de auditoria. Não é só a Câmera do senhor que foi requisitado isso. (...) Nós estamos querendo entender justamente esse acionamento do botão, o senhor tá dizendo o que com isso? Que o senhor não se lembra de ter apertado? Pode ter apertado? Acidentalmente? Ou que, na verdade, o senhor não sabe que registro é esse, que o senhor não apertou? (...) Porque o que nós estamos querendo entender como promotores é a verdade dos fatos. Se o senhor falar, não, eu não apertei esse botão, eu vou precisar questionar a sua própria corporação para a gente entender a origem desse registro(...)*
>
> *Policial: Nós assumimos o serviço, verificamos o material fornecido pela instituição, que é a Câmera, e fazemos o teste de pareamento e volume.*
>
> *Promotor: O senhor não aperta depois? O senhor não apertou nesse dia? (...) O senhor está falando que só se lembra de ter acionado o botão de volume no começo do turno? É isso?*
>
> *Policial: É isso. A certeza é essa. No começo ele faz essa verificação e durante o serviço, aí eu não vou saber se eu apertei (...)*

Promotor: O senhor sabe se os seus colegas estavam apertando o botão? Se recorda de ver alguém mexendo, tentando configurar a câmera?

Policial: Não, não me recordo.

Promotor: O senhor se recorda se a sua, se a sua arma, se a sua bandoleira se algum equipamento do senhor possa esbarrar nesse botão, apertar esse botão?

Policial: É, pode ser que esbarre, mas assim, acho um pouco provável. Mas pode ser que esbarre, porque ele fica no meu peito, né? A bandoleira fica no meu peito, a arma longa fica no meu peito. Pode ser que esbarre, mas não chega a ser tipo sucessivo, né?

Promotor: E o botão, pelo que eu me recordo, é lateral, correto?

Policial: Exato. "

Para ilustrar o impacto que a falta das imagens associada a outras provas materiais produzem no conjunto de provas, no caso de Felipe Vieira, a Promotoria chegou a perguntar nos seguintes termos para os policiais: *"Do seu coração, ele teria atirado primeiro?"*. Na ocorrência, a perícia imediata no local havia sido dispensada pelo delegado, limitando ainda mais a capacidade de controle sobre a versão policial dos fatos. Sinalizamos, nesse sentido, que um cenário de escassez probatória facilita que expressões tais como *"do seu coração"* se apresentem como possível, o que nos parece grave, considerando a necessidade de respaldo objetivo para os casos de violência de Estado.

Em todos os outros seis casos de descarregamento do equipamento a Promotoria, tal como no anteriormente trabalhado, questionou os agentes que ou i) não sabiam explicar o fato; ou ii) afirmavam que sequer sabiam que o equipamento estava descarregado, não se recordando dos acionamentos; ou iii) afirmavam que poderia ter sido a arma longa; ou iv) que as câmeras já chegam descarregadas ou com as baterias "viciadas"; ou, v) como ocorreu em um caso, um dos policiais afirmou que "desenvolveu um verdadeiro tique", por isso acionava recorrentemente as câmeras: para certificar-se de que estaria ligada.

Para além do relato dos agentes, todas essas questões poderiam ser mais bem esclarecidas no curso dos PICs. De fato, em toda Operação, a alta recorrência de descarregamentos das COP's fez com que fosse implementado, posteriormente, um protocolo de retirada de "câmeras reservas" em Operações, como um policial do caso Emerson Menezes[122] relatou:

"Policial: [depois da Escudo/hoje] quando a gente vai para o litoral, a gente leva 10 câmeras reservas; o comandante de pelotão leva a câmera reserva justamente para não acontecer mais isso. Mas na época dos fatos, a orientação era deixar ligado para mostrar a transparência (...)

Promotor: Foi por causa dessas primeiras ocorrências que a COP se mostrou o insuficiente, que passou se a adotar a prática de câmera reserva?

122 Nome fictício.

Policial: Sim (...) Eu nunca tinha ido no Guarujá, nessa distância. Então, depois que teve a ocorrência, que visualizou que [a câmera] Axon não aguentaria o turno completo, o comando do batalhão determinou, na forma de uma forma de ordem de serviço, que o comandante de pelotão levasse 10 câmeras a mais para que, quando as da equipe estivesse descarregando, fizesse contato com ele e trocasse".

Outro grupo procedimentos revelou alguns dos modos como policiais projetaram seus corpos durante as gravações, obstruindo os registros visuais das ocorrências na Operação Escudo. Isso aconteceu com os agentes envolvidos na morte de Jefferson Junio, em que os policiais viraram o corpo exatamente no momento do desarme, ocultando parte da cena de encontro do vestígio. Na denúncia (Imagem 15), o Ministério Público apresenta a grave violação no seguinte trecho:

Imagem 15

Caso 1 de manipulação no uso de COPs – Trecho da denúncia - Operação Escudo

O denunciado [redacted] colocando-se na posição lateral ao corpo do ofendido, de modo que a câmera corporal não o filmasse integralmente, descumprindo, assim, a regra do item 6.2.9 da Diretriz nº PM3-001/02/22, que disciplina o uso das câmeras operacionais portáteis no âmbito da Polícia Militar[7], se agachou, pela primeira vez, aproximando-se e mexendo na vítima com sua mão esquerda enquanto a direita segurava o fuzil. Terminada a revista, sua mão esquerda é levantada totalmente vazia.

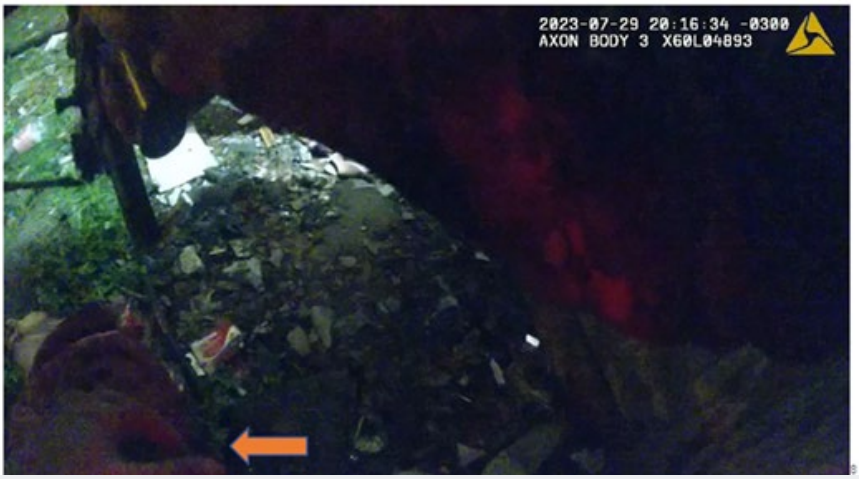

PIC: 0278.0001664/2023, fl. 434

Um segundo caso de manipulação das imagens merece ser destacado: o da morte de Marcelo Moraes[123]. Nele, um único agente permanecia com as COP's ligadas

123 Nome fictício.

– uma vez que as de todos os demais agentes da formação estavam desligadas. Em seguida aos disparos dos policiais, seu equipamento registra os pés da vítima caída no chão, com uma imagem muito pouco esclarecedora sobre as evidências seguidas ao "confronto". Não há registro de som, porque o equipamento não foi acionado.

Esse único enquadramento registrado do corpo atingido, neste intervalo de tempo, foi o representado na figura a seguir (Imagem 16), em que não é possível verificar a arma e a mochila com alta quantidade de droga que os policiais narraram terem apreendido:

Imagem 16

Caso 2 de manipulação no uso de COPs – Captura de imagem de gravação - Operação Escudo



PIC: 0278.0001668/2023, fl. 445, grifo nosso

Em seguida disso, o policial dá meia volta para "fazer o perímetro", deixando de registrar os instantes imediatamente posteriores aos disparos através de seu equipamento. Como pontuou um dos promotores nos interrogatórios, havia outros policiais, sem COP's, que poderiam percorrer a área enquanto ele poderia permanecer na cena para registrar as apreensões e toda a cadeia de custódia.

Assim que ele retorna, cerca de 4 minutos depois, sua câmera também faz o registro de outro agente, que inclusive não era da formação, saindo da casa onde Marcelo foi baleado (Imagem 17), sinalizando uma possível violação da cadeia de custódia. Outros policiais são registrados na área do quintal, sendo que na região havia, naquele momento, várias guarnições. Um dos agentes que aparece nas gravações não era perito e sai da cena com luvas de borracha:

Imagem 17

Caso 2 de manipulação no uso de COPs (continuação) – Captura de imagem de gravação - Operação Escudo



PIC: 0278.0001668/2023, fl. 445, grifo nosso

O PIC foi arquivado pelo Ministério Público que, nos interrogatórios, questionou os policiais sobre cada um desses itens, tendo recebido respostas evasivas:

> *"Promotor: Antes de o senhor fazer o desarme, que aparece nas imagens, outros colegas entraram no barraco onde estava o corpo e a arma?*
>
> *Policial: Não, iam entrar, até no ímpeto de ajudar para efetuar o desarme. Ai o Sargento falou "não desarma não, deixa o F. desarmar" (...)*
>
> *Promotor: Até para entender, por que o senhor fica virado para o outro lado e não para o local de interesse?*
>
> *Policial: Se reparar, é o local onde poderia ser que eles iriam sair. Eu estava mais preocupado com a segurança do que com lá dentro na verdade, assegurar o local do perímetro todo. (...)*
>
> *Promotor: Existiam outras pessoas ali, o soldado. Por que o único que está com a COP é deslocado para ir sozinho verificar o local? (...) Ah, pode ter indivíduos que foram até o local e foi fazer a cobertura. Mas existia outros policiais. O único que está com a COP vai para lá.*
>
> *Policial: (...) fizemos a cobertura bem ampla do local, havia vários pontos de risco para nós.*

Em outro caso[124] notamos questão que interessa para a compreensão dos protocolos de uso e impactos das câmeras: as hipóteses em que os equipamentos só

124 Não consideramos como manipulação porque houve o registro visual dos fatos.

foram acionados – requisito para a captação do registro de áudio – após os disparos[125]. Algo suspeito no caso que envolveu a morte de Matheus da Silva, foi levantado pela Promotoria nos interrogatórios: os agentes, logo depois de ter baleado a vítima, e só então terem acionado as câmeras, se reuniram para verificar as imagens. Os dois policiais que foram perguntados sobre isso apresentaram versões diversas.

> *"Promotor 1: Temos as câmeras de todos [policiais], salvo engano, que estavam na ocorrência. Agora, não me recordo quem estava com qual câmera, porém cerca de 23 minutos, depois do início de uma das gravações, iniciadas após os disparos, para deixar claro, um dos policiais questiona se o celular do outro estaria acessando as imagens das COPs. E cerca de um minuto depois, aparece os senhores policiais vendo as imagens da própria ocorrência. [poderia explicar?]*
>
> *Policial 1: Assim que tem o confronto o oficial ele chega no local e analisa todas as imagens, até mesmo se caso houver alguma arbitrariedade, excesso, alguma coisa assim, já toma as medidas no local"*
>
> *'Promotor 2: Por que os senhores não acionaram antes para captar o áudio do que estava acontecendo? (...)*
>
> *Policial 2: Foi muito rápido. (...)*
>
> *Promotor 2: Tem um momento em que os senhores se reúnem, vários policiais, e inclusive capta o áudio falando "querendo dar uma olhada na filmagem de vocês"; "eu vou dar uma olhada na câmera deles". Qual era o intuito de fazer essa reunião para ver as filmagens?*
>
> *Policial 2: É procedimento operacional do Batalhão. Sempre que tem alguma ocorrência, se consegue visualizar mais algum individuo nas câmeras para jogar as informações para outras equipes fazerem o perímetro.'*

Outra ocorrência grave, no contexto de uso das COP's, envolveu o policial que desferiu os tiros que balearam Vinicius Silva, produzindo a sua morte. Ele havia recebido o equipamento, embora a Promotoria não tivesse recebido as suas imagens. Questionado, ele respondeu que a *"câmera havia ficado em sua viatura"*, porque ele *"não havia recebido de seu Comando o suporte para fixá-la em sua farda"*.

Percebemos, assim, como o desmonte da política das COP's é operado a partir de diferentes insígnias, passando pelo descarregamento das baterias; pela possível obstrução das gravações e pela ausência de acessórios de uso. Isso aponta para a necessidade, que já foi sinalizada pelo Fórum de Segurança Pública em pesquisa sobre o uso das câmeras em São Paulo, *"de fortalecimento dos mecanismos de supervisão, controle e correição, e da aplicação das devidas sanções quando os protocolos não são seguidos"*[126].

Como apresentado no início deste bloco, nos casos estudados, a presença das gravações foi central para a tomada de decisão e para o efetivo exercício do controle do uso da força policial. Destaca-se o caso de Rogério de Jesus, em que as imagens

125 Nesses casos, é possível ver, mas não ouvir a ocorrência, então não é possível controlar se houve o som de disparo, se alegado, pela vítima nem possíveis falas dos agentes. Vários dos policiais justificaram isso considerando o estresse ou a rapidez do momento.

126 Bueno, Samira (Coord.). As câmeras corporais na Polícia Militar do Estado de São Paulo (2ª edição): mudanças na política e impacto nas mortes de adolescentes. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 08, 2025. Disponível em https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/04/cameras-corporais-pmsp-2ed.pdf. Acesso em 13/07/2025.

possibilitaram verificar a grave ocorrência de um flagrante forjado e a provável ausência de risco iminente[127].

3.5. Perícia nas vestes, nas mochilas apreendidas e reprodução simulada

A perícia nas vestes de vítimas de disparos de arma de fogo é prova importante na busca da reconstrução dos fatos baseada em evidências científicas. A forma, o tamanho e a localização das perfurações nas roupas podem fornecer informações sobre o tipo de projétil e sua a trajetória; assim como as manchas de sangue, que se formam após a morte, podem sinalizar a posição do corpo no momento dos disparos. Considerando os problemas que enumeramos até aqui em relação as provas materiais nas investigações estudadas dos casos da Operação Escudo; e que as PICs têm em vista a presença ou não dos elementos que configuram uma excludente de ilicitude que depende da comprovação da dinâmica dos fatos, essa seria uma diligência fundamental.

Em nenhum dos casos de mortes/lesões graves da Operação Escudo estudados essa perícia foi produzida, sendo que as vestes da vítima (que apenas eram descritas no laudo do local ou, eventualmente, no laudo cadavérico) sequer foram, na maioria, apresentadas aos peritos responsáveis pelas necropsias: em 19, dos 28 casos de mortes, os peritos do EPML Praia Grande registraram o exame em cadáver total ou parcialmente despido. Esse exame também não foi, até então, realizado no caso dos sobreviventes.

Com relação às perícias nas mochilas, que foram o principal local de acondicionamento de drogas apreendidas, em apenas 1 caso esse objeto foi examinado. Vale explicar que foram 18 casos com apreensão de drogas, tendo os policiais argumentado que em 12 (66,6%) casos elas estavam guardadas em uma mochila. Só houve apreensão de mochila em um dos casos com as COPs[128] em funcionamento e esta foi objeto de um conjunto bastante específico de perguntas pela promotoria.

No caso de Marcelo Moraes[129], que já elaboramos como um caso de manipulação do equipamento, as Câmeras Operacionais registraram que um dos policiais estava, ao longo da incursão, com uma mochila preta (Imagem 19), o que foi colocado em questão pelos promotores:

127 Nesse caso, as gravações das COPs registraram um pequeno intervalo entre os policiais invadirem o domicílio, abrindo a porta do barraco onde Rogério estava, e a realização dos disparos, inclusive com entrada de um cachorro na cena. Todos estes elementos fragilizaram o argumento da "resistência" e iminente perigo que amparam a tese defensiva dos policiais da legítima defesa. Pela projeção do corpo dos policiais, com a consequente manipulação do equipamento, as evidências estiveram contaminadas. Isto foi largamente explorado pela Promotoria ao longo dos depoimentos policiais no âmbito da PIC correspondente.

128 Total de 8, incluindo as COPs que foram manipuladas, já que a obliteração das imagens foi relativa ao encontro da vítima, não demais momentos do fato, como é o caso que vamos apresentar.

129 Nome fictício.

Imagem 18

Imagens das Câmeras Corporais Portáteis – presença de mochila - Operação Escudo



Fonte: PIC nº 0278.0001668/2023, p. 445.

No interrogatório, os representantes do Ministério Público afirmam que poderiam diligenciar aos Batalhões para saber sobre a existência desses kits, mas não foi registrada diligência na PIC neste sentido:

> *"Promotor: Nas imagens da sua COP, a gente verifica que alguns policiais, quem são da sua equipe, estavam com mochilas nas costas. Eu pergunto: é padrão da ROTA? Patrulhar com mochila que não faça parte do equipamento operacional?*
>
> *Policial: Essas mochilas fazem parte, porque são materiais de APH tático. Quando entra em locais de alto risco e pode ter possibilidade de confronto ou alguém baleado, nós usamos, torniquetes, bandagem israelense. Materiais para os primeiros socorros até chegar as equipes que vão atuar na remoção.*
>
> *Promotor: A sua esquipe estava com mochila?*
>
> *Policial: Sim (...)*
>
> *Promotor: Esse material é pago pela própria Polícia Militar?*
>
> *Policial: Sim, pela ROTA (...)*
>
> *Promotor: E essa carga tem número de cartela? A ROTA concede a mochila e os equipamentos. Isso tem um controle administrativo?*
>
> *Policial: Ah, não, a mochila é minha. Os equipamentos... deve ter sim, tanto que tem um setor que é só para fardamentos e materiais necessários para o patrulhamento.*
>
> *Promotor: E lá tem esse controla? Se o Ministério Público pedir?*
>
> *Policial: Deve ter, mas a dinâmica assim não sei dizer para o senhor. (...)*

Há mais de uma década, no Rio de Janeiro, já houve proibição por parte do Comando de Operações de que policiais pudessem portar mochilas em operações[130]. Nesse caso, além da perícia nas mochilas apreendidas com as vítimas e das diligências de esclarecimento da retirada dos materiais no Batalhão, poderia ter sido realizada perícia naquela registrada em posse dos policiais.

Nestes dois objetos (vestes e mochilas), o exame pericial poderia fornecer novos elementos em relação i) tanto à trajetória e distância dos disparos, auxiliando a reconstrução; ii) quanto à confirmação ou refutação do uso e propriedade das substâncias entorpecentes apreendidas, que em todos os casos foram mobilizadas para associar às vítimas a atividade no varejo de drogas. Como sinalizamos, as três diligências seriam ainda mais importantes para esclarecer os fatos diante do cenário descrito no item anterior, de escassez de fotografias, descrições e localização do material na cena e contribuiriam, como outras provas materiais que estamos apontando, para que o fio condutor das investigações deixasse de ser a narrativa dos agentes investigados.

Por fim, dos 30 casos analisados, em apenas 1 (3,4% das investigações encerradas[131]) foi realizada a reprodução simulada[132] dos fatos.

130 Prates, Fabia. PM é proibido de usar mochila em blitz. Folha de São Paulo, 2010. Disponível em < https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0412201004.htm>. Acesso em 13/07/2025.

131 Percentual ajustado considerando que 1 dos 30 casos ainda não foi concluído.

132 A reprodução aconteceu à pedido da defesa e em âmbito do inquérito policial militar, tendo este sido um dos quatro em que houve denúncia dos policiais por homicídio. O Projeto Mirante esteve envolvido no ato, contribuindo com a presença de um assistente técnico no dia da diligência, que também apresentou um laudo complementar sobre o caso.

4. PROVAS ORAIS

PROVAS ORAIS

O último grupo de provas que analisaremos é o das provas orais. Através das oitivas de testemunhas e dos acusados (interrogatórios), é possível conhecer diferentes versões sobre os fatos e, muitas vezes, reorganizar o curso das investigações. Assumimos como principal documento de orientação, para a análise dessas provas, os Princípios Méndez, que visam à *"aplicação de salvaguardas jurídicas e processuais ao longo do processo de entrevista, o que reduz os riscos de maus tratos, produz informações mais confiáveis e ajuda a garantir um resultado legítimo da investigação ou operação de inteligência"*[133].

Em 100% dos casos das 29 PICs estudadas, foi oportunizado que os policiais miliares responsáveis pelos disparos e/ou em outras posições táticas durante o confronto fossem ouvidos, tendo suas versões sido amplamente debatidas nos casos já encerrados, seja para denunciar os agentes ou para promover o arquivamento das investigações. No total, 62 policiais efetivamente falaram nos interrogatórios.

Como viemos demonstrando ao longo do relatório, a versão dos agentes foi central para a interpretação dos casos. Isso pôde ser verificado, também, nas promoções de arquivamento das PICs, em que mapeamos como principal tendência a de que *"versões coerentes entre policiais"* (expressão extraída de trecho de promoção ministerial) fossem mobilizadas como argumentos para inocentá-los. Isto foi particularmente impactante nos casos em que não houve envio válido de imagens das COPs – que, como apontamos no item anterior, foram a maioria (86,6% do total).

Ao longo dos interrogatórios, notamos a tendência da violação de uma importante diretriz dos Princípios Méndez. Depois de uma pergunta geral sobre as ocorrências, os promotores selecionavam grupos de questões para serem respondidas pelos agentes. Acontece que elas eram construídas com um "viés de confirmação", consistindo em recortes de trechos dos depoimentos prestados em sede policial ou em instantes antes já no PIC, e traziam ao final a expressão "correto?" e/ou "certo?".

Nesse sentido, a instrução do protocolo, de que as provas orais sejam coletadas através de *"perguntas abertas, não sugestivas, e permitir que a pessoa relembre o evento ou recupere a informação livremente de sua própria memória, sem ser interrompida por quem conduz a entrevista"*, uma sugestão que é embasada em um conjunto robusto de pesquisas científicas no campo da psicologia do testemunho, tendencialmente, não foi cumprida. Essa diretriz se justifica na medida em que pesquisas[134] apontam que "*perguntas indutivas ou sugestivas contaminam a memória da pessoa entrevistada e corrompem os relatos que fornecem*", afetando a contundência dessas provas.

Outro grupo de violações aconteceu quando a Promotoria direcionou perguntas aos agentes, expondo os policiais às notícias de relatos de civis contra seus atos, inclusive mencionando a autoria de denúncias que foram feitas contra eles – e, com isso, expondo gravemente os familiares.

Nos casos das vítimas Cesar Rocha[135] e de Filipe do Nascimento, havia denúncias das famílias, assim como em notícias de jornais[136], de possíveis torturas ou demais violações a direitos humanos por parte dos agentes. Nos interrogatórios, a postura

133 Também conhecido como Principles on Effective Interviewing for Investigations and Information Gathering, adotado em maio de 2021 com o apoio da Iniciativa Anti-Tortura, da Associação para a Prevenção da Tortura e do Centro Norueguês para os Direitos Humanos, disponível em www.interviewingprinciples.com.

134 Loftus, E. F. Intelligence Gathering Post-9/11. SSRN Electronic Journal, 2011.

135 Nome fictício.

136 Folha de São Paulo (vários autores). A operação policial em Guarujá foi bem conduzida? NÃO
. 2023. Disponível em https://comentarios1.folha.uol.com.br/comentarios/6264430?skin=folhaonline. Acesso em 17/07/2025.

de um membro do Ministério Público a foi de perguntar diretamente sobre as práticas noticiadas, inclusive qualificando as testemunhas denunciantes. O formato de pergunta, além de pouco elucidativo – já que dificilmente um policial confirmaria, no exercício de seu direito de autodefesa, a questão – é revelador do distanciamento dessa instituição, ao menos em parte, da garantia da proteção integral dos interesses das vítimas indiretas da Operação:

> *Promotor: Bom, eu preciso fazer essa pergunta, é porque tem elementos nos autos que indicariam que ela possivelmente teria sido ameaçada para que não prestasse depoimento, não revelasse o que poderia ter acontecido. Gostaria de perguntar ao senhor: o senhor sabe, ou efetivamente o senhor falou algo com ela sobre a ocorrência? (...) Além do depoimento que foi dado no DP pela companheira do falecido a gente também teve a oitiva de uma familiar do Cesar* que teria relatado, que teria ouvido dizer que a dinâmica dos fatos teria sido bastante diferente. Eu vou perguntar, ao o senhor se confirma ou não, mas até para o senhor poder se defender de tudo o que foi imputado aos policiais militares que participaram da ocorrência... a senhora [consulta os autos para verificar o nome da genitora, quase o expondo a sua inteira qualificação, sendo que já havia dito o parentesco, quando desiste]... eu vou deixar de falar o nome específico da moça, a genitora do falecido teria relatado..."*

O conjunto de violações a direitos praticadas precisa reforçar a importância de protocolos de atuação nas audiências que trouxemos logo no início deste tópico cujo desrespeito implica na fragilização da prova coletada e em uma exposição de famílias a outras camadas de violência institucional.

Quanto ao depoimento de outras testemunhas, a prova foi efetivamente produzida em 20 (66,6%) casos totais (incluindo com vítimas letais e sobreviventes), resultando até então[137] na oitiva de 41 civis, um total que representa cerca de 2/3 do volume total de agentes que foram ouvidos. Isto quer dizer que, em dez ocorrências, não constam nas investigações vozes que não a dos investigados. Em um caso destacado, o de Fabio Andrade, porque não houve testemunhas e os policiais exerceram o direito constitucional de ficar em silêncio, nenhuma voz compõe os registros das investigações.

Do número total de testemunhas que depuseram, 76,92% tinham algum vínculo de parentesco com a vítima e, por isso, não prestaram o compromisso legal de dizer a verdade[138]. Em 14 (70%) casos, as famílias são assistidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que cumpre papel fundamental no acesso a direitos de vítimas de violência de Estado.

Para sistematizar estes dados, apresentamos o gráfico (Gráfico 6) abaixo que representa a distribuição no grupo de provas orais.

137 Considerando que há um caso ainda em aberto.

138 No Código de Processo Penal, o compromisso legal está descrito no Art. 203, que dispõe: "A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade". O artigo que possibilita que pessoas com vínculo de parentesco deponham está no art. 206, cujo texto é: "Art. 206. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.". Por fim, o dispositivo que dispensa essas pessoas de serem compromissadas é o art. 208, que prevê: " Não se deferirá o compromisso a que alude o art. 203 aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos, nem às pessoas a que se refere o art. 206".

Gráfico 6

Provas Orais nos casos de mortes e lesões graves da Operação Escudo

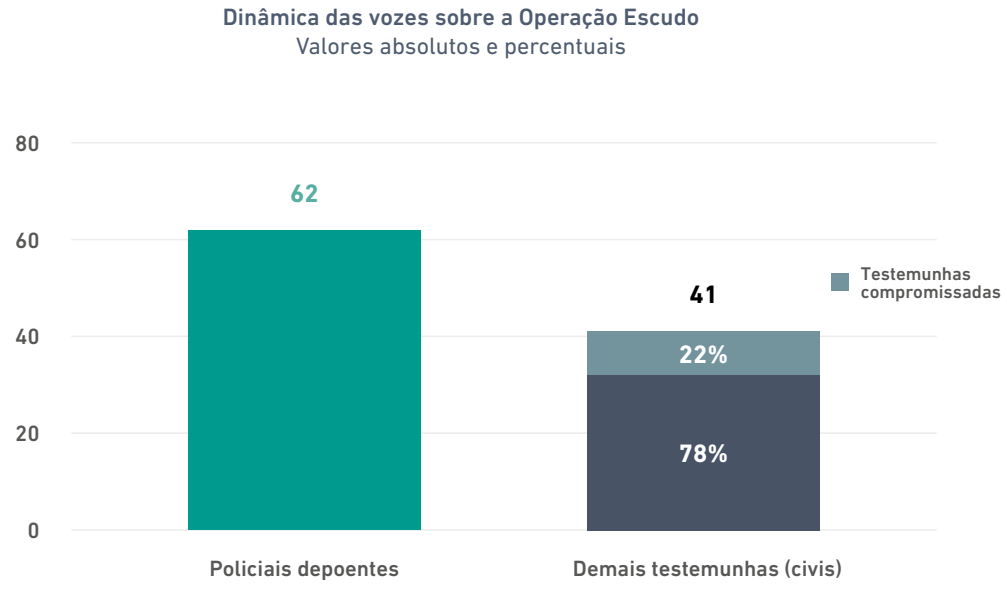

Fonte: GENI/UFF

Nos casos de violência de Estado, a oitiva de familiares deve atentar ao máximo ao respeito pela dignidade humana e à não revitimização, sobretudo considerando que a memória sobre a vítima e sobre o evento da morte são traumáticos. Nessa posição, as famílias estão atravessadas pela dor pessoal, mas também pela ação política, esperando dos espaços institucionais respostas e formas de reparação pública[139]. Por isso, seria recomendável estabelecer procedimentos diferenciados de intimação para audiência; assim como de formulação de perguntas nas audiências. Verificamos a provável não existência desses protocolos, em razão da variação dos perfis na condução dos atos, por parte dos diferentes membros do Ministério Público.

A inexistência desses padrões pode contribuir para a recorrência da não localização ou até desistência da vontade de depor por parte dessas pessoas. No caso de Marcio Silva[140], a Promotoria atestou a recusa da genitora em testemunhar, considerando os efeitos recorrentes da violência institucional:

> *"CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho de fls. 113, entrei em contato com a genitora da vítima, através do WhatsApp, oportunidade em que senhora S. declarou que não deseja depor novamente, pois é muito doloroso ter que falar repetidamente sobre a morte de seu filho. No mais, disse que não teria nada a acrescentar à investigação, pois mora longe do local dos fatos".*

As famílias contaram sobre diferentes violações e sofrimentos vividos. Primeiro, as oitivas foram, com frequência, interrompidas em razão da comoção das teste-

139 Como pontua Adriana Vianna: "[familiares] (...) trazem para a cena pública, como capital primordial, a história de suas relações, narrada sempre a partir de um evento extraordinário que interrompeu o que se imaginava ser o curso natural dessas relações (Das, 2007), que levou embora investimentos morais e afetivos profundos e que reformulou o próprio sentido de tempo que se tinha antes, agora marcado não só por uma data inesquecível, mas pela penosa sensação de esperar por uma reparação pública que quase nunca chega.". Vianna, Adriana; Farias, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. Cadernos pagu, 2011, p. 84.

140 Nome fictício.

munhas, como as dos familiares de Filipe do Nascimento; de Jefferson Junio; de Rogério de Jesus e de Felipe Vieira. Nessas e em outras audiências, a Promotoria teve que interromper os depoimentos por segundos ou minutos porque as vítimas choravam ao lembrar dos fatos; mas em nenhum deles deixou a continuação para outro dia ou modulou o tom depois disso. É recomendável que esses depoimentos atendam a protocolos de atenção e cuidado específicos[141] e que sejam, por exemplo, realizados acompanhados de equipe multidisciplinar.

Elas também narraram a dificuldade em enfrentar e ritualizar a perda, por exemplo, porque não puderam ver o corpo no IML e/ou no velório o caixão estava "fechado". Isto apareceu nos depoimentos da irmã e do pai de Moacir Jr que, considerando todo o contexto da morte da vítima – que passa por elementos que sugerem remoção forçada, como comentamos em tópico anterior –, deixam em evidência como a falta de contato com a materialidade do corpo foi um significativo interdito para o processamento do luto.

Quanto a este agravo, as famílias trouxeram outra camada de denúncias, aqui envolvendo os Institutos Médico Legais. Em seus depoimentos, várias mães e irmãos relataram não terem conseguido reconhecer pessoalmente o corpo da vítima, quando muito, teriam feito isso por foto. A mãe de Cesar Rocha[142] respondeu a uma pergunta específica sobre o fato: *"Promotor: A senhora chegou a vê-lo? Mãe: Não. Promotor: Eles falaram por que não poderia ver? Mãe: Não. Eles não deixaram eu ver"*. A fala da mãe da vítima Felipe Vieira apresentou essa violação cometida com ainda mais detalhes, trazendo a urgência de medidas de proteção das famílias eficazes nesses espaços:

> *"Quando ela falou que era melhor que a gente fosse [servidora do IML] eu já entendi tudo, que era ele mesmo. Aí eu fui atrás, porque eu não tinha carro próprio, para poder ir, porque é bem longe de onde eu moro e fui aonde me disseram que ele estava. Ele já não estava mais no IML. Quando chegou lá, deram uma foto para meu filho reconhecer, não permitiram para ele reconhecer. Disseram que isso [o reconhecimento por foto] era normal. Nesse momento, muito tumulto; o rapaz do IML recebia a todo momento ligação e virou uma bagunça naquele lugar. (...) Só [tive contato com meu filho] no dia do enterro, nenhum familiar teve contato com o corpo antes disso. (...) A própria filha dele, de 7 anos, viu várias marcas no corpo. (...) O rapaz do IML foi áspero, ele falou para mim, "o que adiantou eu correr com a documentação, para quê?" se eu não ia fazer o translado, se eu não tinha pressa de enterrar meu filho?"*

Familiares também denunciaram terem sido ameaçados, como a ex-esposa de Filipe Nascimento e de Carlos Souza[143], tendo esta afirmado que, em uma postagem nas redes sociais sobre o caso, recebeu o seguinte comentário *"A Rota tinha que fazer o mesmo com ela"*; ela passou mais de um mês sem conseguir ir trabalhar com medo. Também a mãe de Cesar Rocha[144] afirmou que a sua ex-companheira foi ameaçada – o que, já comentamos no início do tópico, foi exposto aos policiais

141 Nesse sentido, vide a Resolução 253/2018 do CNJ, aplicável a vítimas diretas e indiretas de crimes, aqui compreendendo a letalidade policial como um crime de Estado e as famílias como vítimas indiretas. Disponível em </https://www.trf3.jus.br/documentos/adeg/Comissao-Comites/manual_vitimas_v2.pdf >. Acesso em 17/07/2025.

142 Nome fictício.

143 Nome fictício.

144 Nome fictício.

durante o interrogatório: *"eram dois cômodos, mandaram ela [sua nora] ir para outro cômodo e falaram para ela que, se ela falasse qualquer tipo de coisa, sabiam onde ela trabalhava, onde morava, e ela gritava e pedia para ele não fazer isso, para levar ele preso de volta [ele estava foragido]"*. A família de Layrton, aqui incluídos irmãos, mãe e tio, não só relatou como comprovou a ameaça posterior de policiais, trazendo para as investigações diferentes dias em que os agentes foram até a casa da família com tom intimidatório após a morte. Algumas medidas de proteção, a pedido da Defensoria Pública de São Paulo, foram concedidas pela CIDH[145].

Por fim, a revitimização ocorreu também nos casos em que a Promotoria pedia, insistentemente para que as testemunhas relatassem os casos ou a condição das vítimas mesmo após já o terem feito, fazendo-as voltar inúmeras vezes à dor. A companheira de Rogério de Jesus, nesse sentido, teve que repetir mais de cinco vezes que a vítima estava em situação de rua e se poderia ou não ser considerado "traficante" ou portar uma arma. A mídia de seu depoimento revela o esgotamento que ela passou, inclusive saindo da reunião por alguns instantes depois de uma sequência de memórias aflitivas.

Retomando o quadro geral sobre as provas orais, nas promoções de arquivamento/denúncia, mapeamos que a tendência, em relação às famílias foi:

i) ou de tratá-las como "*testemunhas parciais*" e, portanto, "*sem credibilidade*"; ou,

ii) por não estarem com a vítima no momento exato do confronto (não serem testemunhas diretas), seus depoimentos foram considerados como "*pouco relevantes*" (termos extraídos das promoções ministeriais).

Já apresentamos vários dos depoimentos de familiares ao longo desse relatório e, em muitos casos em que a testemunha não era direta, ela o estava acompanhando remotamente (por exemplo, os casos D.X. e de Felipe Vieira); ou com ela havia estado instante antes (por exemplo, os casos L.G. e de Moacir Jr); ou poderia trazer elementos fundamentais para a descrição socioeconômica da vítima; todos ementares para a tomada de decisão nos casos (por exemplo, os casos de Jefferson Junio e Luan Silva).

Ainda sobre as promoções de arquivamento das PICs, observamos que a *"falta de testemunha presencial"* foi apontada como argumento recorrente para o arquivamento das investigações. Isto foi particularmente significativo nos casos em que este fato era mobilizado em conjunto com a ausência de imagens capturadas por Câmeras Operacionais Portáteis (vide item anterior), o que contribuiu para qualificar as versões de familiares como *"isoladas"*.

Como temos demonstrado, os dados sobre os casos de violência letal/lesões graves da Escudo são importantes para se refletir sobre como as investigações, em casos de letalidade policial no contexto de operações, têm sido conduzidas a partir da centralidade da palavra e da presunção da legítima defesa alegada pelos policiais, em contraponto com o desprestígio dos elementos (narrativas e documentos) apresentados por terceiros. O sistemático silenciamento[146] das vítimas indiretas da

145 A decisão está disponível em https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/mc/2024/res_83-24_mc_934-24_br_pt.pdf . Acesso em 17/07/2025.

146 Aqui não nos referimos a oportunidade formal de fala, espaço que foi oportunizado especialmente pelo Ministério Público, mas sim à forma como os depoimentos tiveram pouca relevância para a tomada de decisão pelo arquivamento ou denúncia. Nesse sentido, nos referimos ao silenciamento como baixa capacidade de enunciação. Nesse sentido, vide: Spivak, Gayatri Chakravorty. Pode o subalterno falar? Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

violência do Estado acentua ainda mais o grau de violações produzidas em virtude da operação. Assim, analisamos mais detidamente um grupo de casos em que a ausência de testemunhas diretas deveria ser atribuída às decisões tomadas ao longo da gestão probatória dos casos, o que merece atenção.

Em uma parte selecionada da amostra, familiares que sinalizaram a existência de testemunhas diretas dos fatos que não depuseram, mas também indicaram a dificuldade que teriam em trazê-las para as investigações. Embora tenha capacidade investigativa, a Promotoria transferia (ainda que em tom de "solicitação") para as famílias a responsabilidade de que tentassem localizá-las, informando-as sobre a possibilidade de receberem os cuidados do Programa de Proteção.

Sabe-se que moradores em territórios impactados pela recorrência da violência policial são pessoas que experienciam o terror estatal em sua dimensão cotidiana e que, dificilmente, querem apresentar para as instâncias oficiais relatos que as exponham a riscos, sobretudo considerando o alto índice de arquivamento desses casos - o que contribui para o descrédito dos órgãos de controle. O processamento do luto, nas famílias que atravessam a perda, pode ser agravado pela sensação descrita por muitas mães, pais e irmãs de serem *"responsáveis"*, ainda que indiretamente, pelos óbitos. Nesse caso, essa culpa recai com o agravo de terem que contribuir para a solução das instruções, não obstante não tenham os insumos que a Promotoria de Justiça tem para o encontro de provas. Para apresentar alguns desses quadros, trabalhamos qualitativamente com uma seleção de depoimentos.

Em três casos selecionados, as mortes foram amplamente noticiadas pela mídia. No primeiro[147], a Promotoria pediu para que a ex-companheira de Filipe do Nascimento, que já havia se mudado do Guarujá em razão do trauma vivido, diligenciasse para trazer mais informações sobre uma possível testemunha direta. Essa testemunha poderia ser procurada em campo, considerando as características de onde trabalhava que foram trazidas no depoimento da mulher:

> *"Promotor: Pelo que a gente pode perceber, a única testemunha que teria visto o momento dos disparos...*
>
> *Ex-companheira: Que viu tudo.*
>
> *Promotor: Seria um pedreiro que estaria trabalhando no triplex?*
>
> *Ex-companheira: Então, nessa noite, ele tava em cima lá. Como tava tudo escuro e, geralmente, e os policiais não tavam com lanterna, não tinha como eles verem que ele tava lá no triplex em cima, construindo. Então ele tava só, lá.*
>
> *Promotor: Então, e essa pessoa? A senhora não sabe quem é, não sabe onde ela está atualmente?*
>
> *Ex-companheira: Eu não sei.*
>
> *Promotor: O que o Ministério público pede é que se a senhora tiver identificação dessa pessoa ou encontrar com ela, que nos avise. Tá bom? Ela é extremamente importante pra gente.*
>
> *Ex-companheira: Quando foi o professor repórter lá fazer uma filmagem, na minha casa, eu falei "tá vendo aquele moço ali? Foi ele que viu tudo"*

147 Uma das reportagens feitas está disponível em: Globo (Profissão Repórter).Filipe Nascimento Silva é um dos mortos na operação policial da Baixada Santista. Disponível em https://globoplay.globo.com/v/11870125/ Acesso em 17/07/2025.

Em um segundo caso, o pai e a irmã de Moacir Jr, que foi morto em um local onde a família não morava, informaram também a existência de uma testemunha direta que descreveu a execução para um programa de ampla repercussão. Em uma cobertura jornalística, essa testemunha depôs[148], mas nenhuma diligência foi tomada diretamente pela Promotoria para ir em campo localizá-la. Os dois casos foram arquivados:

> *"Promotor: Aí o senhor disse que pessoas falaram que teriam visto ele sair (...) E o que que essa pessoa relatou para o senhor?*
>
> *Pai: Não, não é para mim, foi para as pessoas até mesmo que foram fazer uma reportagem lá (...) Até as pessoas que foram fazer a investigação lá, [disseram] que abriram a porta e mandaram ele correr. Nós vimos uma parte que passa uma reportagem onde que o pessoal fala, "Ah lá, vai, uma covardia ó, lá deram mais de 10 tiro". Foi esse momento, porque o único que foi morto naquele momento ali era meu filho.*
>
> *Promotor: E essas pessoas que teriam falado nisso até na reportagem o senhor não sabe quem são?*
>
> *Pai: Nem procurei saber falar para o senhor, porque a gente tem medo de comparecer. Toda família tem medo, tá? Toda família tem medo, mas a gente sabe que isso aí foi uma execução."*
>
> *"Irmã: A gente viu o que passou no profissão repórter, que a gente assistiu. Porque eu queria ir lá na comunidade sabe? Saber, assim, mas meu pai tem medo. A gente fica com receio. (...) Não, meu pai ficou muito ruim. Por quê? Porque a gente quer uma resposta. A gente não entende por que fizeram isso (...) Igual esse pessoal falou, que eu assisti no Profissão Reporter. Ah, abriram a viatura e mandaram ele correr. Ele não tinha assim a maldade, que nem esses caras de tráfico, de se esconder. (...)"*

Em um caso que teve menos repercussão midiática, mas que pode ser considerado igualmente grave, a mãe de Felipe Vieira relatou em detalhes o seu encontro com moradores que presenciaram os fatos. Também essas testemunhas nunca foram encontradas pelo Ministério Público:

> *'Lá onde ele morava, quando eu cheguei, todo mundo sabia que eu era mãe dele. Os moradores e algumas pessoas me disseram que o que fizeram com ele foi uma grande covardia: que ele ia descendo para comprar cigarro, que fizeram ele subir e começaram a falar para ele "de arma" e ele começou a gritar. E as pessoas ouviram, nítido, ele falando "eu não tenho arma, é meu celular, é meu celular, eu não tenho arma". Subiram com ele, xingaram e disse que, na hora que colocaram ele na casa, judiaram muito dele. Muito. A mulher falou para mim chorando que judiaram dele de uma maneira que ele gritava e implorava pela vida o tempo todo, que ele queria viver, que ele não tinha feito nada, por que eles estavam fazendo aquilo com*

148 Globo (Profissão Repórter). Moacir da Silva Junior é um dos mortos da operação na Baixada Santista. Disponível em https://globoplay.globo.com/v/11870159/?s=0s. Acesso em 14/07/2025.

ele? Que ele tinha uma filha, que ele precisava criar a filha dele. E eles riam e judiavam. Até que, por fim, deram um monte de tiro nele.

Promotor: Essa casa, a senhora sabe onde era?

Mãe: Não era a casa dele, não. Era um local que estava desocupado.

Promotor: E esses relatos que a senhora teve, a senhora sabe se as pessoas têm receio de depor?

Mãe: as pessoas têm medo, porque as pessoas não têm... vai sair dali e vai para onde, se ali já é um lugar precário? (...) Eu não testemunharia, por mais que me doesse, eu não colocaria minha vida em risco para, se caso acontecer, porque eu sou descrente da justiça do nosso país; quem vai querer testemunhar?"

A postura ministerial acaba contribuindo para a desconfiança, que muitas famílias relataram ter, de que as instituições de controle da violência policial investigam de forma enviesada os casos, contribuindo para o descrédito do sistema de justiça. Nesse sentido, o caso da genitora da vítima Luan Silva expressa como pessoas da família podem, em meio a dor do luto, se colocar em rotas burocráticas exaustivas na tentativa de reconstruir os fatos, buscando alguma reparação, por si mesmas.

Sua mãe relatou para a Promotoria que soube do local da morte do filho através do IML. Ela o confrontou com as fotos da perícia, foi até o território onde ocorreu o óbito - onde nunca tinha estado - ouviu moradores e localizou uma testemunha direta. Ela também tentou localizar fotos e vídeos do caso, mas não conseguiu porque segundo as moradoras *"os policiais não deixaram filmar"*. Não foi registrada diligência de busca da testemunha direta:

"Mãe: Ele foi pego em um bairro próximo, onde ele realmente costumava ir (...) O que me passaram foi que policiais abordaram ele, colocaram ele na viatura e falaram para ele que iam levar ele para a delegacia. As informações que eu tive foram essas. E, em vez de levar para a delegacia, levaram para essa comunidade, que se chama Prainha, eu fui até lá. Os moradores me mostraram o local onde ele foi morto e quando eu fui em Santos, o investigador também me mostrou o mesmo local e bateu. Foi o mesmo local que os moradores me mostrou e que o investigador me mostrou, porque foi tirado foto dele morto e foto do local. (...) Me falaram que ele foi pego no Bairro da Vila Aurea, que é próximo aqui onde eu moro e ele costumava ficar nesse bairro também.

Promotor: a senhora sabe, conhece, alguma dessas pessoas seja na Vila Aurea ou na Prainha que tenham presenciado os fatos e poderiam eventualmente relatar isso para a gente?

Mãe: Não, mas quando eu estive na prainha, a pessoa que me contou o que aconteceu. Eu perguntei para ela na hora: você poderia testemunhar? Se precisasse? De imediato, ela falou que não. Ela falou: "o que eu posso te falar é o que eu vi. Mas ir até lá, eu não vou". Ai eu perguntei: alguém filmou? Alguém gravou? Ela falou "não, porque os policiais não deixaram".

Promotor: Se por um acaso a senhora encontrar alguém, seja da Vila Aurea ou Prainha que tenha visto os fatos (...) vou pedir mesmo, essa sua colaboração. De explicar para essas pessoas que o que a gente está fazendo não é uma investigação da polícia. Nós somos um órgão independente. O Ministério Público é tanto quem processa os crimes (...) mas a gente também faz esse controle das polícias, não somos vinculados a polícia de forma alguma. O que ficar aqui registrado, não será compartilhado. As pessoas acabam tendo essa noção de que vai cair na polícia, o que não é o caso aqui (...) Eu agradeceria, senhora, porque nesse momento nós estamos aqui colhendo seu depoimento, que tem o seu valor, mas também seria muito importante ter uma eventual testemunha presencial. Caso a senhora, então, depois, consiga arrumar para a gente ou algum dado, "procura fulano, o telefone é tal". Depois, a gente também consegue falar com essas pessoas e isso ajuda a gente a chegar na verdade do que aconteceu.'"

Outro caso que relata este processo é o do sobrevivente Evandro da Silva. Sua companheira ouviu testemunhas; viu e ouviu atentamente todas as gravações das COPS, tendo conseguido acessá-la por ser advogada; sinalizou para a Defensoria trechos destacados do material audiovisual interessantes para a instrução; indicou a possibilidade de obtenção de câmeras ambientais, entre muitas outras diligências de investigação. O caso ainda não foi concluído.

Esses casos revelam como a desconfiança nas instâncias de controle pode contribuir para que familiares se coloquem em posições múltiplas de instrução, o que agrava dor e amplifica o processo traumático de uma violência de Estado.

As condições, agrupadas, relatam o modo problemático como, embora colhidos, os depoimentos de familiares têm sido pouco significativos para a recondução do curso das investigações, apresentando baixo impacto nas decisões de arquivamento/denúncia. Aliado ao dado elaborado no item anterior deste relatório - de que, na maioria dos procedimentos, não consta nenhuma prova idônea para a reconstrução objetiva dos fatos – estes indicadores revelam como nos casos estudados da Operação Escudo, ainda que se avolumem documentos instrutórios, a falta de provas robustas que sigam outro fio condutor, que não a palavra do policial, é sistêmica e produz uma questionável razão de presunção de existência de legítima defesa dos agentes policiais em eventos de mortes violentas.

5. DESCRIÇÕES INDIVIDUAIS

E A PRODUÇÃO DE MEMÓRIA SOBRE OS CASOS

Neste item, apresentamos breves descrições individuais sobre as ocorrências de mortes/lesão graves analisadas, que formulamos considerando os documentos de todo material consultado pela pesquisa. Ao contrário do que encontramos nos PICs, em que os depoimentos policiais foram fio-condutores para a solução dos casos, assumimos como vetores os testemunhos das famílias, cotejando-as com as demais provas, sobretudo materiais, que foram produzidas em cada uma das investigações.

Além de organizar o índice dos casos apresentados no relatório através de uma tabela (Tabela 2), a proposta faz parte de um conjunto de ações, que são realizadas no âmbito do Projeto Mirante[149] buscando consolidar a memória coletiva e organizar os dados dispersos sobre as inúmeras mortes ocasionadas por agentes estatais. Procuramos não apenas preservar o registro de severas violações de direitos, mas também fomentar o debate em torno da necessidade de transformações nas políticas de segurança pública, expondo sua conexão estrutural com diferentes práticas ilegais.

Tabela 2

Descrições individuais dos casos – Operação Escudo

NOME DA VÍTIMA	DESCRIÇÕES
FLAVIO COSTA* (nome fictício) **27/02/1983 - 28/07/2023**	Essa foi a primeira ocorrência de morte registrada e a ação foi feita por policiais que narraram terem assumido a Coordenação da Operação Escudo. Flavio* foi alvejado por cinco disparos em Vicente de Carvalho, Guarujá/SP, sendo que dois desses tiros foram deflagrados quando ele já estava ao chão. Um transeunte filmou o momento quando ele estava caído com os braços para cima, em posição de rendição. O socorro foi acionado, mas sua irmã, que acompanhou o transporte da vítima, suspeita de falha no socorro médico. O Ministério Público conseguiu comprovar os policiais adulteraram câmeras de segurança privada que registraram as ações. Segundo gravações, a cena do crime não foi preservada e inúmeros policiais entraram no perímetro antes de a perícia chegar; por isso uma cápsula de fuzil usado pelos policiais, vestígio essencial, não foi encontrada. Dois agentes foram denunciados em julho de 2024 e a ação está em curso no TJSP.
WILSON VIEIRA* (nome fictício) **04/01/1984 - 28/07/2023**	Wilson*, pessoa em situação de rua, estava em uma área de mata, quando foi alvejado por dois disparos em Vicente de Carvalho, Guarujá/SP. Ele foi socorrido, mas veio a óbito antes de chegar ao hospital. Foram analisadas as câmeras corporais (COPs) dos policiais, sendo que algumas delas só foram acionadas após a troca de tiros e uma, especificamente, tem imagens obstruídas. Assim, os arquivos enviados registram apenas fragmentos da incursão. O delegado dispensou a perícia no local na data dos fatos, por isso sequer são apreendidos cartuchos possivelmente deflagrados; e não foram encontradas testemunhas ou familiares para melhor entendimento dos fatos. Os policiais reconhecem que a ação não foi decorrente de inteligência, que foram avisados da Operação no velório do agente Patrick e cerca de uma hora depois já estavam no local. Além disso, os agentes reconhecem que, na área, circularam além de pessoas envolvidas com o varejo, diversos usuários de drogas. O caso foi arquivado em dezembro de 2023.

149 Para consultar outros materiais e a plataforma cartográfica construída no Projeto Mirante com mais informações desta e outras Operações, vide: mapeandochacinaspoliciais.org

FELIPE VIEIRA NUNES **09/08/1992 - 28/07/2023**	Felipe foi morto em Vila Baiana, Guarujá/SP, após levar 7 tiros de policiais em uma casa abandonada. Ele havia se mudado para o local havia cerca de 4 meses e enfrentava o luto pela perda de um familiar. Segundo testemunhas que estiveram com a vítima, no dia do óbito, ele havia saído para comprar cigarros quando policiais o conduziram até a casa onde ele teria sido torturado e morto. A genitora de Felipe contou que ele teria já sido diretamente ameaçado por policiais, dizendo que temia que o abordassem violentamente porque tinha "passagem". Seu óbito se deu após a chegada do socorro, mas minutos antes da retirada do corpo do local para o hospital. O Batalhão possuía COPs, mas elas estavam descarregadas, podendo ter sido mal manipuladas ou já terem sido levadas para a incursão apresentando defeito. Testemunhas disseram que Felipe tinha uma lesão incapacitante na mão, por isso não conseguiria apunhalar uma arma, como alegaram os policiais. Não houve perícia no local por dispensa do delegado. A mãe de Felipe contou para a Promotoria que sofreu para conseguir a documentação do corpo e que se sentiu constrangida por policiais quando esteve no local da morte. O caso foi arquivado em março de 2024.
MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA **20/09/2000 - 29/07/2023**	Matheus foi morto em um campo de futebol, em Vicente de Carvalho - Guarujá/SP, com 2 tiros. Embora os policiais tenham dito que ele estava de frente quando houve um "confronto", a primeira entrada foi nas costas e a segunda lateralizada. Além disso, foi comprovado que ele não fez disparos. O SAMU foi acionado apenas cerca de dez minutos depois dos disparos, tendo chegado quase meia hora depois, quando os socorristas afirmaram que ele já estava sem vida. Embora os policiais estivessem com COPs, as imagens do momento dos disparos estiveram obstruídas, tendo os agentes sido questionados sobre possível manipulação do equipamento. Ouvidas pela Promotoria, mãe e companheira alegaram não saber o motivo pelo qual o jovem estava no litoral paulista, onde não residia e não tinha amigos ou familiares. Vizinhos sugerem que ele teria sido deslocado para a região, mas nenhuma pessoa que viu o incidente quis testemunhar. A mãe da vítima denunciou que só soube da morte dias depois, porque ele não estava com o RG, e que realizou o reconhecimento do corpo por videoconferência . O caso foi arquivado em março de 2024.
JEFFERSON JUNIO RAMOS DIOGO **24/01/1989 - 29/07/2023**	Jefferson foi morto em um terrreno habitado, na Prainha - Guarujá/SP, com 4 disparos - incluindo um tiro no rosto. O local não foi preservado para que a perícia fosse realizada. Além disso, a vítima foi retirada da cena para receber socorro, trinta minutos depois de baleada e, segundo o relatório médico, "com massa cefálica exposta". Ele já chegou sem vida ao hospital. As imagens das COPs registraram o momento dos disparos e do encontro do cadáver, quando o MP conseguiu comprovar que os policiais perceberam que Jefferson estava desarmado e inseriram uma pistola na cena. Sua irmã e mãe relataram que ele estava há alguns anos em situação de rua, que o ajudavam financeiramente e que sua situação de dependência de drogas tornaria improvável que ele estivesse envolvido com o tráfico. Ele já havia sido internado 3 vezes antes pelo uso abusivo e pediu ajuda para sua mãe meses antes de ser morto. Os agentes foram denunciados em março de 2024 e a ação está em curso no TJSP.
CARLOS SOUZA* (nome fictício) **07/07/1999 - 29/07/2023**	Carlos* estava em casa com seu filho de 10 meses, em Vicente de Carvalho - Guarujá/SP, quando foi atingido por dois disparos feitos por policiais. Foi acionado o SAMU, mas os socorristas afirmaram que, quando chegaram, ele já estava sem vida. Ainda que os policiais estivessem com as COPs, elas estavam descarregadas e não registraram o homicídio. A COP do policial motorista, que estava nas proximidades, estava carregada e registra quando os PMs comemoram a morte e falam: "Guerra é guerra. Foram mexer com o sistema, né, o sistema é bruto". A área não foi completamente preservada antes da realização da perícia no local, que também não documentou adequadamente o ambiente e as apreensões. Dentre outros objetos apreendidos, estavam dois celulares, que nunca foram periciados e uma arma, que foi rastreada como objeto de furto da Polícia Militar - embora isso não tenha sido melhor apurado nessas investigações. A família não teve direito a reconhecer o corpo no IML e a esposa da vítima precisou acessar o sistema de proteção de vítimas depois que começou a ser ameaçada em redes sociais. O caso foi arquivado em março de 2024.

ROGÉRIO ANDRADE DE JESUS **03/09/1973 - 30/07/2023**	Rogério foi executado com 1 tiro na casa onde passava as noites, na Vila Zilda - Guarujá/SP, depois de encontrar sua ex companheira e sua filha. As imagens das COPs detectaram que os policiais chegaram no local já realizando o disparo, sem que houvesse qualquer ação anterior por parte da vítima, e que os agentes inseriram na cena, ilegalmente, certa quantidade de droga, uma arma e um colete balístico para forjar a resistência. Após pedido e acompanhamento da Defensoria, foi feita reconstrução simulada dos fatos. Sua ex-companheira, mãe de sua filha, relatou detalhadamente a rotina de Rogério, que não tinha envolvimento com o tráfico, era usuário e estava em situação de rua, além de denunciar o sofrimento que viveu. Os agentes foram denunciados em dezembro de 2023 e a ação está em curso no TJSP.
WESLEY SILVA* (nome fictício) **30/08/1989 - 30/07/2023**	Wesley* foi atingido por 2 disparos feitos por policiais, em Vila Baiana - Guarujá/SP, em uma viela. Ele foi socorrido, mas já chegou sem vida ao hospital. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuia COPs, por isso não houve gravação do homicídio. O local foi periciado, mas o enquadramento das fotos dos laudos não posiciona os vestígios, incluindo os materiais apreendidos. Segundo documentos da investigação, a vítima ficou em instituições de acolhimento até os 18 anos, depois que a mãe o abandonou e seu irmão; a família não quis prestar depoimento. O caso foi arquivado em maio de 2024.
EMERSON MENEZES* (nome fictício) **29/06/1988 - 31/07/2023**	Emerson* foi morto com 3 tiros em um terreno próximo à linha do trem, em Sítio Paecara, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP. O SAMU foi acionado, mas a vítima já estava sem vida quando os socorristas chegaram. Não há registro das COPs, pois, embora os policiais estivessem com elas, estavam descarregadas. Uma perícia no local, posterior aos fatos, encontrou uma testemunha que teria dito ter presenciado a ação policial, mas ela não compareceu ao depoimento agendado na Promotoria. Ao depor, a irmã de Emerson* disse que também conhecia uma testemunha direta, que não foi ouvida durante as investigações. Ela também contou que os policiais negaram informar se era seu irmão quem tinha falecido e que as fotos do corpo do cadáver, tiradas já no IML, foram parar na internet. O caso foi arquivado em junho de 2024.
MOACIR DA SILVA JUNIOR **27/09/1988 - 31/07/2023**	Moacir foi morto com 4 tiros em uma região de mata, em Prainha - Guarujá/SP. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. Durante as investigações, familiares informaram que ele era usuário abusivo de drogas e não compreendem como ele poderia integrar o tráfico e ter sido encontrado, tanto com uma arma, quanto com a vasta quantidade de droga que foi apreendida, inclusive da substância de que fazia uso embalada para a venda. A irmã que morava com Moacir esteve instantes antes da morte com ele em casa, e alega que o local onde o corpo foi encontrado não poderia ter sido percorrido por ele à pé, no intervalo de tempo entre ele ter saído de casa e ter sido alvejado. Jornalistas entrevistaram moradores que afirmaram que ele foi conduzido com vida em uma viatura oficial para a região onde foi executado. A irmã e o pai de Moacir relataram para a Promotoria a dor do luto. O caso foi arquivado em março de 2024.
FILIPE DO NASCIMENTO **23/01/2001 - 31/07/2023**	Filipe foi morto com 2 tiros no quintal da casa de uma pessoa, em Morrinhos IV, Guarujá/SP. Foi acionado o SAMU, mas os socorristas afirmaram que, quando chegaram, ele já estava sem vida. Os policiais estavam com as COPs fornecidas pelo Batalhão, mas elas descarregaram cerca de três horas antes da ocorrência. Os agentes se contradisseram nos depoimentos ao justificar o que teria chamado atenção para a vítima: enquanto um disse que ele estaria "correndo", um segundo negou. Além disso, afirmam que teriam visto um estojo próximo à vítima, mas ela não foi apontada pela perícia ou apreendida. A companheira de Filipe juntou o histórico completo de conversas do casal no dia que revelou que, instantes antes de ser morto, ele havia deixado a casa onde cuidava de seus enteados para comprar o jantar do casal. Vizinhos que testemunharam a ação não quiseram falar com as autoridades, com medo, mas relataram o que viram para jornalistas. Após a morte, os agentes negaram informações para a companheira, que se mudou para outro estado do país com medo da violência de Estado. O caso foi arquivado em abril de 2024.

MARCELO MORAES* (nome fictício) **19/10/1997 - 31/07/2023**	Marcelo* foi atingido por 5 disparos dentro de uma casa, que não foi identificada como sua moradia, em Morrinhos IV, no Guarujá/SP. O óbito foi atestado no local. Apenas um, dos três policiais presentes na ação, estava com a câmera corporal (COP) carregada no momento do incidente. As imagens registram um disparo policial, sem enquadrar a vítima, e que o desarme não foi imediatamente feito, com o único agente que estava com as COPs tendo ido verificar o perímetro antes de voltar para a cena. Este e outro fato foram questionados pela Promotoria: além da demora no desarme, nas filmagens, os policiais aparecem com mochilas nas costas, que foram apontadas como "materiais para primeiros socorros". A perícia de local foi feita, mas os objetos apreendidos e a suposta arma de Marcelo* não estiveram no laudo, já que foram entregues diretamente na delegacia. Não há depoimentos de testemunhas nesse caso. O caso foi arquivado em abril de 2024.
DANILO GOMES* (nome fictício) **25/09/1998 - 01/08/023**	Danilo* foi morto após ser alvejado por disparo de fuzil, quando estava em uma via pública, no Morro de São Bento, Santos/SP. No dia, dois policiais foram baleados nas proximidades e viaturas receberam um chamado para patrulhar no local. Por isso, havia vários pelotões nas proximidades. O tiro que acertou a cabeça da vítima não foi desferido pelos dois policiais ouvidos, porque estes estavam com pistolas. Concluída a investigação, não foi possível localizar a arma do crime. Além disso, o Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possui COPs. O caso foi arquivado em julho de 2024.
LAYRTON FERNANDES DA CRUZ VIEIRA DE OLIVEIRA **01/06/2001 - 01/08/2023**	Layrton foi atingido por quatro disparos dentro de uma casa, no bairro Jabaquara, em Santos/SP, próximo ao local onde morava. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. Foi chamada ambulância do SAMU, que constatou o óbito no local dos fatos. Ao todo, 6 testemunhas, diferentes dos policiais, foram ouvidas. Segundo esses relatos, os policiais entraram na casa, atiraram em um cachorro e contra um morador (que não foi atingido). Depois disso, os policiais progrediram e chegaram ao cômodo onde Layrton havia passado a noite e ainda estava dormindo. Uma vizinha relatou ter escutado os pedidos de socorro da vítima, antes de morrer, e testemunhas protegidas dizem que os policiais podem ter "plantado" armas e drogas na cena. O local foi analisado pela perícia, que só chegou 6 horas depois da morte. Após os fatos, os policiais ingressaram inúmeras vezes no terreno da família sem nenhum justo motivo, o que foi comprovado através de imagens de câmeras de segurança da casa. O caso foi arquivado em junho de 2024.
FABIO ANDRADE* (nome fictício) **03/06/1984 - 01/08/2023**	Fabio* foi morto após ser alvejado por 2 disparos, quando estava em uma casa no Morro do Jabaquara - Santos/SP. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. O caso foi arquivado em junho de 2024.
ELTON ABREU* (nome fictício) **06/04/1995 - 02/08/2023**	Elton* foi morto com 2 tiros em uma escadaria, no Morro da Penha - Santos/SP. Ele foi socorrido e encaminhado à Santa Casa, mas o relatório médico de seu atendimento não foi enviado, então não se sabe se a vítima chegou com ou sem vida ao hospital. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. O delegado de polícia responsável dispensou a perícia no local na data dos fatos e não houve testemunhas. O caso foi arquivado em junho de 2024.
CESAR ROCHA* (nome fictício) **25/01/1986 - 15/08/2023**	Cesar* foi atingido por 4 disparos dentro da casa onde estava morando, no Elesbão, Vicente de Carvalho, no Guarujá/SP. Os policiais disseram que, durante o patrulhamento, ouviram rumores de que uma pessoa foragida morava no local e, sem uma investigação prévia e sem um mandado, entraram na casa. A vítima foi socorrida, mas deu entrada no hospital já sem vida. Os policiais chegaram para a incursão sem as COPs, embora o Batalhão tivesse o equipamento. A mãe de Cesar* disse que ele a visitava diariamente e que, embora não tenha presenciado a morte, soube que os agentes invadiram a casa já à procura da vítima e que ameaçaram a sua companheira. A esposa da vítima só depôs na delegacia, justificando a recusa em falar com a Promotoria por medo. Segundo a mãe, parte da família não conseguiu ver o corpo na UPA, somente no velório. O caso foi arquivado em março de 2024.

CAIO SANTOS* (nome fictício) **19/05/1988 - 15/08/2023**	Caio* foi atingido por 4 disparos dentro de uma casa residencial, em Santa Rosa - Guarujá-SP. Ele foi socorrido, mas chegou já sem vida ao hospital. O Batalhão não tinha COPs, por isso a ação não foi filmada. Os policiais narraram que um indivíduo teria disparado contra os agentes e fugido. Depois de tê-lo perdido de vista, chegaram a uma viela e decidiram entrar em uma casa residencial, ainda que sem mandado, onde a vítima foi alvejada. O cartucho do suposto disparo feito por Caio*, que ensejou a entrada na casa, jamais foi encontrado. Segundo a irmã da vítima, ele era usuário abusivo de drogas e estava em crise de depressão, tendo, meses antes do homicídio, tentado suicidar-se. Ela disse que moradores ouviram pedidos de socorro de Caio, mas ninguém além dela quis depor. O caso foi arquivado em junho de 2024.
WILLIANS DOS SANTOS SANTANA **22/12/1986 - 18/08/2023**	Willians foi morto com 6 tiros na casa onde estava morando, na Praia Pereque - Guarujá/SP. Policiais afirmam que ele estava vivo quando acionaram o SAMU, que apenas chegou cerca de 40 minutos depois da ocorrência, constatando que ele já estava em óbito. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. Conforme depoimentos de sua ex-companheira; de sua genitora e de sua irmã, vizinhos afirmaram que ouviram pedidos de socorro da vítima antes de morrer. Um vizinho presenciou a morte, mas foi ameaçado por policiais e não quis depor; ele não foi procurado pela Promotoria. A perícia feita no corpo de Willians não conseguiu mapear todo percurso das balas, em razão de "falta de equipamento". Familiares alegam que a vítima, assim como outros moradores, tinha sido ameaçada por policiais no início da Operação Escudo. Também disseram que foram expostos às fotos de seu cadáver já aberto para o reconhecimento. Moradores foram às ruas para denunciar e manifestar-se contra a morte "de um trabalhador" e alegam que foram-intimidados por policiais. O caso foi arquivado em março de 2024.
VINICIUS DE SOUZA SILVA **20/08/2003 - 21/08/2023**	Vinicius foi morto com 2 tiros, em uma região de mata no Morro Santa Maria - Santos/SP, um dia depois de seu aniversário. A vítima demorou para ser socorrida e chegou ao hospital sem vida. Familiares juntaram às investigações provas de que ele tinha uma lesão nas mãos, que o impossibilitaria de segurar com firmeza uma arma. Também relataram que tiveram muita dificuldade de receber informações e encontrar o corpo, que havia sido transferido para a Santa Casa. As COP's registraram um momento de confronto, mas as imagens juntadas nas investigações são feitas à distância, não sendo possível ter certeza de quem realizou os disparos contra os policiais e quem eram os indivíduos. O policial que realizou o disparo fatal não estava com a COP, pois, embora o equipamento estivesse em sua posse, não lhe foi entregue suporte. O caso foi arquivado em junho de 2024.
MARCIO SILVA* (nome fictício) **05/09/1997 - 23/08/2023**	Marcio* foi atingido por quatro disparos de fuzil em uma área de mangue da comunidade do Cantagalo, no Guarujá/SP. Foi chamada ambulância do SAMU, mas a vítima já chegou sem vida ao hospital. As câmeras corporais (COPs) dos policiais descarregaram justo antes do momento da incursão. Houve perícia no local, mas os objetos apreendidos não foram fotografados, porque foram entregues diretamente à delegacia antes dos peritos chegarem. A mãe da vítima depôs na delegacia, mas não quis repetir o testemunho para o Ministério Público, afirmando aos promotores que seria muito doloroso ter que falar repetidamente sobre a morte de seu filho. O caso foi arquivado em agosto de 2024.
D. X. **03/06/2006 - 23/08/2023**	D.X., de 17 anos de idade, foi atingido por cinco disparos, em uma via pública no Castelo, Santos/SP. A Promotoria reconheceu que a arma encontrada com ele não havia realizado disparos contra os policiais. Sua mãe, que é enfermeira, disse que recebeu denúncias de profissionais da unidade do hospital para onde foi encaminhado de que ele não recebeu atendimento, por isso veio a óbito. Os documentos do atendimento médico não foram juntados na investigação. Os policiais não estavam munidos de câmeras corporais. Além disso, o laudo de local foi feito, mas já sem o corpo de D.X. e a arma presentes. O caso foi arquivado em julho de 2024.

L.G. **03/07/2008 - 28/08/2023**	L.G. foi morto com 4 tiros, em uma região de mangue em Cantagalo - Guarujá/SP quando tinha apenas 15 anos. Ele foi socorrido, mas chegou já sem pulso ao Hospital. O adolescente havia sido recentemente acolhido por mulher que conhecia a condição de vulnerabilidade de seus pais biológicos. Mantendo uma rotina de cuidado dele, no dia dos fatos, ela o levaria para o dentista, tendo o comprovante da consulta sido juntado na investigação. Ela aguardava que ele retornasse da casa de um colega que iria com eles ao consultório, quando soube da morte. Não foram apresentadas as filmagens do homicídio, porque o Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs. Vizinhos alegam que o corpo teria sido conduzido ao mangue, onde o jovem teria sido afogado. A arma que a vítima, supostamente, teria empregado não realizou nenhum disparo. O caso foi arquivado em abril de 2024.
WELLINGTON GOMES DA SILVA **24/06/1991 - 29/08/2023**	Wellington foi morto com 4 tiros na casa onde residia em Cachoeirinha – Guarujá /SP. Um laudo constatou que o terceiro tiro já teria provocado sua morte. Por isso, ele chegou já sem vida ao hospital, aproximadamente uma hora depois de ser alvejado. Os policiais estavam com COP's, mas elas descarregaram cerca de três minutos antes de os agentes encontrarem a vítima. O laudo no local, onde consta fotografia de cartuchos de arma compatível com a de Wellington, não é contundente em demonstrar disparos feitos por ele, já que os vestígios não estavam onde houve o assassinato. Com base nessas e outras provas, a Promotoria reconstruiu os fatos e apurou que metade dos tiros foram dados depois que a vítima já estava com lesões incapacitantes e que, pela posição das entradas das balas no corpo, quando ele já não poderia oferecer mais resistência. O último tiro que Wellington recebeu, já provavelmente sem vida, foi no "rosto" - prática que é conhecida como o "confere" e é típica de casos de execução. Mesmo assim, o corpo foi retirado do local, limitando a preservação para a perícia. Os agentes foram denunciados em julho de 2024 e a ação está em curso no TJSP.
LUAN SANTOS POLECARPO SILVA **17/11/1997 - 01/09/2023**	Luan foi morto com 3 tiros após uma batida em um conhecido ponto de venda de drogas, em Vicente de Carvalho - Guarujá/SP. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. Durante as investigações, familiares informaram que ele estava em sofrimento mental e era usuário abusivo de drogas. Dez dias antes da sua morte, ele havia fugido de uma clínica onde estava internado e retornado para a casa de sua mãe, ainda com a saúde psicológica bastante instável. Sua mãe afirmou que ele já havia sido espancado por traficantes da região por não poder pagar pelas substâncias e que a família não compreende como ele poderia, nas condições que se encontrava, integrar o varejo como alegam os policiais. Sua genitora só foi avisada do óbito 4 dias depois do ocorrido e relata que não pode ver pessoalmente o corpo, o tendo reconhecido por foto e feito o velório com o "caixão fechado". O caso foi arquivado em maio de 2024.
DIEGO RAMOS* (nome fictício) **18/03/1986 - 02/09/2023**	Diego* foi atingido por dois disparos em uma área de mata, na comunidade da Vila Júlia, no Guarujá/SP - local próximo onde ocorreu o primeiro evento que desencadeou a Operação Escudo. Foi chamada ambulância do SAMU mas, quando o socorro chegou, a vítima já estava sem vida. O Batalhão não tinha COPs, por isso a ação não foi filmada. Nenhuma cápsula compatível com a arma que a vítima teria usado foi apreendida, embora os policiais tenham dito que preservaram a área. Houve perícia de local, mas objetos apreendidos já tinham sido removidos e não foram posicionados no laudo. Além disso, os policiais que realizaram os disparos já não estavam mais no terreno, por isso não informaram aos peritos a dinâmica dos fatos. Diego* estava em situação de rua na época dos fatos e sua família não foi localizada. O caso foi arquivado em junho de 2024.

DENILSON CARVALHO* (nome fictício) **15/12/1985 - 03/09/2023**	Denilson* foi morto após ser alvejado por 2 disparos, quando estava em sua casa em Maré Mansa - Guarujá/SP. Ele foi socorrido, mas chegou ao hospital sem sinais vitais. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio. A irmã da vítima disse que era um domingo e que, instantes antes de morrer, Denilson* estava com a família reunida (ela, um de seus sobrinhos e sua mãe), que tinham assistido um filme e que ele decidiu voltar para casa para tirar um cochilo, mas retornaria no final da tarde. No IML, ela disse que haviam negado o reconhecimento do corpo, até que sua mãe começou a passar mal e, só por isso, autorizaram o ato. O caso foi arquivado em junho de 2024.
LUCIANO ALMEIDA* (nome fictício) **19/02/2004 - 04/09/2023**	Luciano* foi atingido por um disparo de fuzil em uma pequena viela próxima ao mangue da comunidade Santa Rosa, no Guarujá/SP. Os policiais portavam COPs e as imagens captam o momento do único disparo que atravessou seu braço e entrou em seu tórax. Foi chamada ambulância do SAMU, mas a vítima chegou já sem vida na UPA. A arma que foi apreendida com Luciano* foi rastreada como originalmente pertencente à polícia civil - mas esse fato não foi, nessa investigação, apurado. O processo foi arquivado em julho de 2024.
RONALD ABREU MENEZES COSTA (sobrevivente) **Data do fato: 28/08/2023**	Ronald foi vítima de dois disparos nas costas, quando estava a caminho da escola de seus sobrinhos, em uma via pública, na região do Rádio Clube de Santos/SP. Ele foi encaminhado pelos seus familiares, com vida, ao hospital, onde passou por diversas cirurgias. As lesões deixaram sequelas severas e Ronald ainda está afônico e com muita dificuldade de respirar e falar. O Batalhão dos policiais que realizaram os disparos não possuía COPs, por isso não houve gravação do homicídio tentado. Além disso, todo material que foi apreendido, sinalizando que ele faria parte do tráfico, não estava em sua posse imediata, sim em uma casa nas proximidades. Além disso, não consta nos autos ou em registros médicos a realização de exame de corpo de delito na Santa Casa de Santos, para onde Ronald foi levado após o ocorrido e recebeu o tratamento algemado. Além de sofrer com as lesões, Ronald responde, no TJSP, pelo crime de porte ilegal de uma arma que, ele alegou, não ser sua. O procedimento para investigar a responsabilidade dos oficiais foi arquivado em janeiro de 2025.
EVANDRO ALVES DA SILVA (sobrevivente) **Data do fato: 30/08/2023**	Evandro foi atingido por dois disparos em uma casa que usava como domicílio laboral, no Morro do José Menino, Guarujá/SP. Evandro sobreviveu e foi levado ao Hospital Santa Casa de Santos, onde passou 45 dias em estado grave. Segundo seu depoimento, corroborado por provas documentais e testemunhos, Evandro trabalhava como motoboy e estava na sede de sua empresa, quando policiais entraram e atiraram enquanto ele estava no banheiro. Evandro foi alvejado no peito e pulou do basculante do banheiro para fugir, com medo de ser executado, caindo de uma altura de 7 metros em um pátio. Os policiais se aproximaram de Evandro imobilizado e atiraram novamente em suas costas. Segundo seu relato, os agentes foram à cooperativa dois dias antes e invadiram a casa e interrogaram seus colegas de trabalho. O caso ainda está aberto.

Fonte: GENI/UFF

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo apurado pelo Ministério Público[150], a Operação Escudo foi uma resposta à morte do Policial Militar Patrick Bastos Reis, do 1º Batalhão de Choque (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar – ROTA), no Morro da Vila Júlia, Guarujá/SP. Em relatório anterior, já apontamos a centralidade das operações-vingança na letalidade das operações policiais[151] e que, como uma espécie de vingança institucional, essas ações não deveriam fazer parte do repertório de ação policial em um Estado de Direito.

No caso que estudamos neste relatório, em um intervalo de pouco mais de um mês, 28 pessoas foram mortas e 2 foram gravemente feridas. As ações foram fruto de precário planejamento e aconteceram sem qualquer ação prévia de inteligência para a definição de objetivos precisos, como indivíduos por quem procurar ou locais específicos a serem vasculhados.

Nesse sentido, a construção da base de dados aqui analisada procurou preencher a lacuna de informações quantitativas e qualitativas sobre as investigações, visando a fomentar o debate público, qualificar possíveis medidas que ainda podem ser tomadas em favor dos familiares e pautar outras possibilidades de exercício do controle da atividade policial, orientadas pela centralidade do valor de *todas* as vidas.

Sistematicamente, podemos dizer que os dados produzidos relatam:

1. O perfil sociodemográfico das vítimas é distante da população de Guarujá e Santos, apontando para um direcionamento da força letal a uma faixa específica da população, formada majoritariamente por negros, adultos e moradores das zonas periféricas daqueles municípios;

2. A sobrerrepresentação de vítimas fatais negras e jovens e de territórios periféricos no âmbito da Operação Escudo em alegadas situações de confronto aponta para como o racismo, o classismo e a estigmatização de territórios orientam a seletividade da suspeição policial e o emprego da força estatal letal.

3. O direcionamento das ocorrências contra pessoas com antecedentes criminais e/ou em condições de extrema vulnerabilidade social sugerem indícios de práticas de extermínio;

4. A significativa participação da Operação no total de Mortes em Decorrência de Intervenção Policial (MDIP) no Estado de São Paulo, especialmente nos meses com maior número de ocorrências (julho e agosto), sinalizam a gravidade da Operação;

5. O excessivo uso da força pelos policiais;

6. As características de retaliação institucional ou "vingança" na Operação, que foram agravadas em razão de novas ocorrências contra policiais;

7. A subutilização das diferentes formas de evidências ou provas materiais associadas as Ciências Forense e a desvalorização de protocolos de produção de provas periciais que garantem a contundência das evidências científicas, relacionadas a:

a. baixa preservação integral do local;
b. objetos coletados sem a observância de cadeia de custódia;
c. inexistência de croqui e "amarração" da cena, nos laudos do local, pela pou-

150 Vide ação penal nº 1503053-53.2023.8.26.0536, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarujá do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
151 Para o caso do Rio de Janeiro, vide "11 meses de restrição às operações policiais no Rio de Janeiro". Relatório disponível em: geni.uff.br/category/relatórios/

ca utilização das fotos de vestígios, objetos apreendidos e suas consequentes medições;
d. pouca utilização da reprodução simulada e perícia em objetos, como mochilas;
e. inexistência das perícias nas vestes;
f. longo intervalo entre o fato a realização da perícia posterior no local;
g. descrições de lesões não são analisadas em conjunto com outras evidências materiais e orais, nos laudos de necropsia;
h. a baixa utilização das COP's e obstrução do equipamento no momento do confronto.

8. A importância das gravações em Câmeras Operacionais Portáteis para investigações sobre Mortes em Decorrência de Intervenção Policial (MDIP) e o mau uso/subutilização dos equipamentos durante a Operação;

9. A participação das Cadeias de Comando nos quadros de violação de diretrizes para a produção de provas materiais;

10. A sobrevalorização do testemunho dos agentes de Estado presentes em todos os casos e servindo como articulador do conjunto de evidências;

11. A subvalorização do testemunho de moradores e familiares de vítimas, dado que estas testemunhas foram consideradas sem credibilidade, ainda que a análise qualitativa indicasse elementos importantes a serem considerados.

12. O persistente quadro de violências institucionais contra as famílias que são vítimas indiretas das operações.

Referências bibliográficas

Adorno, Luiz. **Câmeras mostram PMs comemorando morte de homem que estava com bebê no colo**. Disponível em https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/06/06/cameras-mostram-pms-comemorando-morte-de-homem-que-estava-com-bebe-no-colo.html.

Adorno, Luiz. **Investigação sobre morte de soldado antes de operação da PM gera dúvidas**. UOL, 2023. Disponível em <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2023/09/26/investigacao-sobre-morte-do-pm-que-impulsionou-vinganca-gera-duvidas.htm?cmpid=copiaecola>

Adorno, Sérgio; Salla, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos avançados**, v. 21, p. 7-29, 2007.

Acayaba, Cintia; Tomas, Kleber. **Corpos de vítimas da PM na Baixada Santista são levados a hospitais para evitar perícia, dizem funcionários da saúde.** G1, 2024. Disponível em https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/03/06/exclusivo-corpos-de-vitimas-da-pm-na-baixada-santista-sao-levados-a-hospitais-para-evitar-pericia-dizem-funcionarios-da-saude.ghtml.

Alves, Jaime Amparo. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. **Revista do Departamento de Geografia**, São Paulo, Brasil, v. 22, p. 108–134, 2011. DOI: 10.7154/RDG.2011.0022.0006.

Amparo, Thiago de Souza; Santos, Amanda Laysi Pimentel dos; Souza, Mayara Silva de. O problema da "fundada suspeita" no Brasil: impasses metodológicos e possibilidades de pesquisa. **Revista Direito e Práxis**, v. 15, n. 03, p. e69904, 2024

Cerqueira, Daniel; Bueno, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024.

Chevigny, P. "Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Brazil and Argentina", **Criminal Law Forum**, 1(3) pp. 389-425, 1991.

Cruz-Neto, Otávio; Minayo, Maria Cecília. Extermínio: violentação e banalização da vida. **Cadernos de saúde pública**, v. 10, p. S199-S212, 1994.

Drummond, Julia dos Santos; Gerardi, Dirceu André; Varanda, Isabelle (Coord.) Mapas da (in)justiça: policy paper**. Transparência institucional e responsabilização sobre a letalidade policial**. FGV: São Paulo, 2021. Disponível em < https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/5ae6e151-230d-4f38-b7d3-10253f41113f/content>.

Edler, Daniel. Brazil's ongoing struggle with police violence: Can body-worn cameras turn the tide? Word on the Street, **Urban Violence Research Network,** 2024.

Farias, Juliana. FUZIL, CANETA E CARIMBO. **Confluências| Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 17, n. 3, 2015.

Farias, Juliana. **Governo de mortes:** uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro.1. ed.Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2020.

Ferreira, Letícia. **Dos autos da cova rasa:** a identificação de corpos não identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional, 2009

Ferreira, Poliana da Silva. **Justiça e letalidade policial:** responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. Editora Jandaíra, 2021.

G1 Santos. **Policial da Rota morre e outro fica ferido em comunidade de Guarujá, SP, G1, 2023.** Disponível em https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/07/28/policial-da-rota-morre-e-outro-fica-ferido-em-comunidade-de-guaruja-sp.ghtml. Acesso em 10/07/2025

Godoi, Rafael; Grillo, Carolina Christoph; Tonche, Juliana; Mallart, Fábio; Ramachiotti, Bruna; Braud, Paula. Letalidade policial e respaldo institucional: perfil e processamento dos casos de "resistência seguida de morte" na cidade de São Paulo. ***Revista de Estudios Sociales***, (73), 58-72, 2020. URL: http://journals.openedition.org/revestudsoc/48112

Godoi, Rafael; Mallart, Fábio. **Vidas matáveis, morte em vida e morte de fato**. *Le Monde Diplomatique* Brasil, 2015. Disponível em <https://diplomatique.org.br/vidas-mataveis-morte-em-vida-e-morte-de-fato/>. Acesso em 08/07/2025.

Guimarães, Agnes. **A história interrompida de dois irmãos mortos pela polícia nas operações escudo e verão**. Apublica, 2024. Disponível em <https://apublica.org/2024/03/a-historia-interrompida-de-dois-irmaos-mortos-pela-policia-nas-operacoes-escudo-e-verao/>. Acesso em 16/07/2025.

Hirata, Daniel Veloso. A Biqueira como um ponto: Notas para a construção de um conceito. **Violência, ilegalismos e lugares morais**, *Centro de Estudios Legales y Sociales,* 2018, p. 06. Disponível em https://www.cels.org.ar/web/wp-content/uploads/2018/01/Hirata-Biqueira-como-ponto.pdf>. Acesso em 09/07/2025.

International Human Rights Clinic e Justiça Global. **São Paulo sob ataque**: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006, Human Rights Program at Harvard School e Justiça Global Brasil, São Paulo, 2011.

Lima, Renato; Bueno, Samira; Sobral, Isabela; Pacheco, Dennis. **Câmeras na farda reduzem a letalidade policial?** GV Executivo, 21(2): 13-21, 2022.

Loftus, E. F. Intelligence Gathering Post-9/11. **SSRN Electronic Journal**, 2011.

Manso, Bruno Paes. **Crescimento e queda dos homicídios em SP entre 1960 e 2010** – Uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime. 2012. 304 f. Tese (Doutorado em Ciências Políticas), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

Medeiros, Flavia. **Matar o morto: uma etnografia do Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro**. Eduff, 2016

Miller, Joel; Chillar, Vijay. Do police body-worn cameras reduce citizen fatalities? Results of a country-wide natural experiment. **Journal of quantitative criminology,** 38(3): 723-754, 2022.

Misse, M. Quando a Polícia Mata: **Homicídios por "Auto de Resistência" no Rio de Janeiro** (2001 a 2011). Rio de Janeiro: Booklink, 2013.

Monteiro, Joana; Fagundes, Eduardo; Guerra, Julia; Piquet, Leandro. **Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo**. São Paulo: FGV; Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública, 2022

Nunes, Samira Bueno. **Trabalho sujo ou missão de vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese (doutorado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 2018.

Ribeiro, Octávio. **Barra pesada.** Editora Codecri, Rio de Janeiro, 1977.

Spivak, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

UNODC - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime, Secretaria de Segurança Pública - Estado do Rio Grande do Sul. **Manual sobre o uso da força e armas de fogo por agentes da Segurança Pública,** Tradução para o português: Carolina Paz e Paolla Wanglon, Porto Alegre, Rio Grande do Sul 2021. Disponível em < https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Manual_Uso_da_Forca_online2.pdf>.

Vargas, João Costa; Alves, Jaime Amparo. Geographies of death: an intersectional analysis of police lethality and the racialized regimes of citizenship in São Paulo. In: **New Racial Missions of Policing**. Routledge, 2013.

Vianna, Adriana; Farias, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. **Cadernos pagu**, 2011.

Vianna, Adriana. Por uma antropologia que combata as engrenagens da destruição (Prefácio). *In*: FARIAS, Juliana. **Governo de mortes:** uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro.1. ed.Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições, 2020.

Zaccone, Orlando. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.



Foto: Luís Adorno/UOL

VINGANÇA, USO DA FORÇA E A UTILIZAÇÃO DE PROVAS NOS CASOS DE VIOLÊNCIA LETAL E LESÕES GRAVES:

DOIS ANOS DA OPERAÇÃO ESCUDO/2023

GENI Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos
Universidade Federal Fluminense
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos